

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 48

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Officiel", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos annexos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.448, de 12 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 15 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Directoria de Fundos do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produccaõ Mineral, da Directoria do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.448 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Approva a justificação das despesas feitas com a construcção dos tanques OCA-1 e OCA-2, na ilha da Barnabé, porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Dócas de Santos e de accordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional da Portos e Navegação, em officio n.º 99, de 13 de janeiro ultimo:

Decreta:

Artigo unico. Fica approvada a justificação apresentada pela Companhia Dócas de Santos a que com este baixa, rubricada pelo director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, das des-

pesas feitas, na importancia total de 311:339\$668 (trezentos e onze contos trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito réis), com a construcção dos tanques OCA-1 e OCA-2, na ilha de Barnabé, porto de Santos, para deposito de oleo de caroço de algodão da firma Anderson Clayton & Companhia Limitada, incluindo muros de recinto, plataforma, casa de bombas, encanamentos e pertences.

Paragrapho unico. De accordo com o art. 2º, item 1º do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Dócas de Santos autorizada a levar a referida importancia á sua conta de capital.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS..

Marques dos Reis.

(G — 1.541 — 27-2-1937 — 30\$600).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve exonerar, a pedido, o agronomo Luiz Simões Lopes, das funcções de official de Gabinete da Presidencia da Republica.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenem Magalhães.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 15 de fevereiro, foram concedidos ao mencealista contractado do Nucleo Colonial de São Bento, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Alexandre Staffe, noventa e um dias de licença, em proreção, para tratamento de saude, a partir de 12 de fevereiro de 1936, de conformidade com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o agronomo Paulo da Silva Leitão, do cargo, em comissão, de assistente-chefe (irrector) da Estação Experimental de Café em Botucatu, Estado de São Paulo, do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, o servente do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Augusto Tavares.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi exonerado, a pedido, Geraldo Oscar Domingues Machado, do cargo de agronomo cafeicultor, classe J, interino, do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

RESUMO DA ACTA DA OITAVA SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos deztoito dias do mez de fevereiro de 1937, no Palacio do Catete, ás quatorze horas, presentes os Srs. Conselheiros Moacyr Ribeiro Briggs, presidente, José Francisco de Mattos, Eder Jansen de Mello e Mario da Bittencourt Sampaio, foi aberta a oitava sessão ordinaria, sendo lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente — Constou dos papeis protocolados entre os dias 14 e 17 de fevereiro corrente.

Ordem do dia — Proceesso n. 125 — Resolução n. 34 — Officio n. 16, da Comissão de Efficiency, do Ministerio da Marinha, solicitando os bons officios do Conselho para a realização do contracto de quatro auxiliares, incumbidos da organização e cadastro do "Serviço de Pessoal" — Relator, o Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolve, por unanimidade, comunicar á dita Comissão que o assumpto foi resolvido, favoravelmente, pelo Senhor Presidente da Republica.

Processo n. 47/75 — Resolução n. 35 — Officio do director geral da Fazenda Nacional, e telegramma do Superintendente do Serviço de Repressão de Contrabando, no Rio Grande do Sul, relativos á situação actual dos guardas-fiscaes, em face da lei n. 284 — Relator, o Sr. Conselheiro Mattos.

— O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido de inclusão dos impetrantes nas tabellas da lei n. 284, por não se tratar de omissão, visto não serem os requerentes funcionarios effectivos; e porque a situação dos mesmos se enquadra entre o "pessoal extranumerario", podendo ser pago pela verba primeira, sub-consignação numero tres, do corrente exercicio.

Processo n. 36 — Resolução n. 36 — Alfredo de Freitas Guimarães, chefe de secção effectivo, e interinamente no exercicio das funcções de secretario do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, de Santa Catharina, pedindo certidão para reconhecer seus direitos em face da lei n. 284. — Relator, o Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, não tomar conhecimento do pedido.

Processo n. 172 — Resolução n. 37 — Memorial da Associação Mutua de Carteiros, pedindo equiparação de vencimentos — Relator, o Sr. Conselheiro Mattos. — O Conselho resolve, por unanimidade, adiar a apreciação do merito na conformidade da resolução numero tres, de cinco de janeiro ultimo, para estudar, em conjuncto, os pedidos de quiparação.

Processo n. 144 — Resolução n. 38 — Officio da Comissão de Efficiency do Ministerio das Relações Exteriores, relativo ao requerimento de Murilo de Miranda Basto, cartographo, pedindo equiparação de vencimentos — Relator, o Senhor Conselheiro Mattos. — O Conselho resolve, por unanimidade, aceitar a conclusão do parecer do relator, no sentido de se adiar a apreciação do merito, na conformidade da resolução numero tres, de cinco de janeiro ultimo, para estudar, em conjuncto, os pedidos de equiparação.

Os Srs. Conselheiros Jansen, Sampaio e Briggs votaram com restricções quanto aos consideranda do dito parecer.

Processo n. 152 — Resolução n. 39 — Consulta do Ministro da Educação sobre o requerimento da Milton Accacio de Araujo e Joaquim Fontainha, escripturarios do antigo D. N. S. P., pedindo promoção ao cargo de "official administrativo", letra I, nas duas vagas constantes das tabellas annexas á lei n. 284, por força do decreto n. 24.737, de 14 de julho de 1934. — Relator, o Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido, porque, não sendo sido feito, em tempo habil, o preenchimento de vagas, autorizado pelo decreto n. 24.737, de 14 de julho de 1934 que os impetrantes citam, o ingresso na carreira de "official administrativo", está sujeito ás normas estabelecidas pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 180 — Resolução n. 40 — Abaixo-assignado dos Serventes de Secretarias de Estado e Departamentos sub-bordnados, pedindo equiparação de vencimentos aos collegas da Camara dos Deputados — Relator, o Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolve, por unanimidade, adiar a apreciação do merito, na conformidade da resolução numero tres, de cinco de janeiro ultimo, para estudar, em conjuncto, os pedidos de equiparação.

Processo n. 179 — Resolução n. 41 — Requerimento do Dr. Antonio Augusto de Lima Junior, procurador do Tribunal Maritimo, pedindo transferencia para o Corpo Consular, no cargo de consul geral — Relator, o Senhor Conselheiro Mattos. — O Conselho resolve, por unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido, por não consultar as conveniencias do serviço publico, preterir direitos de terceiros e não ter apoio legal.

Processo n. 161 — Resolução n. 42 — Consulta do Ministro da Educação sobre o requerimento de Joaquim Nogueira Façanha, ex-escrevente do Serviço de Saneamento Rural do Estado do Pará, pedindo ser aproveitado numa das vagas de "escriptuario" dos quadros do Ministerio da Educação — Relator, o Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, indeferir o pedido, porque para o aproveitamento do requerente, consoante determinara o Senhor Presidente da Republica, em despacho anterior, não se póde mais offerecer oportunidade, á vista das exigencias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 133 — Resolução n. 43 — Requerimento de João Felipe dos Santos, e outros, mandador, trabalhador e serventes, da Alfandega de João Pessoa, capital do Estado da Parahyba, pedindo equiparação de vencimentos — Relator, o Sr. Conselheiro Mattos. — O Conselho resolve, por maioria, adiar a apreciação do merito, na conformidade da resolução numero tres, de cinco de janeiro ultimo, para estudar, em conjunto, os pedidos de equiparação.

O Sr. Conselheiro Mattos votou pelo indeferimento do pedido. Vencido o relator, o Sr. presidente designou o Senhor Conselheiro Sampaio para redigir o voto da maioria.

Processo n. 177 — Resolução n. 44 — Processo do Ministerio da Justiça sobre a proposta, da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral, de nomeação para cargos creados pela lei n. 374, de 7 de janeiro de 1937. — Relator, o Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, opinar favoravelmente ao preenchimento, em caracter interino, dos cargos vagos, até a realização das provas de habilitação exigidas pela lei n. 284, e cujas normas estão sendo elaboradas pelo Conselho.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão. Visto. — *Deusdedit Travassos*, director da Secretaria.

RESUMO DA ACTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de 1937, no Palacio do Cattete, ás quatorze horas, presentes os Srs. conselheiros Moacyr Ribeiro Briggs, presidente, José Francisco de Mattos, Eder Jansen de Mello e Mario de Bittencourt Sampaio, o Sr. presidente declara aberta a decima sessão extraordinaria. Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente — Constou dos papeis protocollados entre os dias dezoito e vinte e dois de fevereiro corrente.

Ordem do dia — Processo n. 162 — Resolução n. 45 — Exposição de motivos do Sr. ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da Republica sobre o requerimento do procurador geral da Justiça Militar, Dr. Washington Vaz de Mello, que pede as mesmas vantagens concedidas, em 1935, ao procurador geral do Districto Federal — Relator, o Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolve, por unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal.

Processo n. 165 — Resolução n. 46 — Officio do director do Expediente e Pessoal do Ministerio da Fazenda sobre a abertura de concurso para a carreira de "Technico de laboratorio", do mesmo ministerio — Relator, o Sr. conselheiro Mattos. — O Conselho resolve, por maioria, adiar a abertura desse concurso, por não ter sido comprovada sua urgencia e por se tratar de carreira que não é privativa do Ministerio da Fazenda, contra o voto do relator, Sr. conselheiro Mattos, que é favoravel á abertura immediata do concurso.

Indicação do Sr. presidente do Conselho sobre abertura de concurso para o cargo de consul de terceira classe. — O Sr. presidente leva ao conhecimento dos senhores conselheiros que, annualmente, vem se procedendo, com regularidade, no Ministerio das Relações Exteriores, a realização de concurso para o cargo de consul de terceira classe, cujas inscrições eram feitas na segunda quinzena de fevereiro. A vista desse motivo, consultava o Conselho sobre a conveniencia de se mandar abrir as respectivas inscrições. — Discutida e votada a indicação, o Conselho resolve, por unanimidade, mandar abrir as inscrições, bem assim, approvar as respectivas instruções, o que tudo constará do acto que o Conselho vae expedir sobre o assumpto. (Resolução n. 47.)

O Sr. conselheiro Mattos faz a declaração de que votou a favor da abertura do concurso em questão apenas para ser coerente com o seu voto, anterior, relativo ao processo numero 165, sobre o concurso para a carreira de "technicos de laboratorio", do Ministerio da Fazenda.

Os Srs. conselheiros Jansen, Sampaio e Briggs declaram que votaram pela immediata abertura do concurso, por se ter caracterizado a urgencia e se tratar de uma carreira privativa de um ministerio, como é a de consul de terceira classe, do Ministerio das Relações Exteriores.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. — Visto. *Deusdedit Travassos*, director da secretaria.

RESUMO DA ACTA DA 9ª SESSÃO ORDINARIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de 1937, no Palacio do Cattete, ás 14 horas, presentes os Srs. conselheiros Moacyr Ribeiro Briggs, presidente, José Francisco de Mattos, Eder Jansen de Mello e Mario de Bittencourt Sampaio, o

Sr. presidente declara aberta a nona sessão ordinaria. Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente — Constou dos papeis protocollados entre os dias 23 e 25 de fevereiro corrente.

Ordem do dia — Processo n. 116 — Resolução n. 48 — Consulta do Ministro da Educação sobre o requerimento de Francisco Pereira Corrêa, ex-serventuário do antigo D. N. S. P., pedindo nomeação para uma vaga de "guarda", na Sub-Inspectoria de Saude, do porto de S. Francisco, em Santa Catharina — Relator, o Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido, porque o cargo de guarda-sanitario é de carreira e o seu provimento depende de prestação de provas de habilitação.

Processo n. 154 — Officio da Comissão de Efficiencia do Ministerio da Marinha, pedindo rectificação nas tabellas da lei n. 284, relativamente á carreira de "operarios de Arsenal", no Quadro IV — Relator, o Sr. conselheira Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, baixar um acto, mandando fazer a necessaria rectificação.

Processo ns. 169, 170, 173, 183 e 221 — Resolução n. 50 — Consultas da Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda sobre requerimentos respectivamente, dos primeiros escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro; dos terceiros escripturarios da mesma Alfandega; dos quartos escripturarios da mesma Alfandega; do director da Caixa de Amortização; dos funcionarios da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, todos pedindo equiparação de vencimentos — Relator, o Sr. conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade, mandar applicar a doutrina da resolução numero tres, de cinco de janeiro ultimo, isto é, adiar a apreciação do merito, para estudar, em conjunto, os pedidos de equiparação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. — Visto. *Deusdedit Travassos*, director da Secretaria.

RESUMO DA ACTA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de 1937, no Palacio do Cattete, ás dezesseis horas, presentes os Srs. Conselheiros Moacyr Ribeiro Briggs, presidente, José Francisco de Mattos, Eder Jansen de Mello e Mario de Bittencourt Sampaio, o Sr. presidente declara aberta a undecima sessão extraordinaria. Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente — Constou dos papeis protocollados entre os dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de fevereiro corrente.

Ordem do dia — Processo n. 227 — Resolução n. 51 — Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, encaminhando um pedido de equiparação de vencimentos do administrador da Mesa de Rendas da Foz de Iguaçu, Ignacio de Sá Sottomaior Ramos — Relator, o senhor Conselheiro Mattos. — O Conselho resolve, por unanimidade, mandar applicar a doutrina da resolução numero tres, de cinco de janeiro ultimo, isto é, adiar a apreciação do merito, para estudar, em conjunto, os pedidos de equiparação.

Indicações — São lidas e discutidas as indicações seguintes:

Do Sr. Conselheiro Mattos — Indicação para que o Conselho solicite do Sr. Presidente da Republica providencias no sentido da Secretaria da Presidencia expedir uma circular, aos ministros de Estado, pedindo mandar elaborar anteprojectos de regulamento das varias repartições, ex-vi do que dispõe o art. 7º, capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1937. — O Conselho resolve approvar, por unanimidade, essa indicação accrescentando-se que os ditos anteprojectos deverão ser enviados a este Conselho até 30 de abril proximo futuro.

Do Sr. presidente do Conselho — Indicação para que o Conselho fixe dia e hora para eleição de seu presidente, ex-vi do que determina a primeira parte do art. 2º do Regimento Interno. — O Conselho resolve, por unanimidade, em cumprimento do alludido artigo 2º do Regimento Interno, fixar a proxima quarta-feira, dia 3 de março, ás quatorze horas para eleição, em sessão extraordinaria, do presidente do Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

Do Sr. presidente do Conselho — Indicação para o cumprimento, por parte do Conselho, da disposição expressa do art. 2º capítulo VI, das Disposições transitórias da lei n. 284, relativa às propostas, ao Sr. Presidente da Republica, da correções de falhas encontradas na organização e classificação adoptadas nas tabellas annexas á lei n. 284. — O Conselho resolve, por unanimidade, expedir circular ás Comissões de Efficiencia, solicitando, encaminhem, com urgencia, as allegações que, por ventura, tenham ou venham a receber de funcionarios, afim de que o Conselho possa cumprir a disposição expressa de que trata o artigo 2º, capítulo VI, das Disposições transitórias, da lei n. 284, que manda remetel-as ao Sr. Presidente da Republica, até o dia 31 de março de 1937, depois de reconhecida a procedencia das ditas allegações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Visto. — Deusdedit Tróvassos, director da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar que a reforma do anseçada graduado da Policia Militar do Districto Federal, Liberato José Marquês, a quem se refere o presente decreto, deve ser considerada no posto de cabo de esquadra, com o respectivo soldo, nos termos do art. 71, parágrafo unico, letra e do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 23 de março de 1933, visto contar mais de 25 annos de serviço militar e ter sido julgado invalido e incapaz para o mesmo serviço, e não como do mesmo consta. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

Por portarias do dia 26 do corrente mez: Foram transferidos na Policia Militar do Districto Federal os seguintes officiaes:

O capitão Carlos Chignall do cargo de chefe de secção de pensões da Caixa Beneficente para o de chefe da Secção de Contabilidade e Expediente da Contadoria;

O capitão Adolpho Soares do cargo de chefe da referida Secção de Contabilidade e Expediente para o de commandante da Segunda Companhia do 5º Batalhão de Infantaria;

O capitão Ary Sayão Caldeira Bastos do cargo de commandante dessa companhia para o de chefe da mencionada secção de Pensões;

O capitão Joaquim Anthero de Carvalho do cargo de commandante do 8º Batalhão de Infantaria para o de commandante da 4ª Companhia do 8º Batalhão de Infantaria; e

O capitão Arnaldo Fernandes Dorna deste para aquelle cargo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De três mezes, para tratar de interesses particulares, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Francisco Cordeiro Florentino;

De três mezes, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao capitão da Policia Militar do Districto Federal, Jesuino Corrêa de Sá.

Requerimentos despachados.

Possidonio Rodrigues de Macedo. — Deferido.

Waldomiro José dos Santos. — Indeferido.

Manoela Pacheco. — Archive-se.

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1937

João Chrisostomo da Oliveira. (M. 70.140-37). — Seja abonado na forma da lei.

Augusto Alberto Machado. (P. 60.347-37). — Como requer.

Dia 27

Walter de Mattos (P. 60.341-37). — Restituam-se com excepção da certidão de idade.

Francoise Freire Schusterschitz. (P. 60.348-37). — Certifique-se o que constar.

Assad Mameri Abdenur. (M. 70.145-37). — Abone-se.

Alberto Vieira Nunez. (M. 70.147-37). — Encaminhe-se ao Sr. ministro da Justiça.

Manoel Navarro. (M. 70.148-37). — Solicite-se a inspecção de saúde.

Ministerio da Educação e Saude

Directoria de Contabilidade

Requerimento de Campos & Fernandes Ltda., pedindo restituição de caução. — Selle o documento. (S. E. 18.379, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento de Ophelia Soares Pereira, pedindo para curar a cadeira de Ophtalmologia, afim de prestar exame na Escola de Enfermeiras Anna Nery. — Deferido.

Requerimento de Jorge Borges Guimarães, pedindo o seu aproveitamento numa das vagas do Departamento. — O requerente deve habilitar-se ao cargo que deseja occupar, nos termos do art. 41 da lei 378, de 28 de outubro de 1936.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação.

Approvados com ressalva da designação dada pelo fabricante visto o regulamento sanitário não definir especificadamente productos de carne, "ex-vi", dos artigos 983 a 987, em analyses prévias:

Salame, Presunto, Copas, Lombo e Bacon, marcas "Magna-lia", fabs., Soc. Coop. de banha Sul-Brasileira Ltda., em Dois Lagedos — Estado do Rio Grande do Sul. Analyses 24.240, 24.241, 24.242, 24.243 e 24.244.

Salame, marca "Riosul", fab. Coop. da Produccão da Banha Sant'Anna, na Estação de Getulio Vargas — Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 24.279.

Salame, Paio, Toucinho defumado, Presunto e Paos de Lombo, marcas "Contordia". Fabs., Coop. Sul Rio Grandense Ltda. de Banha, em Cruz Alta — Estado do Rio Grande do Sul. Analyses na. 24.346, 24.347, 24.348, 24.349 e 24.350.

Approvados em analyse previa:

Manteiga sem sal, de 1ª qualidade, marca "Metropole". Fabr. Cremerie Metropole Ltda., á rua Julio de Castilho numero 83 — Rio. Analyse n. 24.310.

Manteiga de 1ª qualidade, marca "Djalma". Fab., Araujo & Ferreira Ltda., em Sebastião Lacerda — Estado de Minas. Analyse n. 24.242.

Manteiga de 1ª qualidade, marca "Laranjeira". Fab., Elieser Ferreira de Rezende, em Lagoa Dourada — Estado de Minas. Analyse n. 24.363.

Manteiga de 1ª qualidade, marca "Braco". Fab., Braco Ltda., em Bello Horizonte — Estado de Minas — Analyse numero 24.429.

Manteiga de 1ª qualidade, marca "União". Fab., Soc. União de Lacteos Ltda. á rua Rio Bonito n. 264 — Estado de São Paulo. Analyse n. 24.431.

Manteiga de 1ª qualidade marca "Rio Verde". Fab. Claudio Carvalho Junqueira, em Tres Corações — Estado de Minas. Analyse n. 24.450.

Manteiga salgada e sem sal de primeiras qualidades, marca "Nova Facão". Fabs. Felicissimo Honorio Neves, em Lima Duarte — Estado de Minas. Analyses na. 24.486 e 24.487.

Manteiga de 1ª qualidade, marca "Kosmos". Fab. Osorio Adriano, em Uberaba — Estado de Minas. Analyse numero 24.507.

Manteiga de 1ª qualidade marca "Lya". Fab. Firmo Dabon, em Santa Maria Magdalena — Estado de Minas. Analyse n. 24.515.

Drops com recheio de chocolate, coco e banana, marca "Kandy Beljos". Fab. Ramon Larrieu, á rua Teixeira Soares n. 45 — Rio — Analyse n. 24.040.

A firma Manoel Bittencourt Junior e Aguinaldo Silva em seguida para a firma requerente Bittencourt & Pires que exhibiu a esta Secretaria o respectivo contracto social que foi archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio em 15 de julho ultimo sob n. 135.903. Imponho á primeira firma a multa de 125\$ e á segunda a de 50\$, respectivamente, gráo médio e minimo da lei.

Directoria do Imposto de Renda

Dia 27 de fevereiro de 1937

Offícios:

- Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes:
- N. 5º — Remettendo processo de recurso *ex-officio* em que é interessada a contribuinte Laura Chagas Machado.
 - Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal: N. 65 — Reiterando officios, solicitando a devolução de um recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao contribuinte, João Francisco de Castro.
 - Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio: N. 333 — Respondendo officio, prestando informações.
 - Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos: N. 153 — Solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. Affonso Fernandes de Magalhães.
 - N. 154 — Idem, dirigido ao Sr. Karl R. Larsson.
 - N. 156 — Idem, dirigido ao Sr. gerente da "A Garantia do Lar", Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada.
 - Ao Sr. 1º inventariante judicial: N. 157 — Prestando informações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 27 de fevereiro de 1937

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados no processo numero 4.198.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 4.519, 5.898, 8.292, 8.015, 8.916, 8.917 e 8.920.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis, os interessados nos processos numeros 25.315, 25.595, 25.711 e 25.714.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrução os processos de ns. 25.546 e 25.694.

Na petição referente aos processos de ns. 22.728 e 23.581, foi proferido o seguinte despacho: "Sim, na forma da lei e opportunamente".

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 20.648, 21.553, 9.240, 9.247, 8.387, 7.941, 7.944 e 25399.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 28.625, 2.569 Santos, 24.281 e 25.089, em que pediam a juntada de documentos.

Gabinete da presidencia:

Esteve no Gabinete o governador Juracy Magalhães, em companhia do Dr. Alfrêdo Sá.

Secretaria:

Attingiu a 29.563 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 119 registrados.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 24 de fevereiro, ás 14 horas, a 230ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Danton Coelho, vice-presidente; Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, Victor José de Mattos; o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica; e o secretario Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 19 proximo passado.

No expediente foram lidos os officios n. 23, de 19 do mez corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda Publica interpoz

do accordão n. 3.272 concernente ao recurso n. 3.371, de Basilio Fortunato Cruz — para manter, por seus fundamentos, o accordão recorrido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes:

Recursos

(Sessão publica)

N. 2.882 — J. R. Pereira & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se, por seus fundamentos legais, a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.887 — Adolpho Diamante — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.259 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto do Sello — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.269 — Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Resolveu-se devolver o processo á instancia inferior affirm de ser cumprido o disposto no artigo 159 do decreto n. 24.036, de 23-3-34, contra os votos dos Srs. presidente e Victor de Mattos, que deixavam de conhecer do recurso por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial.

(Sessão secreta)

N. 1.520 — De Blase Martins & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 1.863 — Companhia Progresso Predial — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.702 — Luiz Pereira Cursino — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio* instaurado contra o recorrente, unanimemente.

N. 2.881 — Vervloet, Irmão & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo — Relator, Sr. Danton Coelho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.581 — Alfredo Green — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Magalhães Bravo que não concedia a deducção referente aos filhos legitimados por terem sido em 1931 — fóra do anno de base.

N. 3.879 — S. A. Fabrica de Papelão Timbó — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Deu-se provimento ao recurso para ser excluída da tributação a parcella relativa a "restauração do capital", unanimemente.

N. 3.897 — Manoel Soares Amado Bahia — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, em vista do que dispõe o art. 51 do decreto 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

N. 4.125 — Rocio & Irmão — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento na base em que foi feito, unanimemente.

N. 4.135 — Ricardo Martino de Oliveira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.140 — Roberto Clipp. Crocker — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Rela-

tor, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 4.145 — Egisto Nicoletti — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.148 — Companhia Industrial Pernambucana — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco (voluntário e *ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se, em parte, ao voluntário, para ser excluída do calculo para tributação a importância dos juros vencidos de debentures, unanimemente.

N. 4.150 — Banco Agrícola de Sete Lagoas — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 4.153 — Banco Agrícola de Sete Lagoas — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 4.160 — João Pereira de Faria — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso e resolveu-se devolver o processo à instância inferior, afim da mesma apreciar o merito da reclamação e proferir decisão, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo.

N. 4.163 — Eugenio Theodoro Ribeiro — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 4.168 — Manoel José Pereira Filho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para ser restabelecido o lançamento *ex-officio* que fôra instaurado contra o recorrente, unanimemente.

N. 4.264 — Herculanio Gomes Alves — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.274 — Arthur Palla & Irmão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso por ter o mesmo incorrido em preempção, unanimemente.

N. 4.279 — Joaquim Machado da Cunha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio* — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, *ex-uti* do art. 51 do decreto 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 4.304 — Luiz Pinto de Almeida — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Alfandega de Santos — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 4.471 — Cintra & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Alfandega de Santos, *ex-officio* — Relator, Srs. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Diligências:

N. 3.877 — Eugenio Tomasini.

N. 4.075 — Antonio Alonso Gonzalez

Vistas:

N. 113-B — Associação de Credito Hypothecario "Luz Brasileiro". — Ao Sr. Victor de Mattos.

Adiado:

N. 4.158 — Antonio Salvo.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda Publica: 3.731 a 3.914.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. 25 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Marinha

Tribunal Maritimo Administrativo

Seção de 24-2-37 (ordinaria)

Presente, a hora regimental, a maioria dos senhores juizes a saber: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, doutor Carlos de Miranda, capitão de longo curso Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Sylvio Motta, Borges de Souza Motta, secretario. Gilberto Saboya, procurador em exercicio Dr. Carlos Americo Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Publicação de acordam

Foi publicado em sessão, o acordam do processo numero 183.

Julgamento

Processo n. 20 — Relator, o senhor juiz Santos Maia. Referente ao naufragio do vapor "Victoria" em viagem Cururupu para Iguara. — Lido, relatado e discutido o processo, depois de ter usado a palavra o doutor procurador, decidiu o Tribunal pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: naufragio com perda total de corpo e fauldades;

b) quanto ás causas determinantes: agua aberta pelas pancadas dadas nas vias, á sahida da barra de Cururupu e proseguir viagem, rebocada pelo vapor "Victoria" estando com agua aberta;

c) consequentemente impor a pena de 250\$000 de multa ao commandante do alludido vapor "Victoria" capitão de Longo Curso, Eduardo Chadwick e ao incurso na letra "C" do art. 61 do regulamento do T. M. A.

O senhor juiz Carlos de Miranda votou, tambem, pela responsabilidade do amador daquelle navio, mas foi vencido.

Terminada a votação, o senhor presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao senhor juiz relator.

Representação da Procuradoria Especial

Contra o mestre Raymundo Apolinario como responsavel pelo naufragio do cutter "Bom Jardim" no Estado do Maranhão. — Recebida pelo Tribunal para que o processo prosiga na forma da lei. A's 16 horas, o senhor presidente levantou os trabalhos e convocou sessão extraordinaria para o dia 25 seguinte, afim de se tratar de materia regimental. — Gilberto de Alencar Saboya.

Seção de 25-2-37 (extraordinaria)

Presente a hora regimental a maioria dos senhores juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, doutor Carlos de Miranda, capitão de Longo Curso Joaquim Santos Maia e capitão tenente Sylvio Motta, secretario Gilberto de Alencar Saboya.

Declarada aberta a sessão, estando presente o doutor Carlos Americo Brasil, procurador em exercicio, foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

A seguir, na forma da convocação, passou o Tribunal a examinar o Registro Interno, publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, com varias incorrecções.

Terminado o estudo dessa materia regimental ás 16 horas, o senhor presidente levantou os trabalhos. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Sessão de 26-2-37 (ordinaria)

Presente a hora regimental, a maioria dos senhores juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, doutor Carlos de Miranda, capitão de Longo Curso J. Santos Maia e capitão tenente Sylvio Motta, secretario, Gilberto de Alencar Saboya, Procurador, Dr. Carlos Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Assignado o expediente sobre a mesa passou o Tribunal a examinar materia de ordem referente a varios processos em instruccão.

Levantada a sessão, ás quinze horas e vinte minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1937

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937 — n. 131.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Declaro-vos que approvo a tabella junto de distribuição de quantitativos attribuidos ás unidades administrativas constantes da mesma tabella, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, respectivos, á conta da verba 1ª — Administração Geral — Consignação Material — Material permanente — Material de consumo — Diversas despesas — Sub-consignações citadas na referida tabella, do actual orçamento deste Ministerio. — General, Eurico G. Dutra

DIRECTORIA DO SERVIÇO VETERINARIO DO EXERCITO

Proposta de distribuição de dotação material (verba 1ª do orçamento da Guerra) para o exercicio de 1937, de accordo com a Lei n. 300, de 13, publicado no *Diario Official* de 20, tudo de novembro de 1936.

Numero das sub-consignações	II — Material — Verba 1ª — Serviço de Veterinaria	Distribuição das sub-consignações por Estabelecimentos	Parcial	Total
	I — Material permanente			
	Mobiliario e moveis diversos			
	Directoria do S. V. E.....	6:000\$000		
	Deposito C. M. V. do Exercito.....	3:000\$000		
	Deposito da 3ª R. M.....	1:400\$000		
	Deposito da 7ª R. M.....	420\$000		
	Deposito da 9ª R. M.....	700\$000	11:520\$000	
	Mschinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios			
	Directoria do S. V. E.....	5:520\$000		
	Deposito D. M. V. do Exercito.....	113:000\$000		
	Deposito da 3ª R. M.....	600\$000		
	Deposito da 7ª R. M.....	380\$000		
	Deposito da 9ª R. M.....	500\$000	120:000\$000	
	Livros e outras publicações scientificas ou technicas e encadernações			
	Directoria do S. V. E.....	3:000\$000	3:000\$000	134:520\$000
13)	II — Material de consumo			
	Artigos de expediente e de desenho, livros de escripturação e impressos			
	Directoria do S. V. do Exercito.....	4:800\$000		
	Deposito C. M. V. do Exercito.....	2:800\$000		
	Deposito da 3ª R. M.....	200\$000		
	Deposito da 7ª R. M.....	80\$000		
	Deposito da 9ª R. M.....	120\$000	8:000\$000	
22)	Ferragens (a ser distribuido pelo D. C. M. V. E., segundo tabella anexas).....	470:600\$000		
	Medicamentos (em especie a ser distribuido pelo D.C.M.V.E.).	200:000\$000		

Número das sub- consignações	II — Material — Verba 1ª — Serviço de Veterinaria.	Distribuição das sub- consignações por Estabelecimentos	Parcial	Total
	Material para embalagem e cutros de consumo e transformação Deposito C. M. V. E..... 5:000\$000 Deposito da 3ª R. M..... 400\$000 Deposito da 7ª R. M..... 80\$000 Deposito da 9ª R. M..... 120\$000 III — Diversas despesas 5) Ligeros reparos nos edificios, concertos e conservação geral Directoria do S. V. E..... 3:000\$000 Deposito C. M. V. E..... 1:500\$000 Deposito da 3ª R. M..... 250\$000 Deposito da 7ª R. M..... 100\$000 Deposito da 9ª R. M..... 150\$000 25) Despesas miudas de prompto pagamento (inclusive transporte) Directoria do S. V. E..... 4:200\$000 Deposito C. M. V. E..... 1:600\$000 Deposito da 3ª R. M..... 600\$000 Deposito da 7ª R. M..... 300\$000 Deposito da 9ª R. M..... 500\$000 36) Estivas, capatazia, armazenagem, embalagem, carga e descarga Deposito C. M. V. E..... 15:000\$000 Deposito da 3ª R. M..... 3:600\$000 Deposito da 7ª R. M..... 500\$000 Deposito da 9ª R. M..... 900\$000 Total geral da verba.....	5:000\$000 400\$000 80\$000 120\$000 3:000\$000 1:500\$000 250\$000 100\$000 150\$000 4:200\$000 1:600\$000 600\$000 300\$000 500\$000 15:000\$000 3:600\$000 500\$000 900\$000 —	675:600\$000 5:000\$000 7:200\$000 20:000\$000 —	683:600\$000 5:000\$000 7:200\$000 32:200\$000 850:320\$000

Numero de ordem	Unidade	Sede	Animaes	Categoria	Quantitativo	Importancia
Primeira Região Militar						
1	Quartel General da 1ª R. M. (Escolta).....	Capital Federal.....	47	3.ª	19\$000	893\$000
2	Quartel General da 1ª B. de Infantaria (Escolta).....	Villa Militar.....	18	"	19\$000	342\$000
3	Quartel General da 2ª B. de Infantaria (Escolta).....	Capital Federal.....	3	"	19\$000	57\$000
4	Quartel General da 1ª B. de Artilharia (Escolta).....	Villa Militar.....	11	"	19\$000	209\$000
5	1º Regimento de Infantaria.....	Villa Militar.....	116	"	19\$000	2.204\$000
6	2º Regimento de Infantaria.....	Villa Militar.....	139	"	19\$000	3.021\$000
7	14º Regimento de Infantaria.....	S. Gonçalo.....	122	"	19\$000	2.318\$000
8	1º Batalhão de Caçadores.....	Petropolis.....	85	"	19\$000	1.615\$000
9	2º Batalhão de Caçadores.....	Capital Federal.....	102	"	19\$000	1.938\$000
10	3º Batalhão de Caçadores.....	Victoria.....	35	"	19\$000	665\$000
11	1º Batalhão de Transmissões.....	Capital Federal.....	114	"	19\$000	2.166\$000
12	1ª Formação de Intendencia.....	Capital Federal.....	20	"	19\$000	380\$000
13	1ª Formação Sanitaria Regional.....	Capital Federal.....	30	"	19\$000	570\$000
14	Batalhão de Caçadores.....	Capital Federal.....	18	"	19\$000	342\$000
15	1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	Macahé.....	4	"	19\$000	76\$000
16	2ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	S. Luiz.....	6	"	19\$000	114\$000
17	3ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	Imbuhy.....	6	"	19\$000	114\$000
18	1º Grupo de Artilharia de Costa.....	S. Cruz.....	6	"	19\$000	114\$000
19	2º Grupo de Artilharia de Costa.....	S. João.....	7	"	19\$000	133\$000
20	3º Grupo de Artilharia de Costa.....	Copacabana.....	6	"	19\$000	114\$000
21	Escola Veterinaria do Exercito.....	Capital Federal.....	3	"	19\$000	57\$000
22	Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	Capital Federal.....	75	"	19\$000	1.425\$000
23	Campo de Instrução de Gericino.....	Capital Federal.....	15	"	1 \$000	283\$000
24	Prefeitura Militar.....	Capital Federal.....	16	"	19\$000	304\$000
25	Serviço Geographico do Exercito.....	Capital Federal.....	39	"	19\$000	741\$000
26	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	Capital Federal.....	13	"	19\$000	247\$000
27	Fabrica de Polvora da Estrella.....	Raiz da Serra.....	27	"	19\$000	513\$000
28	Deposito Central de Material Bellico.....	Capital Federal.....	13	"	19\$000	247\$000
29	Deposito de Remonta de Valença.....	Valença.....	35	"	19\$000	663\$000
30	Posto de Monta de Pau Grande.....	P. Grande.....	31	"	19\$000	589\$000
31	Hospital Central do Exercito.....	Capital Federal.....	2	"	19\$000	38\$000
32	Deposito Convalescente de Campo Belio.....	Campo Belio.....	4	"	19\$000	76\$000
33	Sanatorio Militar de Itataya.....	Itataya.....	10	"	19\$000	190\$000
34	1º Grupo de Obuzes.....	Capital Federal.....	6	2.ª	22\$000	132\$000
35	1º Grupo de Artilharia de Dorso.....	Capital Federal.....	176	"	22\$000	3.872\$000
36	Escola do Estado Maior do Exercito.....	Capital Federal.....	121	"	22\$000	2.682\$000
37	Escola das Armas.....	Villa Militar.....	272	"	22\$000	5.984\$000
38	Companhia Escola de Engenharia.....	Villa Militar.....	58	"	22\$000	1.276\$000
39	Escola Militar.....	Villa Militar.....	513	1.ª	28\$000	14.420\$000
40	1º Regimento de Cavallaria Divisionario.....	Capital Federal.....	543	"	28\$000	13.260\$000
41	Regimento Andrade Neves.....	Villa Militar.....	739	"	28\$000	20.692\$000
42	1º Regimento de Artilharia Montada.....	Villa Militar.....	528	"	28\$000	14.784\$000
43	2º Artilharia Montada.....	C. Santa Cruz.....	280	"	28\$000	7.840\$000
44	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva.....	Capital Federal.....	85	"	28\$000	2.380\$000
45	Batalhão Escola.....	Villa Militar.....	180	"	28 \$000	5.040\$000
46	Grupo Escola.....	Villa Militar.....	583	"	28\$000	17.504\$000
Somma.....			5.296			132.758\$000

Numero de ordem	Unidade	Sede	Animaes	Categoria	Quantitativo	Importancia
Segunda Região Militar						
47	Quartel General da Região (Escolta).....	São Paulo.....	50	3.ª	19\$000	950\$000
48	Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria (Escolta).....	São Paulo.....	11	"	19\$000	209\$000
49	Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria (Escolta).....	Lorena.....	10	"	19\$000	190\$000
50	Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia (Escolta).....	São Paulo.....	5	"	19\$000	95\$000
51	4º Regimento de Infantaria.....	Quintaúna.....	42	"	19\$000	2:698\$000
52	5º Regimento de Infantaria.....	Lorena.....	66	"	19\$000	1:254\$000
53	IIº/5º Regimento de Infantaria.....	Pinda.....	49	"	19\$000	931\$000
54	IIIº/5º Regimento de Infantaria.....	São Paulo.....	37	"	19\$000	703\$000
55	6º Regimento de Infantaria.....	Caçapava.....	113	"	19\$000	2:147\$000
56	4º Batalhão de Caçadores.....	Sant' Anna.....	48	"	19\$000	912\$000
57	5º Batalhão de Caçadores.....	Rio Claro.....	40	"	19\$000	760\$000
58	6º Batalhão de Caçadores.....	Ipamerim.....	10	"	19\$000	190\$000
59	2ª Formação de Intendencia.....	São Paulo.....	1	"	19\$000	19\$000
60	Fabrica de Polvora sem Fumaça (Piquete).....	Lorena.....	45	"	19\$000	855\$000
61	5º Grupo de Artilharia de Costa.....	Itapúis.....	24	"	19\$000	456\$000
62	2º Grupo de Artilharia de Dorso.....	Jundiáhy.....	190	2.ª	22\$000	4:180\$000
63	2º Regimento de Cavallaria Divisionario.....	Pirassununga.....	336	"	22\$000	7:392\$000
64	4º Regimento de Artilharia Montada.....	Itú.....	454	1.ª	28\$000	12:712\$000
65	2º Grupo de Obuzes.....	Quintaúna.....	129	"	28\$000	3:612\$000
66	4º Esquadrão do 2º Regimento de Cavallaria Divisionario.....	São Paulo.....	164	"	28\$000	4:592\$000
	Somma.....		1.924	—	—	44:857\$000
Terceira Região Militar						
67	Quartel General da Região (Escolta).....	P. Alegre.....	19	3.ª	19\$000	361\$000
68	Quartel General da 1ª Divisão de Cavallaria (Escolta).....	S. Boqueirão.....	18	"	19\$000	342\$000
69	Quartel General da 3ª Divisão de Cavallaria (Escolta).....	Bagé.....	28	"	19\$000	494\$000
70	Quartel General da 2ª Bda. de Cavallaria (Escolta).....	Uruguayana.....	10	"	19\$000	190\$000
71	Quartel General da 4ª Bda. de Cavall. (Escolta).....	Livramento.....	10	"	19\$000	190\$000
72	Quartel General da 5ª Bda. de Cavall. (Escolta).....	S. Gabriel.....	9	"	19\$000	171\$000
73	Quartel General da 6ª Bda. de Cavallaria (Escolta).....	Rio Grande.....	10	"	19\$000	190\$000
74	7º Regimento de Infantaria.....	Santa Maria.....	83	"	19\$000	1:577\$000
75	8º Regimento de Infantaria.....	P. Alegre.....	98	"	19\$000	1:824\$000
76	3º III/8º R. Infantaria.....	P. Fundo.....	28	"	19\$000	532\$000
77	9º Regimento de Infantaria.....	Pelotas.....	60	"	19\$000	1:140\$000
78	7º Batalhão de Caçadores.....	P. Alegre.....	75	"	19\$000	1:425\$000
79	8º Batalhão de Caçadores.....	S. Leopoldo.....	58	"	19\$000	1:064\$000
80	9º Batalhão de Caçadores.....	Caxias.....	42	"	19\$000	798\$000
81	1ª Divisão de Levantamentos.....	P. Alegre.....	208	"	19\$000	3:952\$000
82	1º Batalhão Ferroviario.....	Jaguarão.....	62	"	19\$000	1:178\$000
83	1º Batalhão de Sapadores.....	Cachoeira.....	176	"	19\$000	3:244\$000
84	Companhia de Guardas.....	P. Alegre.....	9	"	19\$000	171\$000
85	3º Regimento de Aviação.....	P. Alegre.....	18	"	19\$000	342\$000
86	Collegio Militar de Porto Alegre.....	P. Alegre.....	38	"	19\$000	722\$000
87	2º Batalhão de Pontoneiros.....	Cachoeira.....	68	"	19\$000	1:292\$000
	A transportar.....		1.121	3.ª	19\$000	21:299\$000

Numero de ordem	Unidade	Séde	Anlmaes	Cathegoria	Quantitativo	Importancia
88	Coudelaria Nacional Saycan.....	Saycan	100	3.	19\$000	1:900\$000
89	Coudelaria Nacional Rincão.....	Rincão	50	"	19\$000	950\$000
90	Dep. Remonta S. Simão.....	S. Simão	50	"	19\$000	950\$000
91	1º Reg. Cavall. Independente.....	S. Boqueirão.....	360	2.	22\$000	7:920\$000
92	2º Reg. Cavall. Independente.....	S. Borja.....	398	"	22\$000	8:756\$000
93	3º Reg. Cavall. Independente.....	S. Luiz.....	350	"	22\$000	7:700\$000
94	4º Reg. Cavall. Independente.....	S. Angelo.....	291	"	22\$000	6:402\$000
95	5º Reg. Cavall. Independente.....	Quarahi.....	255	"	22\$000	5:610\$000
96	6º Reg. Cavall. Independente.....	Alegrete.....	355	"	22\$000	7:810\$000
97	7º Reg. Cavall. Independente.....	S. Livramento.....	400	"	22\$000	8:800\$000
98	8º Reg. Cavall. Independente.....	Uruguayana.....	356	"	22\$000	7:832\$000
99	9º Reg. Cavall. Independente.....	S. Gabriel.....	320	"	22\$000	7:04\$000
100	12º Reg. Cavall. Independente.....	Bagé.....	293	"	22\$000	6:446\$000
101	13º Reg. Cavall. Independente.....	Lavras.....	352	"	22\$000	7:744\$000
102	14º Reg. Cavall. Independente.....	D. Pedrito.....	284	"	22\$000	6:248\$000
103	1º G. A. Cavallo.....	Itaqui.....	118	"	22\$000	2:596\$000
104	2º G. A. Cavallo.....	Alegrete.....	166	"	22\$000	3:652\$000
105	3º G. A. Cavallo.....	Bagé.....	112	"	22\$000	2:464\$000
106	4º G. A. Cavallo.....	S. Angelo.....	119	"	22\$000	2:618\$000
107	5º G. A. Cavallo.....	Rosario.....	160	"	22\$000	3:52\$000
108	6º G. A. Cavallo.....	S. Gabriel.....	158	"	22\$000	3:476\$000
109	3º G. A. Dorso.....	P. Alegre.....	162	"	22\$000	3:564\$000
110	3ª Cia. indep. de Transmissão.....	P. Alegre.....	69	"	22\$000	1:518\$000
111	3º Reg. Cavall. Divisionario.....	Jaguarão.....	313	1.	28\$000	8:764\$000
112	5º R. A. M.....	S. Maria.....	315	"	28\$000	8:820\$000
113	6º R. A. M.....	Cruz Alta.....	179	"	28\$000	5:012\$000
114	3º Grupo de Obuzes.....	Cachoeira.....	205	"	28\$000	5:740\$000
115	IV/3º R. C. D.....	P. Alegre.....	130	"	28\$000	3:640\$000
	Somma		7.541	—	—	168:791\$000
	Quarta Região Militar					
116	Quartel General da Região (Escolta).....	Juiz de Fôra.....	31	3.	19\$000	589\$000
117	Quartel General da 7ª Bda. de Infantaria (Escolta).....	Juiz de Fôra.....	8	"	19\$000	152\$000
118	Quartel General da 8ª Bda. de Infantaria (Escolta).....	Bello Horizonte.....	13	"	19\$000	247\$000
119	10º R. I.....	Bello Horizonte.....	122	"	19\$000	2:318\$000
120	11º R. I.....	S. João del Rey.....	117	"	19\$000	2:223\$000
121	12º R. I.....	Juiz de Fôra.....	129	"	19\$000	2:451\$000
122	10º Btl. de Caçadores.....	O. Preto.....	52	"	19\$000	988\$000
123	4ª Formação de Intendencia.....	Juiz de Fôra.....	5	"	19\$000	95\$000
124	Cia. Isolada do 11º Btl. C.....	Juiz de Fôra.....	10	"	19\$000	190\$000
125	Posto de Monta de Pouso Alegre.....	P. Alegre.....	20	"	19\$000	380\$000
126	Posto de Monta de Tres Corações.....	Tres Corações.....	10	"	19\$000	190\$000
127	D. R. Monte Bello.....	M. Bello.....	40	"	19\$000	760\$000
128	Haras de Minas Geraes.....	Lafayette.....	40	"	19\$000	760\$000
129	Hospital Militar.....	Juiz de Fôra.....	16	"	19\$000	304\$000
130	4º G. A. Dorso.....	Juiz de Fôra.....	211	2.	22\$000	4:642\$000
131	1º Btl. Pontoneiros.....	Itajubá.....	134	"	22\$000	2:948\$000
132	2º Esq. de Trem.....	Juiz de Fôra.....	29	"	22\$000	638\$000
133	4º R. C. D.....	Tres Corações.....	366	1.	28\$000	10:248\$000
134	IV/4º R. C. D.....	Juiz de Fôra.....	133	"	28\$000	3:724\$000
135	1/8º R. A. M.....	P. Alegre.....	219	"	28\$000	6:132\$000
136	C. P. O. R.....	Juiz de Fôra.....	32	"	28\$000	896\$000
	Somma.....		1.737	—	—	40:875\$000

Numero de ordem	Unidade	Sede	Animaes	Categoria	Quantitativo	Importancia
Quinta Região Militar						
137	Quartel General da Região (Escolta).....	Curityba.....	38	3ª	19\$000	722\$000
138	Quartel General da 9ª Brigada de Infantaria (Escolta).....	Curityba.....	3	3ª	19\$000	57\$000
139	13º R. I.....	P. Grossa.....	107	3ª	19\$000	2:033\$000
140	13º Batalhão de Caçadores.....	Joinville.....	52	3ª	19\$000	998\$000
141	14º Batalhão de Caçadores.....	Florianopolis.....	41	3ª	19\$000	779\$000
142	15º Batalhão de Caçadores.....	Curityba.....	74	3ª	19\$000	1:406\$000
143	6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	Florianopolis.....	6	3ª	19\$000	114\$000
144	Companhia de Fronteiras do Iguassu.....	P. Igussu.....	15	3ª	19\$000	285\$000
145	Serviço de Subsistencia Militar.....	Curityba.....	317	3ª	19\$000	323\$000
146	5º Grupo de Artilharia de Dorso.....	Curityba.....	172	2ª	22\$000	3:784\$000
147	1º Batalhão de Sapadores.....	Curityba.....	54	2ª	22\$000	1:188\$000
148	1ª Companhia Independente de Transmissão.....	Curityba.....	4	2ª	22\$000	88\$000
149	2ª Batalhão de Sapadores.....	Curityba.....	4	2ª	22\$000	88\$000
150	5º R. C. D.....	Castro.....	395	2ª	22\$000	8:690\$000
151	9º R. A. M.....	Curityba.....	331	1ª	28\$000	9:268\$000
152	IV/ 5º R. C. D.....	Curityba.....	119	1ª	28\$000	3:332\$000
Somma.....			1.432			33:145\$000
Sexta Região Militar						
153	Quartel General da Região (Escolta).....	S. Salvador.....	11	3ª	19\$000	209\$000
154	19º Batalhão de Caçadores.....	S. Salvador.....	38	3ª	19\$000	722\$000
155	28º Batalhão de Caçadores.....	Aracaju.....	34	3ª	19\$000	646\$000
156	Posto de Monta de Aracaju (annexo ao 28º Batalhão de Caçadores).....	Aracaju.....	1	3ª	19\$000	19\$000
157	C. P. O. R.....	S. Salvador.....	13	1ª	28\$000	504\$000
Somma.....			102			2:100\$000
Setima Região Militar						
158	Quartel General da Região (Escolta).....	Recife.....	20	3ª	19\$000	380\$000
159	20º Batalhão de Caçadores.....	Macelão.....	47	3ª	19\$000	893\$000
160	22º Batalhão de Caçadores.....	J. Pessoa.....	57	3ª	19\$000	1:083\$000
161	23º Batalhão de Caçadores.....	Fortaleza.....	38	3ª	19\$000	722\$000
162	30º Batalhão de Caçadores.....	Recife.....	27	3ª	19\$000	513\$000
163	31º Batalhão de Caçadores.....	Natal.....	43	3ª	19\$000	817\$000
164	Collegio Militar do Ceará.....	Fortaleza.....	56	3ª	19\$000	1:064\$000
165	Deposito de Remonta de Barreiros.....	Recife.....	14	3ª	19\$000	266\$000
166	Bia. Independente de Dorso.....	J. Pessoa.....	55	2ª	22\$000	1:210\$000
167	C. P. O. R.....	Recife.....	26	1ª	28\$000	728\$000
Somma.....			383			6:676\$000
Oitava Região Militar						
168	Quartel General da Região (Escolta).....	Belém.....	16	3ª	19\$000	304\$000
169	24º Batalhão de Caçadores.....	Maranhão.....	18	3ª	19\$000	342\$000
170	25º Batalhão de Caçadores.....	Therézina.....	16	3ª	19\$000	304\$000
171	26º Batalhão de Caçadores.....	Belém.....	45	3ª	19\$000	855\$000
172	27º Batalhão de Caçadores.....	Manaus.....	21	3ª	19\$000	399\$000
173	8ª Bia. Art. Iharia de Costa.....	Obidos.....	7	3ª	19\$000	133\$000
Somma.....			123			2:337\$000

N. de ordem	Unidade	Séde	Animaes	Categoria	Quantitativo	Importancia
Nona Região Militar						
174	Quartel General da Região (escolta).....	Campo Grande.....	29	3ª	19\$000	551\$000
175	16º Btl. de Caçadores.....	Cuyabá.....	41	"	19\$000	779\$000
176	17º Btl. de Caçadores.....	Corumbá.....	37	"	19\$000	703\$000
177	18º Btl. de Caçadores.....	Campo Grande.....	44	"	19\$000	836\$000
178	6º G. A. de Costa.....	F. Coimbra.....	1	"	19\$000	19\$000
179	3ª Cia. do 16º Btl. de Caçadores.....	Campo Grande.....	7	"	19\$000	133\$000
180	9ª Formação de Intendencia.....	Campo Grande.....	5	"	19\$000	95\$000
181	Serviço de Subsistencia Militar.....	Campo Grande.....	1	"	19\$000	19\$000
182	Hospital Militar da Região.....	Campo Grande.....	1	"	19\$000	19\$000
183	Deposito de Remonta de Campo Grande...	Campo Grande.....	56	"	19\$000	1:064\$000
184	10º R. C. I.....	B. Vista.....	316	2ª	22\$000	6:952\$000
185	11º R. C. I.....	P. Porá.....	243	"	22\$000	5:346\$000
186	4º Btl. de Sapadores.....	Aquidauna.....	50	"	22\$000	1:100\$000
187	Regimento Mixto de Artilharia.....	Campo Grande.....	312	1ª	28\$000	8:736\$000
Somma.....			1.143			26:352\$000

RECAPITULAÇÃO.

Região	Séde	Efectivos de animaes	Categoria	Quantitativo anual	Animaes por categorias	Importancia parcial	Importancia total
Primeira Região Militar.....	Capital Federal.....	5.295	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 19\$000	3.465 633 1.198	97:020\$000 13:926\$000 28:762\$000	133:708\$000
Segunda Região Militar.....	São Paulo.....	1.924	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 19\$000	747 526 651	12:369\$000 11:572\$000 20:916\$000	44:857\$000
Terceira Região Militar.....	Santa Maria.....	7.541	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 19\$000	1.142 5.078 1.321	31:976\$000 111:716\$000 25:099\$000	168:791\$000
Quarta Região Militar.....	Juiz de Fôra.....	1.737	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 19\$000	750 374 613	21:000\$000 8:223\$000 11:647\$000	40:875\$000
Quinta Região Militar.....	Curityba.....	1.432	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 19\$000	450 629 353	12:600\$000 13:833\$000 6:707\$000	33:155\$000
Sexta Região Militar.....	São Salvador.....	102	1ª 2ª 3ª	28\$000 — 19\$000	18 — 84	504\$000 — 1:596\$000	2:100\$000
Setima Região Militar.....	Recife.....	383	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 19\$000	26 55 302	728\$000 1:810\$000 5:728\$000	7:676\$000
Oitava Região Militar.....	Belém.....	123	1ª 2ª 3ª	— — 19\$000	— — 123	— — 2:337\$000	2:337\$000
Nona Região Militar.....	Campo Grande.....	1.143	1ª 2ª 3ª	28\$000 22\$000 18\$000	312 609 222	8:736\$000 13:398\$000 4:218\$000	26:352\$000
Somma.....		19.681					459:841\$000
Verba concedida.....							470:000\$000
Saldo para eventuaes.....							10:159\$000

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro
Octavia, Rodrigues Pinheiro, pedindo, para fins de habilitação de montepio, cópia da fé de officio de seu fallecido pae Joaquim Rodrigues Pinheiro. — Archive-se por já ter sido fornecida uma certidão á requerente, embora não dê direito a pensão alguma, como informa a D/F/Exercito. Quanto á allegação, em carta annexa do extravio de uma petição 1-8-34, deverá fazer prova de que tal documento deu entrada neste ministerio.

Sebastião Pery Ferreira, 1º sargento, reformado, pedindo reversão ao serviço activo do Exercito. — Não pôde ser attendido, em face da informação dada D/S/M/R.

João de Souza Martins, pedindo reinclusão no Exercito. — Seja-lhe fornecido o certificado de reservista, depois de inspecionado de saude na 1ª R/M.

João Baptista do Nascimento, ex-soldado, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Quintino José Vieira Junior, 2º sargento do 4º R/L, pedindo seis meses de licença-premio para tratamento de saude. — Concedo seis meses, a contar da data em que se afastou do serviço.

Miguel Caminha, 2º tenente, reformado, pedindo restituição de inquerito sanitario de origem. — Raqueira, querendo, uma certidão do que consta no inquerito de origem.

Benedicto Cunha, 1º tenente, adm., pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo 60 dias de licença especial.

Ohino Lacerda Alvares, 1º tenente, pedindo permissão para se ausentar do paiz no proximo periodo de férias; Delphino Machado da Silveira, 1º sargento do C/P/O/R da 1ª R/M, pedindo férias; Adgard de Araujo Lima, 1º sargento, pedindo tres passagens para sua familia; Alvaro Guerreira Bogato, major, pedindo tres meses de licença-premio. — Concedo.

Manfredo Monteiro da Rocha, 1º tenente adm., pedindo férias fóra desta Capital. — Concedo um periodo.

Oswaldo Assumpção, sargento ajudante do 4º R/R/M, pedindo tres meses de licença-premio. — Concedo, a partir de 2 de janeiro do corrente anno.

João da Cruz Albernaz, 1º tenente, pedindo concessão de parte de licença-premio. — Concedo, devendo o peticionario entrar em inspecção de saude quando desejar gozar o restante da licença.

Theodoro Pereira dos Santos, musico do 8º B/C, pedindo asylo. — Concedo o asylo, para residir fóra do estabelecimento.

José Ferreira dos Santos, soldado asylo, pedindo aquartelamento; João Wolpato, soldado do 4º G/A/Do, pedindo asylo; Antonio Antonino da Silva, soldado reformado, pedindo asylo; Julião Rodrigues de Moura, 1º sargento do O/L, pedindo prestar exames; Antonio Marques de Amorim, 1º tenente, pedindo exoneração do C/P/O/R da 1ª R/M; Alvaro de Souza Jobim, capitão medico, a Bolivar Medeiros, capitão da Administração, pedindo passadeira de bronze. — Deferido.

Rectificação

No "Diario Official" de 26 de corrente, á pagina 4.495, ve-se o requerimento do ex-3º sargento Neldo Cocaro, que foi despachado pelo Sr. ministro e não pelo Sr. director da Secretaria da Guerra.

Directoria de Fundos do Exercito

Despachos do Sr. coronel director, em 25 de fevereiro de 1937

Armando da Oliveira Mendes, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 6.695-35.)

Cesar Simões, pedindo redução de carga de joia de montepio. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 11.302-36.)

Idem — Manoel Joaquim de Mello. (P. 866-37.)

José Felix da Cruz, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 8.707-35.)

Idem de Annibal Vilani. (P. 16.935-35.)

Idem de Raymundo Nonato de Almeida e Silva. (P. 2.385, de 1936.)

Idem de Odyr de Araujo Corrêa. (P. 5.820-36.)

Augusto Barbosa e outros, pedindo certidão. — Certificue-se. (P. 14.911-36.)

Argemiro da Silveira Zosimo, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, tendo em vista decisão anterior do Sr. ministro. (P. 122-37.)

José Maria de Abreu Lima (2º tenente), pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Faça reconhecer a firma do tabellião de Curitiba, por notario desta capital, (P. n. 214-37.)

Antonio José Rodrigues, pedindo pagamento de vantagens. — Pague a revalidação do sello da sua requerimento. (P. 823-37.)

Francisco Assis Barbosa, pedindo pagamento de soldo e etapas atrasados. — Pague a revalidação do sello de sua petição. (P. 699-37.)

José Corrêa de Vasconcellos, pedindo pagamento de etapas. — Pague a revalidação do sello de sua petição. (P. 1.294-37.)

D. Zulzika Vieira Gonçalves, pedindo indemnização de importancia. — Satisfaca o disposto no artigo 270 do R. G. C. G. (P. 563-36.)

Ubirajara F. Damasceno, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Pague a revalidação do sello da sua petição. (P. 16.238-36.)

Hermano Cardoso Fernandes, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 18.800-34.)

Vicente do Nascimento, pedindo pagamento de differença de vencimentos (artigo 73). — Faça testemunhar a assignatura a rogo, com as respectivas firmas reconhecidas. (P. 1.753-37.)

Manoel Orlando de Macedo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove nada haver recebido dos cofres publicos, enquanto afastado do Exercito.

Candido Alves da Silva (capitão), pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 19.306-34.)

Idem de Gladino Hardman. — Prove nada haver recebido dos cofres publicos, enquanto afastado do Exercito. (P. 134.292-35.)

Idem de Floriano Francisco dos Santos. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 6.487, de 1935.)

Idem de José Nepomuceno de Almeida. (P. 14.204-34.)

Idem de Raul Bartholomeu de Azevedo. (P. 6.064-35.)

José Cypriano da Medeiros, pedindo pagamento de diarias de instructor. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 11.503-36.)

Jardelino José de Moraes Carneiro (2º tenente), pedindo restituição do sello. — Junta a certidão da qua trata o regulamento do sello. (P. 11.262-36.)

Galdino José de Freitas, pedindo pagamento de addicional de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição. (P. 10.452-36.)

Idem de Manoel Mendes de Carvalho. (P. 13.402-34.)

Idem de Oscar Pinto da Fonseca. (P. 11.897-35.)

Idem de Magnolia Galvão da Fontoura. (P. 11.717-35.)

Idem de José da Paz. (P. 10.458-36.)

Miguel de Souza Freitas, pedindo pagamento de etapa de alimentação. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 13.130-36.)

Manoel Buarque Bandeira de Mello (2º tenente), pedindo pagamento de differença de gratificação. — Indeferido de accordo com o parecer da primeira secção. (P. 2.167-36.)

Francisco Ferreira da Rosa (tenente coronel honorario), pedindo melhoria de gratificações addicionaes. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 2.615-35.)

Manoel Antonio da Souza Vidal, pedindo gratificação do artigo 150 da lei 4.535. — Prove haver interrompido a prescrição. (P. 12.309-33.)

Walfredo Manoel de Azevedo, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com o parecer da 1ª Secção. (P. 12.702-36.)

Joaquim Sant'Anna, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Prove a qualidade de procurador, allegada. (P. 14.516-36.)

João Raymundo da Cruz, pedindo pagamento de vantagens de campanha. — Archive-se tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 1.204-37.)

D. Alice Cavalcante de Arruda, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Archive-se, tendo em vista o dis-

posto no artigo 2º do decreto n. 20.848, de 1931. (P. 14.814, de 1935.)

Quirino José Gonçalves, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro, visto ter sido a exclusão, em 1927, por conclusão de tempo de serviço. (P. 10.740-35.)

Idem de Nilo Barroso. — Prove nada haver recebido dos cofres publicos enquanto ausente do serviço do Exército. (P. 3.796-35.)

Argemiro de Assis Brasil (1º tenente), pedindo restituição de uma importância. — Não tendo sido esclarecido o motivo da prisão, nem o da liberdade, deve o requerente provar, a allegação em sua petição. (P. 4.862-32.)

João Ribeiro do Valle (2º tenente), pedindo pagamento de gratificações atrasadas. — Pague a revalidação de selo de sua petição. (P. 11.041-36.)

Luiz Eustorgio de Cerqueira Castilho (1º tenente), pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Prove ter interrompido a prescrição. (P. 16.769-34.)

Bernardino Costa, pedindo pagamento de etapa de alimentação. — Selle devidamente o documento de fls. 3. (P. 8.729-32.)

Celso Brigido (capitão), pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido, de accordo com o parecer da 1ª Secção. (P. 15.672-34.)

Pedro Ayres do Amaral (2º tenente), pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Selle devidamente o documento de folhas 8. (P. 2.625-35.)

Raymundo Nonato da Silva, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido, tendo em vista resolução anterior do Sr. ministro. (P. 12.162-35.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de contracto de 26 de fevereiro de 1937

N. 17 — Contractando Laura de Nova Friburgo, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de ajudante tecnico de 2ª classe do Departamento de Aeronautica Civil, mediante a remuneração mensal de 1:050\$000.

N. 18 — Contractando Yara Macedo Rabello, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de sub-ajudante tecnico de 1ª classe do Departamento de Aeronautica Civil, mediante a remuneração mensal de 850\$000.

N. 19 — Idem idem, Maria de Lourdes Pompeu de Souza Brasil, para exercer as funções de auxiliar de 4, classe do Departamento de Aeronautica Civil, mediante a remuneração mensal de 450\$.

N. 20 — Idem idem, Roberto Mesquita.

N. 21 — Idem idem, André Fernandes da Silva Jacome.

N. 22 — Idem idem, Lysit Cardoso Pinto.

N. 23 — Idem idem, Cordelita Cordeiro de Miranda.

N. 24 — Idem idem, Francisco de Senna Araujo, para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe do Departamento de Aeronautica Civil, mediante a remuneração mensal de 350\$000.

N. 25 — Idem idem, Helena Calheiros Fortuna.

N. 26 — Idem idem, Gustavo Mario Jacintho de Souza.

N. 27 — Idem idem, Nair Accioly de Lacerda.

N. 28 — Idem idem, Antonio Alves Braga.

N. 29 — Idem idem, Carmen de Oliveira Cardoso.

N. 30 — Idem idem, João Dantas.

N. 31 — Idem idem, Olympio José dos Santos, para exercer as funções de auxiliar de 5ª classe do Departamento de Aeronautica Civil, mediante a remuneração de 250\$000.

N. 32 — Idem idem, Geraldo dos Santos.

N. 33 — Idem idem, Albino Monteiro de Souza.

Portarias de contracto de 27 de fevereiro de 1937

N. 34 — Contractando José Pacheco, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de motorista de 3ª classe da Inspectoria Geral de Illuminação, mediante a remuneração mensal de 650\$000.

N. 35 — Idem idem, Augusto Martins Pereira.

N. 36 — Idem idem, Theodoro Avila dos Santos, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de auxiliar de escripta de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, mediante a remuneração mensal de 650\$000.

N. 37 — Idem idem, Adolpho Stael.

N. 38 — Idem idem, Cesar Oscar Prieto.

N. 39 — Idem idem, José Quirino de Carvalho Tolentino.

N. 40 — Idem idem, Gastão José da Silva Abbott.

N. 41 — Idem idem, Alvaro Pereira da Costa Junior, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de auxiliar de escripta de 3ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, mediante a remuneração mensal de 600\$000.

N. 42 — Idem idem, Yolanda Kattenbach.

N. 43 — Idem idem, Carlos Pereira Caldas.

N. 44 — Idem idem, Arlindo Leoni.

N. 45 — Idem idem, Augusto Moreira Fabião.

N. 46 — Idem idem, Marina Alves da Silva.

N. 47 — Idem idem, Maria Luiza de Almeida.

N. 48 — Idem idem, Nikaula Wanderley, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de auxiliar de escripta de 4ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, mediante a remuneração mensal de 550\$000.

N. 49 — Idem idem, Edith de Proença Rosa.

N. 50 — Idem idem, Edith de Carvalho Vianna, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de auxiliar de escripta de 5ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, mediante a remuneração mensal de 500\$000.

N. 52 — Idem idem, Leontina de Proença Rosa.

N. 53 — Idem idem, Celina Fernandes.

N. 54 — Idem idem, Anna Muller Salles de Mendonça.

N. 55 — Idem idem, Maria de Lourdes Martins.

N. 56 — Idem idem, Maria Francisca Pereira de Souza.

Avisos de 26 de fevereiro de 1937:

N. 298 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Delegando competencia ao director da E. F. São Luiz a Therezina, engenheiro Norberto da Silva Paes, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos e suprimentos, por conta e até o limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão. (859-37.)

N. 299 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (859-37.)

N. 300 — Ao Ministerio da Fazenda — Identico.

N. 301 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão. — Identico.

N. 302 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao engenheiro Virginio Santa Rosa, director da E. F. Bragança, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos e suprimentos, por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado do Pará. (863-37.)

N. 303 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 304 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico.

N. 305 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará — Identico.

N. 306 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia aos engenheiros Paulo Diamantino Lopes e Deolindo Ferreira Lima, respectivamente, director e chefe de divisão da E. F. Petrolina a Therezina, este, nos impedimentos daquelle, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamentos e requisitar adeantamentos e suprimentos, por conta e até o limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e á thesouraria da referida estrada. (860-1937.)

N. 307 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 308 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico.

N. 309 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Identico.

N. 310 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao engenheiro Mariano Sepulveda da Cunha, director da E. F. Bahia e Minas, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento, requisitar adeantamentos e suprimentos, até o limite de 3.000\$000. (939-37.)

N. 311 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 312 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico.

N. 313 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao director da E. F. Central do Piahy, engenheiro José Gayoso Neves, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos e suprimentos por conta e até o limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy. (861-37.)

N. 314 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 315 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico.

N. 316 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Piahy — Identico.

N. 317 — A' Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy — Identico.

N. 318 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao engenheiro Eudoro Lemos de Oliveira, director da E. F. de Goyaz, para requisitar adeantamentos, supri-

mentos, empenhar despesas e expedir ordens de pagamento, por conta e até o limite dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo. (862-37.)

N. 319 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 320 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Identico.

N. 321 — A' Delegação do Tribunal de Contas junto à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Identico.

N. 322 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico.

N. 323 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia aos engenheiros Eduardo Rios Filho e Ruben da Cruz Ribeiro, respectivamente, director e chefe de divisão da E. F. Central do Rio Grande do Norte, este no impedimento daquelle, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento, requisitar adeantamentos e supprimentos, por conta e no limite dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte e á thesouraria da referida estrada de ferro. (864-37.)

N. 324 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 325 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Identico.

N. 326 — A' Delegação do Tribunal de Contas junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Identico.

N. 327 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico.

N. 328 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao Inspector F. O. Seccas, Luiz Augusto da Silva Vieira, e ao engenheiro de 1ª classe Francisco José da Costa Barros, como encarregado do expediente, este no impedimento daquelle, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos por conta das sub-consignações ns. 1, 4, 5, 6 e 7 da verba 1ª, até as importancias de 714:000\$, 50:000\$, 150:000\$, 30:000\$, 150:000\$ e sub-consignação n. 1 da verba 13ª, até o limite de 2.950:000\$000, respectivamente, tudo do actual orçamento deste ministerio. (709-37.)

N. 329 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 330 — A' Inspectoria F. O. Seccas — Identico, quanto ao engenheiro Francisco José da Costa Barros.

N. 331 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao engenheiro Francisco de Sá Lessa, inspector geral de Illuminação, para expedir ordens de pagamento por conta da sub-consignação n. 1 da verba 13ª, até o limite de 13:920\$000, e, bem assim, por conta da importancia complementar de 1:680\$000, á conta da verba 15ª, consignação III — Serviços e encargos diversos, tudo do actual orçamento deste ministerio. (2.202-37.)

N. 332 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 333 — A' Inspectoria Geral de Illuminação — Identico.

N. 334 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao bacharel Trajano Furtado Reis, director do Departamento de Aeronautica Civil, para conceder ajudas de custo aos funcionarios do Departamento, autorizar a prestação de serviços extraordinarios além das horas do expediente ou a prorrogação deste por mais de 2 horas e requisitar pagamentos e adeantamentos por conta de varias dotações orçamentarias, para occorrer ás despesas do Departamento. (24.904-36.)

N. 335 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 336 — Ao D. Aeronautica Civil, — Identico.

N. 337 — Ao mesmo — Comunicando que a delegação que foi outorgada ao director desse Departamento, pelo aviso n. 336, desta data, torna sem effeito a que se refere o aviso deste Ministerio n. 186, de 5 do corrente. (24.904-36.)

N. 338 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao engenheiro Heitor Teixeira Brandão, superintendente da Estrada de Ferro Mariá, para requisitar adeantamentos, supprimentos, empenhar despesas e expedir ordens de pagamento, por conta e até o limite do credito de 2.000:000\$000 distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. (2.965-37.)

N. 339 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 340 — A' Estrada de Ferro Mariá — Identico.

N. 341 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Identico.

N. 342 — A' Delegação do Tribunal de Contas junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Identico.

N. 343 — Ao Ministerio da Fazenda — Comunicando que este Ministerio autoriza a cessão de um terreno e suas sobras, situado no porto de Recife, pelo Governo do Estado de Pernambuco, mediante a condição de ser mantida a

comunicação ferro-viaria do projecto geral com os futuros armazens externos do porto e com o Moinho de Recife, ao Departamento Nacional do Café e á Inspectoria da Produção Vegetal, respectivamente. (23.577-36.)

N. 344 — Ao D. N. Portos e Navegação — Autorizando a cessão, ao Departamento Nacional do Café, da area situada ao norte do Moinho de Recife, entre a Avenida Alfredo Lisboa e a rua S. Jorge, comprehendendo tambem no sentido do comprimento o espaço entre os armazens 4 e 5, e 5 e 6 do Cães do Porto de Recife (Estado de Pernambuco) e as sobras da mesma area a Inspectoria da Produção Vegetal (Departamento Nacional da Produção Vegetal). (23.577-36.)

N. 345 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados — Tendo sido organizada pelo Ministerio da Fazenda a mensagem referente á autorização para empréstimos á Leopoldina Railway e á Great Western, communica que foi encaminhado áquelle Ministerio cópia do officio dessa Secretaria, n. 65, de 18 do mez findo, endereçado a este Ministerio. (1.538-37.)

N. 346 — Ao Ministerio da Fazenda — Remettendo cópia do officio a que allude o aviso acima. (1.538-37.)

Offícios:

N. 813 — Ao D. N. Portos e Navegação — Comunicando o seguinte despacho do Sr. Ministro relativamente aos esclarecimentos solicitados pela comissão designada para organizar o Almanack dos funcionarios desse Departamento, sobre se deve ser contado o tempo de classe dos mesmos funcionarios da data da fusão da Inspectoria Federal de Portos com a Inspectoria de Navegação ou se da data da nomeação para o cargo de categoria equivalente e de igual vencimento: "Approvo o criterio do Sr. director do D. N. P. N., parecendo-me injusto attribuir á fusão de que resultou a criação do Departamento consequencia danosa aos interesses dos funcionarios, quanto á antiguidade que já lhes estava assegurada. (1.696-37.)

N. 814 — A. D. N. Portos e Navegação — Solicitando informar se a esse Departamento é ou não possível ceder á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes o terreno pela mesma pretendido. (2.105-37.)

N. 815 — A' Inspectoria F. Estradas — Restituindo os projectos e orçamentos que acompanharam os officios dessa Inspectoria, ns. 600-S, e 654-S, de 7 e 27 de julho ultimo, respectivamente. (1.845-37.)

N. 816 — A' mesma — Idem, do projecto e orçamento para a construção de um boeiro e valleta de alvenaria de pedra no km. 710+200, situado entre as estações "Uruburetama" e "Campos Altos", de E. F. Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação. (2.679-37.)

N. 817 — A' mesma — Idem, dos projectos e orçamentos que acompanharam os officios ns. 369-S, 469-S e 755-S, de 29 de abril, 29 de maio e 26 de agosto ultimos, respectivamente. (1.848-37.)

N. 818 — A' mesma — Idem, do projecto e orçamento para a construção de um boeiro simples capeado, valleta e barragem, no km. 715+385 da linha tronco, situado entre as estações "Uruburetama" e "Campos Altos", da E. F. Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação. (1.847-37.)

N. 819 — A' mesma — Idem, do projecto e orçamento para a construção da estação "Imigração", situada no km. 14+400 da linha de Barra, da E. F. Sul de Minas, da Rede Mineira de Viação, bem como os documentos referentes á construção de um posto telegraphico no km. 10+200 da mesma linha. (1.843-37.)

N. 820-C — Officio-circular a todas as repartições subordinadas a este Ministerio: "Em additamento ao officio-circular sob n. 224-C, de 19 de janeiro ultimo, transmittivos, por cópia, o officio n. 5.740-P-37, de 30 de janeiro citado, em que o Tribunal de Contas communicou a esta Secretaria de Estado o registro e as restricções quanto ás tabeellas de distribuição dos créditos deste Ministerio para o corrente exercicio. Além das restricções em referencia, aquelle Instituto resolveu, tambem, deixar "em ser" os seguintes créditos: a) 387:840\$000, da sub-consignação n. 2 da verba 13ª — consignação I; b) 520:683\$000, da sub-consignação n. 1 da verba 15ª — consignação III, que a tabeella distribuiu ao Thesouro Nacional para attender á insufficiencia do credito para pagamento do actual pessoal extranumerario; e c) 87:260\$000, da sub-consignação n. 1 da mencionada verba 15ª, complementar á distribuição ao Thesouro Nacional, p/e da sub-consignação n. 1 da verba 13ª, para pagamento do pessoal do quadro creado pela lei n. 358, de 29-12-1936". (2.512-37.)

N. 821 — Ao D. N. Portos e Navegação — Devolvendo a 3ª via do empenho n. 11. (2.806-37).

N. 822 — A' Despesa Publica. — Remettendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario, em 12-1-37, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 3.700:000\$000. (1.694-37).

(*) Requerimento despachado

Carlos Paixão, auxiliar de 1ª classe da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. (23.087-36).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 27 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Meghe & Comp. (6.260/37) — Sociedade Geco Limitada (6.926/37).

Warner Internacional Corporation (9.030/37) — Alexandre Ribeiro & Comp. (8.365/37), pedindo para apresentarem a registro, já fechadas, lacradas e sinetadas as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Deferido, de accordo com o informado, apenas para as encomendas sem declaração de valor.

José Alves dos Santos, mensageiro, pedindo restituição da certidão de idade. — Deferido. 57.068/36.

N. Guimarães & Comp., pedindo para apresentarem a registro com valor declarado, já fechadas, lacradas e sinetadas as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Indeferido. (6.827/37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Instituto "Dom Bosco", processo n. 7.945/37. — Defiro a vista do parecer.

Cezarino Costa, processo n. 12.555/37. — Não ha vaga.

Aristides Felipe da Silva, processo n. 12.565/37. — Idem.

Fraicisco Gonçalves, processo n. 12.560/37. — Idem.

Paulo da Rosa Vivas, processo n. 1.890/37. — Deferido, a titulo precario e nas condições habituaes.

Pedro Pires, processos ns. 3.250/37 e 3.250/37. — Indeferido, de vez que o requerente já excedeu o limite de idade fixada para admissão e readmissão.

Nilson de Souza, processo n. 6.275/37. — Indeferido. As inscrições estão suspensas.

Joaquim Peres, processo n. 81.930/36. — Idem.

Santa Casa de Caridade de Diamantina, processo n. 455/37. — Defiro a vista do parecer.

João José Ribeiro, processo n. 1.455/37. — Não ha vaga.

Achilles Sisto, processo n. 91.720/35. — Apresente petição para cada exercicio, dirigidos ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Antunes Nery, processo n. 13.050/37. — Indeferido. Presentemente as inscrições estão suspensas.

Arthur Guaraciaba, processo n. 71.420/36. — Deferido.

Josino Alves da Silva, processo n. 12.945/37. — Indeferido. Presentemente as inscrições estão suspensas.

Prefeitura Municipal de Jacarehy, processo n. 2.690/37. — Defiro na forma do parecer da Contadoria.

Antonio Alberto, processo n. 2.910-37. — Compareça ao Serviço Central, de Comunicações.

José Cancio da Fonseca Costa, processo n. 10.880/37. — Idem.

Alvaro Pereira Gomes, processo n. 11.450/37. — Indeferido. As inscrições estão suspensas.

José Coelho de Vasconcellos, processo n. 10.970/37. — Não ha vaga.

(*) Para nova publicação por ter saído com incorrecção no Diário Official de 25-2-37.

Antonio Baptista de Oliveira, processo n. 10.990/37. — Não ha vaga.

Manoel Affonso, processo n. 11.010/37. — Idem.

Nelson Pacheco, processo n. 10.895/36. — Não ha vaga.

Manoel Daniel, processo n. 10.890/37. — Idem.

Salustiano José da Silva, processo n. 10.900/37. — Idem.

Maria José Ferrão Cesar de Azevedo, processo n. 7.698 de 1937. — Indeferido. Presentemente as inscrições estão suspensas.

Meneleu Moreira da Silva, processo n. 7.635/37. — Certifique-se.

Antonio José Rocha, processo n. 7.740/37. — As inscrições estão suspensas.

Genarino Paschoal, processo n. 8.940/37. — Idem.

Benevides Rolim, processo n. 8.425/37. — Indeferido. Presentemente as inscrições estão suspensas.

Ministerio da Agricultura

Portaria n. 327, de 26 de fevereiro de 1937

O Ministro de Estado:

Resolve, de accordo com o disposto no artigo 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, baixado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, approvar para o corrente exercicio as seguintes tabellas de diarias para pessoal deste Ministerio, quando em serviço fóra da séde:

Pessoal fixo

Classes	
A...	88000
B	108000
C e D	124000
E, F e G	158000
H e I	208000
J	238000
K	258000
L e M	308000
N e O	358000
P	408000

Pessoal extranumerario

Remuneração:

Da	200\$000	300\$000	400\$000
De 201\$000 a 300\$000	108000	124000	158000
De 301\$000 a 400\$000	188000	208000	238000
De 401\$000 a 500\$000	258000	308000	358000
De 501\$000 a 600\$000	308000	358000	408000
De 601\$000 a 700\$000	358000	408000	458000
De 701\$000 a 800\$000	408000	458000	508000
De 801\$000 a 900\$000	458000	508000	558000
De 901\$000 a 1.000\$000	508000	558000	608000
De 1.001\$000 a 1.100\$000	558000	608000	658000
De 1.101\$000 a 1.200\$000	608000	658000	708000
De 1.201\$000 a 1.300\$000	658000	708000	758000
De 1.301\$000 a 1.400\$000	708000	758000	808000
De 1.401\$000 a 1.500\$000	758000	808000	858000
De 1.501\$000 a 1.600\$000	808000	858000	908000
De 1.601\$000 a 1.700\$000	858000	908000	958000
De 1.701\$000 a 1.800\$000	908000	958000	1.008000
De 1.801\$000 a 1.900\$000	958000	1.008000	1.058000
De 1.901\$000 a 2.000\$000	1.008000	1.058000	1.108000
De 2.001\$000 a 2.100\$000	1.058000	1.108000	1.158000
De 2.101\$000 a 2.200\$000	1.108000	1.158000	1.208000
De 2.201\$000 a 2.300\$000	1.158000	1.208000	1.258000
De 2.301\$000 a 2.400\$000	1.208000	1.258000	1.308000
De 2.401\$000 a 2.500\$000	1.258000	1.308000	1.358000
De 2.501\$000 a 2.600\$000	1.308000	1.358000	1.408000
De 2.601\$000 a 2.700\$000	1.358000	1.408000	1.458000
De 2.701\$000 a 2.800\$000	1.408000	1.458000	1.508000
De 2.801\$000 a 2.900\$000	1.458000	1.508000	1.558000
De 2.901\$000 a 3.000\$000	1.508000	1.558000	1.608000
De 3.001\$000 a 3.100\$000	1.558000	1.608000	1.658000
De 3.101\$000 a 3.200\$000	1.608000	1.658000	1.708000
De 3.201\$000 a 3.300\$000	1.658000	1.708000	1.758000
De 3.301\$000 a 3.400\$000	1.708000	1.758000	1.808000
De 3.401\$000 a 3.500\$000	1.758000	1.808000	1.858000
De 3.501\$000 a 3.600\$000	1.808000	1.858000	1.908000
De 3.601\$000 a 3.700\$000	1.858000	1.908000	1.958000
De 3.701\$000 a 3.800\$000	1.908000	1.958000	2.008000
De 3.801\$000 a 3.900\$000	1.958000	2.008000	2.058000
De 3.901\$000 a 4.000\$000	2.008000	2.058000	2.108000
De 4.001\$000 a 4.100\$000	2.058000	2.108000	2.158000
De 4.101\$000 a 4.200\$000	2.108000	2.158000	2.208000
De 4.201\$000 a 4.300\$000	2.158000	2.208000	2.258000
De 4.301\$000 a 4.400\$000	2.208000	2.258000	2.308000
De 4.401\$000 a 4.500\$000	2.258000	2.308000	2.358000
De 4.501\$000 a 4.600\$000	2.308000	2.358000	2.408000
De 4.601\$000 a 4.700\$000	2.358000	2.408000	2.458000
De 4.701\$000 a 4.800\$000	2.408000	2.458000	2.508000
De 4.801\$000 a 4.900\$000	2.458000	2.508000	2.558000
De 4.901\$000 a 5.000\$000	2.508000	2.558000	2.608000
De 5.001\$000 a 5.100\$000	2.558000	2.608000	2.658000
De 5.101\$000 a 5.200\$000	2.608000	2.658000	2.708000
De 5.201\$000 a 5.300\$000	2.658000	2.708000	2.758000
De 5.301\$000 a 5.400\$000	2.708000	2.758000	2.808000
De 5.401\$000 a 5.500\$000	2.758000	2.808000	2.858000
De 5.501\$000 a 5.600\$000	2.808000	2.858000	2.908000
De 5.601\$000 a 5.700\$000	2.858000	2.908000	2.958000
De 5.701\$000 a 5.800\$000	2.908000	2.958000	3.008000
De 5.801\$000 a 5.900\$000	2.958000	3.008000	3.058000
De 5.901\$000 a 6.000\$000	3.008000	3.058000	3.108000
De 6.001\$000 a 6.100\$000	3.058000	3.108000	3.158000
De 6.101\$000 a 6.200\$000	3.108000	3.158000	3.208000
De 6.201\$000 a 6.300\$000	3.158000	3.208000	3.258000
De 6.301\$000 a 6.400\$000	3.208000	3.258000	3.308000
De 6.401\$000 a 6.500\$000	3.258000	3.308000	3.358000
De 6.501\$000 a 6.600\$000	3.308000	3.358000	3.408000
De 6.601\$000 a 6.700\$000	3.358000	3.408000	3.458000
De 6.701\$000 a 6.800\$000	3.408000	3.458000	3.508000
De 6.801\$000 a 6.900\$000	3.458000	3.508000	3.558000
De 6.901\$000 a 7.000\$000	3.508000	3.558000	3.608000
De 7.001\$000 a 7.100\$000	3.558000	3.608000	3.658000
De 7.101\$000 a 7.200\$000	3.608000	3.658000	3.708000
De 7.201\$000 a 7.300\$000	3.658000	3.708000	3.758000
De 7.301\$000 a 7.400\$000	3.708000	3.758000	3.808000
De 7.401\$000 a 7.500\$000	3.758000	3.808000	3.858000
De 7.501\$000 a 7.600\$000	3.808000	3.858000	3.908000
De 7.601\$000 a 7.700\$000	3.858000	3.908000	3.958000
De 7.701\$000 a 7.800\$000	3.908000	3.958000	4.008000
De 7.801\$000 a 7.900\$000	3.958000	4.008000	4.058000
De 7.901\$000 a 8.000\$000	4.008000	4.058000	4.108000
De 8.001\$000 a 8.100\$000	4.058000	4.108000	4.158000
De 8.101\$000 a 8.200\$000	4.108000	4.158000	4.208000
De 8.201\$000 a 8.300\$000	4.158000	4.208000	4.258000
De 8.301\$000 a 8.400\$000	4.208000	4.258000	4.308000
De 8.401\$000 a 8.500\$000	4.258000	4.308000	4.358000
De 8.501\$000 a 8.600\$000	4.308000	4.358000	4.408000
De 8.601\$000 a 8.700\$000	4.358000	4.408000	4.458000
De 8.701\$000 a 8.800\$000	4.408000	4.458000	4.508000
De 8.801\$000 a 8.900\$000	4.458000	4.508000	4.558000
De 8.901\$000 a 9.000\$000	4.508000	4.558000	4.608000
De 9.001\$000 a 9.100\$000	4.558000	4.608000	4.658000
De 9.101\$000 a 9.200\$000	4.608000	4.658000	4.708000
De 9.201\$000 a 9.300\$000	4.658000	4.708000	4.758000
De 9.301\$000 a 9.400\$000	4.708000	4.758000	4.808000
De 9.401\$000 a 9.500\$000	4.758000	4.808000	4.858000
De 9.501\$000 a 9.600\$000	4.808000	4.858000	4.908000
De 9.601\$000 a 9.700\$000	4.858000	4.908000	4.958000
De 9.701\$000 a 9.800\$000	4.908000	4.958000	5.008000
De 9.801\$000 a 9.900\$000	4.958000	5.008000	5.058000
De 9.901\$000 a 10.000\$000	5.008000	5.058000	5.108000

Odilon Braga.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL

O Sr. ministro da Agricultura, por despacho de 23 de fevereiro de 1937, exarado no officio S. D. S. V. n. 238, do mesmo dia, approvou a nova tabella de preços de insecticidas, fungicidas e outros materiaes de defesa agricola, destinados a serem vendidos aos agricultores pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal e pelo preço de custo, tabella essa qua vae abaixo publicada.

A aquisição por parte dos interessados pode ser feita em qualquer uma das seguintes dependencias do S. D. S. V.:
Posto de Defesa Agricola, rua Equador n. 156, Caez do Porto do Districto Federal.

Posto de Defesa Sanitaria Vegetal em Campo Grande, Districto Federal, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 45-A.

Posto de Defesa Sanitaria Vegetal em Nova Iguaçu, Estado do Rio.

Posto de Defesa Sanitaria Vegetal em Belfort Roxo, Estado do Rio.

Posto de Defesa Sanitaria Vegetal em São Gonçalo, Estado do Rio.

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, edificio da Alfandega, Boulevard da Republica, Estado do Pará, Belém;

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Docas do Caes, armazem n. 10, Estado de Pernambuco, Recife;

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Inspectoria Agricola Federal, Largo dos Afflictos, Estado da Bahia, São Salvador;

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, edificio dos Serviços do Ministerio da Agricultura, Paqueta, Santos, Estado de São Paulo;

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Inspectoria da Alfandega, Estado de Santa Catharina, São Francisco;

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Inspectoria da Alfandega, Estado do Rio Grande do Sul, Rio Grande;

Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Inspectoria Agricola Federal, rua Venancio Ayres n. 464, Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Approvado. Em 22 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Tabella de preços para venda de insecticidas, fungicidas e outros materias de defesa agricola:

Arsenico branco, com o minimo de 99% de pureza, kilogrammo.	2\$600
Arseniato de calcio, contendo, no minimo, 40% de anhydrido arsenico e, no maximo, 1% de arsenico soluvel, kilogrammo.	3\$400
Arseniato de chumbo, contendo, no minimo, 30% de As2O5 e, no maximo, 0,75% de arsenico soluvel, kilogrammo.	4\$300
Bisulfureto de carbono rectificado, em latas de quatro kilogrammos, P. L., lata.	8\$800
Bulda sulfocaleica, kilogramma.	\$600
Caca-moscas, unidade.	1\$200
Enxofre em pedra.	\$800
Enxofre em bastões ou blocos, kilogramma.	1\$100
Enxofre moído, kilogramma.	1\$000
Enxofre em pó, fino, kilogramma.	1\$200
Enxofre ventilado (pó finissimo), kilogramma.	1\$600
Escova de piassava, para limpeza de troncos, marca "Trevo", tamanho menor, unidade.	3\$000
Idem idem, tamanho maior, unidade.	3\$500
Paradichlorobenzol crystalizado, kilogrammo.	10\$000
Sulfato de cobre com o minimo de 98% de pureza, kilogrammo.	1\$700
Sulfato de nicotina, 40%, kilogrammo.	10\$000
Verde Paris, contendo, no minimo, 50% de As2O3 e, no maximo, 3,5% de arsenico soluvel, kilogrammo.	7\$000
Preparados:	
Albolineum, oleo para pulverizações, em tambores de 180 litros, tambor.	690\$000
Idem idem, em tambores de 90 litros, tambor.	370\$000
Derrisol, insecticida á base de Derris, em latas de um litro, lata.	43\$000
Idem idem, em latas de cinco litros, lata.	180\$000
Fluido V2, insecticida á base de nicotina, litro.	5\$000
Laranjol, oleo para pulverizações, em quartolas de 190 litros mais ou menos 170 kilogrammos, quartola.	629\$000
33 Boredez, em barricas, kilogrammo.	3\$600
Tactite, cintas viscosas em latas de meia libra, lata.	6\$200
Idem idem em latas de uma (1) libra, lata.	10\$000

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

AVISOS

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 801 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 900\$ (novecentos mil réis), de que é credor o electricista, interino, deste Ministerio, José Pacheco, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de Janeiro de 1937, no impedimento do serventuario effectivo, Egnidio de Souza Ribeiro, licenciado por um anno nos termos da lei n. 42, de 15-4-35.

Dia 24

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 805 — Transmite copias, em duas vias, do termo de accordo celebrado, em 23 do mez findo, entre a União Federal e o Estado de Sergipe, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no territorio daquelle Estado.

O referido termo foi publicado no "Diario Official" do dia 2 do vigente mez e rectificado no dia 12, a pags. 2.604, 2.605 e 3.309.

Dia 25

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 833 — Em referencia ao officio de V. Ex. n. 5.770, P-37 de 15 de fevereiro corrente, no qual foi communicada a resolução tomada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 5 tambem do mez em curso, de recusar registro ao accordo celebrado, em 13 de janeiro ultimo, entre o Governo da União e o do Estado do Ceará, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no territorio daquelle Estado, solicita do Instituto a reconsideração da decisão em causa:

N. 834 — Em referencia ao officio de V. Ex. numero 5.771-P-37, de 15 de fevereiro corrente, no qual foi communicada a resolução tomada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 5 tambem do mez em curso, de recusar registro ao accordo celebrado, em 11 de janeiro ultimo, entre o Governo da União e o de Minas Geraes, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, solicita do Instituto a reconsideração da decisão em causa.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 813 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 2:000\$ (dois contos de réis), proveniente de gratificações por serviços extraordinarios abonadas a archivista Maria de Lourdes Stelling e outros funcionarios da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, por trabalhos executados fóra das horas do expediente, na mudança do archivo do 2º pavimento para o terreo.

N. 814 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 900\$ (novecentos mil réis), proveniente de gratificações por serviços extraordinarios abonadas ao official administrativo da classe J, Pedro Annibal da Paixão e outra funcionaria desta Secretaria de Estado, por trabalhos executados, fóra das horas do expediente, no gabinete do Sr. director da Directoria de Expediente e Contabilidade.

N. 830 — Declara que, de accordo com o disposto no artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, delega competencia ao Sr. Dr. Domingos Fleury da Rocha, para requisitar pagamento e entrega de adeantamentos por conta dos creditos I — Pessoal — II — Material — III — Diversas despesas e VII — Extraordinarios (Serviços e encargos diversos), para o custeio das despesas do referido Departamento, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. Domingos Fleury da Rocha — Director geral do D. N. P. Mineral:

N. 831 — Declara que pelo aviso n. 830, desta data, dirigido ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio, delega competencia para requisitar á Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado (pagadoria), pagamento e entrega de adeantamentos por conta dos creditos I — Pessoal — II — Material — III — Diversas despesas e VII — Extraordinarios (Serviços e Encargos diversos), para o custeio das despesas desse Departamento, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. Landulpho Alves — Director geral do D. N. P. A.:

N. 832 — Declara, em additamento ao aviso n. 525, de 5 do corrente, que a delegação de competencia concedida, em virtude do aviso n. 524, da mesma data, á Delegação do Tribunal de Contas, prende-se somente a requisição de pagamento e entrega de adeantamentos feita por conta das sub-consignações indicadas em relação.

Dia 26

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 844 — Declara que a delegação de competencia concedida ao Sr. Landulpho Alves, director geral do D. N. P. A.

prende-se somente a requisição de pagamento e entrega de adeantamento feita por conta das sub-consignações indicadas em relação, ficando, portanto, sem efeito o meu aviso número 524, de 5 do corrente.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas: N. 867 — Submetta ao Tribunal as copias, em duas vias, do acordo celebrado, em 5 do corrente mez, entre o Governo da União e o do Estado do Paraná, para a execução dos serviços publicos relativos ao fomento da produção vegetal, no territorio paranaense.

(O termo em causa foi publicado no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro vigente, ás pag. 3.562 e 3.513.)

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 873 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de vinte contos quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos réis (20.582\$200), de que são credores Agnôr Eloy Ramos e mais 21 auxiliares mensialistas da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente da remuneração a que fizeram jus, durante os mezes de janeiro e fevereiro d 1937, como contractados nos termos do artigo 6º do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

N. 874 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de trinta e quatro contos setecentos e trinta mil e seiscentos réis (34.730\$600), de que são credores Paulo Lopes Corrêa e mais 73 auxiliares mensialistas, contractados da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de remuneração a que fizeram jus, durante o mez de janeiro deste anno, nos termos do artigo 20 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23. de fevereiro de 1937

Offícios:

N. 762 — Em referencia ao officio n. 1, de 4 de janeiro deste anno, communica que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita, designou, por despacho de 18 do corrente, o official desta directoria, Gerardo Alves de Carvalho, para examinar a escripta dessa sociedade, referente ao anno de 1936, e verificar a applicação dada á subvenção aos clubs agricolas escolares mantidos em collaboração com a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 763 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de um conto de réis (1:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 1 de setembro de 1936, pelo assistente do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Lauro Sodré Vianna.

N. 764 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de dez contos de réis (10:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 19 de dezembro de 1936, pelo chefe da portaria desta Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza.

N. 765 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de um conto de réis (1:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 9 de novembro de 1936, pelo Sr. Mario Ribeiro Bastos.

N. 766 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de quatro contos de réis (4:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 9 de novembro de 1936, pelo continuo da D. G. do D. N. P. A., Nominato José Marciano.

N. 767 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de cinco contos de réis (5:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 22 de dezembro de 1936, pelo 3º escripturario Walter da Rocha Miranda.

N. 768 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de tres contos de réis (3:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, pelo amanuense de 1ª classe Rubem Mendes de Freitas.

N. 769 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de dezesseis contos oitocentos e trinta e cinco mil réis (17.835\$000), recebido na pagadoria desta ministerio, em 21 de novembro de 1936, pelo professor cathedratice da Escola Nacional de Agronomia, Othon Drummond Furtado de Mendonça.

N. 770 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de dois contos

e quatrocentos mil réis (2:400\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 28 de outubro de 1936, pelo assistente da Instituto de Biologia Vegetal, Leonam de Azeredo Penha.

N. 771 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de um conto de réis (1:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 14 de novembro de 1936, pelo auxiliar de classificação do Serviço de Plantas Texteis, Ernani Carvalho.

N. 772 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 300\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 14 de novembro de 1936, pelo escripturario da Inspectoria Agricola da 9ª Região, com exercicio na Directoria do Serviço de Fructicultura, Carlos Nogueira Pinto.

N. 773 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 16.750\$, recebida na Pagadoria deste Ministerio, em 17 de dezembro de 1936, pelo 2º official desta Directoria, Pedro Annibal da Paixão.

N. 774 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:500\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, pelo apurador da Directoria de Estatística da Produção desta Secretaria de Estado, Paulo Luiz Leitão.

N. 775 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio em 4 de dezembro de 1936, pelo chefe da Portaria, Antonio José Torres.

N. 776 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 19 de dezembro de 1936, pelo ajudante do S. D. S. V., Jefferson Irtz Rangel.

N. 777 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 8:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 30 de outubro de 1936, pelo chefe de Portaria do D. N. P. A., Antonio José Torres.

N. 778 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 2:500\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 25 de novembro de 1936, pelo chefe da portaria desta Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza.

N. 779 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 1:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 22 de julho de 1936, pelo 3º escripturario do D. N. P. V., com exercicio no Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, Achilides Guimarães.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 783 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 90:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 6 de outubro de 1936, pelo assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Nero Passos.

N. 784 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 116:580\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 29 de maio de 1936, pelo encarregado do material do Serviço de Aguas, Pedro Marcello Goldschmidt.

N. 785 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de réis 33:300\$000, recebidos no Thesouro Nacional, em 14-12-36 pelo assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Octavio Barbosa.

N. 786 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 100:000\$000, recebido na Pagadoria do Thesouro Nacional, em 16 de novembro do anno passado, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Glycon de Paiva Teixeira.

N. 787 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 28:350\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 18 de dezembro de 1936, pelo ajudante do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Marino Verissimo da Fonseca.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 788 — Solicita providencias afim de que seja cumprido, integralmente, o disposto no aviso n. 1.380, de 25 de março de 1933, na parte referente a remessa da segundas vias de contas e de folhas de pagamento, que deverão ser enviadas no ultimo dia de cada mez, reunidas em um só officio.

— Ao Sr. director da Estação Experimental do I. B. A., em Deodoro — Districto Federal:

N. 789 — Tendo a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro reiterado o pedido anteriormente feito a este Ministerio, no sentido de lhe serem pagas as importancias de réis

578924 e 1938391, relativas ás contas ns. 14.111 e 14.112, de dezembro de 1930, provenientes de fornecimento de luz electrica á Estação Experimental de Agrostologia e á Estação Experimental de Avicultura, solicita providencias afim de ser declarado se as contas em apreço deram entrada nas referidas repartições e, em caso affirmativo, qual o destino que tiveram.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Trigo, em São Luiz — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 790 — Transmite o processo em que Beltrão Bustoloni pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1.011\$900, relativa a fornecimento de generos alimenticios feito, em 1924, ao antigo Aprandizado Agricola São Luiz de Missões, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia mencionada na informação de fls. 29.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre — Rio Branco:

N. 791 — Em referencia ao officio n. 478, de 9 de dezembro ultimo, transmite a conta de Manoel Rodrigues, na importancia de 496\$000, solicitada pelo officio n. 276, de 25 de junho de 1936.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 792 — Transmite o processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Ligth and Power Company Limited, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 564\$200, relativa a fornecimento de energia electrica, em 1932, em proveito do extinto Instituto de Oleos, e solicita providencias afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 793 — Transmite o processo D. E. C. 767, de 1937, relativo a despesas effectuadas pelo Aprendizado Agricola da Bahia, durante o mez de dezembro ultimo, afim de serem prestados os esclarecimentos constantes da informação de fls. 51.

Dia 24

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 806 — Transmite cópias, em duas vias, do termo do accordo celebrado, em 2 do corrente, entre a União Federal e o Estado do Espirito Santo, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no territorio daquelle Estado.

O referido termo foi publicado no *Diário Official* de 12 do mez em curso a pags. 3.309 e 3.310.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 807 — Comunica que, no periodo de 22 de janeiro a 20 de fevereiro corrente, os funcionarios dessa Directoria estiveram em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo discriminada:

Zuleika Barros de Roure, compareceu sempre.

Alda Martins Silva, faltou no dia 8 de fevereiro.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 808 — Comunica que, no periodo de 22 de janeiro a 20 de fevereiro corrente, estiveram os funcionarios desse Departamento em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo:

Armando Pereira Leite, compareceu sempre.

Carmen Lobo Estrellita da Cunha, faltou nos dias 18 e 19 de fevereiro.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 809 — Comunica que, no periodo de 22 de janeiro a 20 de fevereiro corrente, estiveram os funcionarios desse Departamento em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo:

Magdala Pereira Reis, faltou no dia 10 de fevereiro.

Paulo Caminha Rolin, faltou no dia 16 de fevereiro.

Arnaldo Gomes Maciel, faltou no dia 18 de fevereiro.

Carolina Manhães Esbérard, compareceu sempre.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 810 — Comunica que, no periodo de 22 de janeiro a 20 de fevereiro, os contractados dessa Directoria estiveram em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo:

Maria Isabel Taborda, faltou no dia 28 de janeiro e entrou em goso de férias a partir de 8 de fevereiro.

José Fernandes Gandra, faltou nos dias 10, 15, 17, 18 e 19 de fevereiro.

Fernando Jacques da Silva, faltou nos dias 5, 6 e 8 de fevereiro.

Dia 25

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 817 — Tendo a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro reiterado pedidos anteriores feitos a este ministerio, no sentido de lhe serem pagas as importancias de 199\$300 e 204\$101, relativas ás contas ns. 491, de janeiro de 1924, e 1.163, de fevereiro do mesmo anno, provenientes de fornecimento de luz electrica á 3ª Exposição Nacional de Gado, solicita providencias afim de ser informado se as contas em apreço deram entrada no extinto Serviço de Industria Pastoral e, no caso affirmativo, qual o destino que tiveram.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 818 — Em referencia ao officio n. 327, de 12 do corrente, comunica que, tendo em vista as disposições constantes do officio circular n. 5.739-P-37, de 30 de janeiro findo, do Tribunal de Contas, letra "c", não é possível a concessão do adiantamento de 170:000\$000 ao engenheiro de minas — classe K — do Serviço Geológico e Mineralógico, Pedro de Moura.

N. 819 — Em referencia ao officio n. 324, de 12 do corrente mez, comunica que, de accordo com as disposições constantes do officio circular n. 5.739-F-37, de 30 de janeiro findo, do Tribunal de Contas, letra "c", não é possível a concessão do adiantamento de 50:000\$000 ao engenheiro de minas — classe J — do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Decio Saverio Oddone.

N. 821 — Em referencia ao officio n. 222, de 30 de janeiro findo, restitue o processo da comprovação do adiantamento de 2:000\$000, recebido na Pagadoria deste ministerio pelo conservador do Laboratorio Central desse Departamento, Julio Vincenzo, visto as despesas dos documentos ns. 1 e 2 (1ª e 2ª vias) estarem impropriamente classificadas.

N. 822 — Em referencia ao officio n. 220, de 30 de janeiro findo, restitue o processo da comprovação do adiantamento de 7:400\$000, recebido na Pagadoria deste ministerio pelo assistente-chefe do Laboratorio Central desse Departamento, Mario Abrantes da Silva Pinto, uma vez que os documentos ns. 1 e 2 — 3, 5 e 6 — (1ª e 2ª vias) encontram-se com as despesas erradamente classificadas.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 825 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de vinte contos de réis (20:000\$000), recebido na Pagadoria deste ministerio, em 24 de julho de 1936, pela professor cathedratico da Escola Nacional de Agronomia, Antonio Barreto, em virtude do aviso n. 3.674, de 17-7-36, a essa delegação, e comprovado em 6 de novembro do referido anno.

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 828 — Restitue o processo em que a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", pede pagamento da importancia de 83\$200, proveniente de transportes concedidos, em 1930, a requisição da extinta Directoria de Meteorologia e solicita providencias no sentido de serem esclarecidas as duvidas levantadas no parecer e na parte final da informação de folhas 22-v.

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 839 — Estando as relações encaminhadas a esta Directoria com os officios ns. 1.031 e 7, respectivamente de 17 de outubro do anno findo e 5 de janeiro ultimo, em desaccordo com as determinações constantes da letra c) da portaria do Sr. ministro de 3/3/36, a qual recommenda a remessa, dentro dos primeiros cinco dias de cada mez, de uma relação dos funcionarios contemplados com diarias no mez anterior, solicita providencias no sentido de ser observado o disposto naquelle item.

Dia 26

Ao Sr. director do Instituto de Chimica Agricola:

N. 856 — Em referencia ao processo ICA-36, communica que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu indeferir o pedido formulado pelo sub-assistente desse Instituto, Abelardo Leite de Figueiredo Araujo, no sentido de lhe serem pagos os vencimentos correspondentes ao periodo em que se acha preso sob a accusação de estar incurso na lei de segurança nacional. (DEC 20.989)-36.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 857 — Em referencia ao officio n. 3.741, de 19 de outubro de 1936, comunica que o Sr. ministro, em data de

18 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo originado por um requerimento do escriptorio-dactylographo do Campo Experimental de Café de Pirahy, Pery Oriçanga Cerri, pedindo o pagamento de gratificação, por substituição. — "Não tem direito ao que requer". (DEC. 20.649-36)

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 858 — Solicita providencias no sentido de ser remetido a esta Directoria, com a maxima brevidade, o boletim de renda da Secção de Fiscalização desse Serviço no porto de Recife, relativo ao mez de dezembro de 1935.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis, em João Pessoa — Estado da Parahyba:

N. 859 — Solicita providencias no sentido de ser observado o que determina a letra "c" da portaria do Sr. ministro, de 3 de março de 1936, remetendo a esta Directoria, dentro dos primeiros cinco dias de cada mez, a relação dos funcionarios contemplados, com diarias no mez anterior, de vez que as encaminhadas com o officio n. 49, de 20 de janeiro do corrente anno, referem-se a diarias vencidas no periodo de agosto a dezembro, em desacordo, portanto, com as recomendações constantes daquelle item.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis, em Ipameri — Estado de Goyaz:

N. 861 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de, 161:424\$000, feito ao ajudante Pery Orsini de Lacerda, por não se achar legalizada a factura da Sociedade — Marbo Limitada, em que falta o respectivo recibo.

Outrosim, pede a remessa de uma guia de recolhimento de taxas arrecadadas na forma do art. 11 da lei n. 183, de 13-1-36.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 865 — Em referencia ao officio n. 3.156, de 31 de dezembro do anno findo, communica que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez em curso, determinou o archivamento do processo relativo á concessão de uma ajuda de custo ao assistente-chefe do S. F. P. M., Luciano Jacques de Moraes, uma vez que a sub-consignação por onde deveria correr a despesa, não dispunha de saldo em 21-12-936. (DEC. 21.723, de 1936).

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1937

Companhia Brasileira de Energia Electrica, contas no total de 709\$600, proveniente de fornecimento de força e energia electrica feito durante os mezes de abril a dezembro de 1936, em proveito do Serviço Technico do Café em Nictheroy. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 1.198 de 1937).

J. Castro Bustos, contas no total de 3:500\$000, provenientes dos alugueis do predio onde funciona o Serviço Technico do Café nos mezes de agosto a dezembro de 1936. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. numero 1.644/37).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita sejam, pelo Tribunal de Contas, annulladas as consignações III — Serviços e encargos diversos — Verba 1ª — Administração Geral — VII. — Extraordinarios, sub-consignação n. 1 — Departamento Nacional da Produção Animal deste ministerio, os seguintes creditos, que se acham distribuidos conforme tabella registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de janeiro ultimo:

A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacio-

nal nos Estados:

A' Pagadoria da D.E.C.	100:000\$000
Pernambuco	50:140\$000
Bahia	66:470\$000
Rio de Janeiro	75:800\$000
Minas Geraes	99:490\$000
São Paulo	76:800\$000
Paraná	54:925\$000
Rio Grande do Sul	24:000\$000

Total a annullar 547:625\$000

Essa importancia, adicionada ao credito de 495:667\$000 presentemente "em ser", perfaz o total de 1.043:292\$000, que deverá ser distribuido de accordo com a tabella inclusa.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 794 — Transmite a 1ª via do empenho n. 21, de 1:800\$000, extrahido a favor dessa companhia, em proveito da Directoria de Estatística da Produção.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 796 — Communica que esta directoria annullou em sua escripturação a importancia de 1:000\$000, relativa ao adeantamento requisitado pelo vosso officio n. 4.804-V, de 10 de dezembro de 1936, em nome de Milton Barreira, por não haver esse funcionario comparecido a esta repartição para o respectivo recebimento.

N. 797 — Communica que esta directoria annullou em sua escripturação a importancia de 1:000\$000, relativa ao adeantamento requisitado pelo vosso officio n. 3.009-V, de 12 de julho de 1936, em nome do Sr. Romão Gomes de Freitas, por não haver esse funcionario comparecido a esta repartição para o respectivo recebimento.

N. 798 — Communica que esta directoria annullou em sua escripturação a importancia de 2:000\$000, relativa ao adeantamento requisitado pelo vosso officio n. 4.164-V, em nome do Sr. Roberto Musso, por não haver esse funcionario comparecido a esta repartição para o respectivo recebimento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 799 — Communica que esta directoria annullou em sua escripturação a importancia de 6:000\$000, relativa ao adeantamento requisitado pelo vosso officio n. 2.740, de 25 de novembro de 1936, em nome de Elisabeth Henninger Barbosa Coutinho, por não haver esse funcionario comparecido a esta repartição para o respectivo recebimento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 800 — Communica que esta directoria annullou em sua escripturação a importancia de 600\$000, relativa ao adeantamento requisitado pelo vosso officio n. 3.515, de 11 de dezembro de 1936, em nome do Sr. Iris de Abreu Martins, por não haver esse funcionario comparecido a esta repartição para o respectivo recebimento.

Dia 2

Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 804 — Communica que foi extrahido o empenho numero 21, de 1:800\$000, a favor da Companhia Telephonica Brasileira e em proveito dessa directoria.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 781 — Communica que foram solicitadas as providencias do Ministerio da Fazenda junto ao Tribunal de Contas no sentido da annullação da distribuição dos seguintes creditos:

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — IV, D. N. P. A. — II — Sub-consignação n. 103	400:000\$000
III — Sub-consignação n. 115	20:000\$000
os quaes foram, inadvertidamente, postos á disposição da Comissão Central de Compras, quando devem ser depositados no Banco do Brasil.	

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1937

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 731 — Solicita providencias no sentido de ser desembaraçada a encomenda postal n. 52.053, numero de ordem 44.684, vinda da Republica Argentina pelo vapor "Arlanza", entrado neste porto no dia 30 de dezembro de 1936.

Departamento Nacional da Produção Mineral**Secção de Expediente e Contabilidade****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 30 de janeiro de 1937

Constancio de Neves Espindola. — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto. (DGPM. 2.717-936).

Dia 4 de fevereiro de 1937

Carlos Kuernerz & Comp., pedido de reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (DGPM. 3.441 de 1936).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Processos despachados:**

Dia 23 de fevereiro de 1937

Companhia Constructora Carioca Ltda., pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra a requerente por seu ex-empregado Geraldo Nascimento (DGE 14.528-936). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Pontes & Avila, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Guilherme Fernandes da Silva (DGE 19.884-936). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Sebastião Rodrigues da Conceição, pedindo avocação do processo em que reclama contra M. M. Monteiro (DGE 2.972-937). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Americo Duarte da Cruz, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra o requerente por seu ex-empregado Antonio Pinto Vinagre (DGE 16.996-936). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Tribunal Regional Eleitoral, requisitando dois funcionarios do Departamento Nacional do Trabalho (DGE 2.973-937). — Transmitta-se. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "O Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, baseado nos paragraphos 1º e 2º do artigo 196, do Código Eleitoral, requisita a esta Directoria Geral dois funcionarios, de preferencia dactylographos, para organizarem os archivos daquelle Tribunal. Nos termos do artigo 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a transferencia, mesmo a titulo transitorio, de um funcionario de um ministerio para outro, depende de autorização do Sr. presidente da Republica. No caso em apreço, não obstante a preferencia que desfrutam os serviços electoraes, trata-se de pôr funcionarios do Poder Executivo á disposição do poder judiciario, acto que escapa evidentemente á alçada desta Directoria Geral, razão por que levo o caso á consideração do Sr. ministro, ponderando, entretanto, no momento, este Departamento, (com acrescimo de serviços que lhe foram attribuidos), não pode dispor de nenhum de seus funcionarios, encontrando-se mesmo na presente contingencia de solicitar a S. Ex. funcionarios de outras dependencias deste ministerio para attender ao accumulo de trabalho).

Dia 24

Alvaro de Albuquerque, pedindo férias (DGE 2.564-937). — Deferido.

José Ferreira Bastos, requerendo carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria (DGE 2.963-937). — Deferido. Faça-se o expediente.

Edil Barreto Silva, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo relativo a uma denuncia apresentada contra o requerente por varios deputados classistas (DGE 2.804 de 1937). — Junta-se ao processo.

Publicado novamente por ter sahido com incorrecções no "Diário Official" de 24 de fevereiro de 1937.

Segunda Secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Processos despachados**

Dia 16 de fevereiro de 1937 (additamento)

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo autorização para importar quinze machinas, das quaes oito baterias de misturar tintas e sete de costurar tecidos (DGE 3.114-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, dada a natureza das machinas constantes do pedido.)

Dia 22 (additamento)

Johann & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar duas machinas de fabricar fitas de velludo (DGE 3.057-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 3.114-937, acima.)

José Marques da Silva, recorrendo, na qualidade de irmão do fallecido contribuinte do Instituto Nacional de Previdência, Edmundo Marques da Silva, servente da Portaria de Alfandega do Rio de Janeiro, da decisão pela qual o Conselho Deliberativo do mesmo Instituto, mantendo anteriores decisões, exigiu seja juntada ao processo de habilitação ao peculio instituido pelo referido contribuinte a certidão de obito de seu avô paterno, considerada indispensavel á instrução do processo (DGE 17.622-936). — De accordo com o parecer do consultor juridico. (Refere-se este despacho ao seguinte: Sem duvida assiste razão ao Sr. Dr. procurador. Mas, sendo impossivel, como allega o recorrente, apresentar certidão de obito do seu avô paterno, por não saber onde morreu, parece-me que se poderia adoptar, para este caso, o mesmo criterio que se adoptou para presumir a morte dos avós maternos. No caso dos avós maternos, o Conselho, fundando-se no facto de que, havendo fallecido a mãe do contribuinte com a idade de 72 annos, era de presumir-se que os paes della (avós maternos do recorrente), devendo ter, na época do fallecimento da filha, uns 90 annos, já devem, presentemente, estar mortos. Ficou, assim, o recorrente desobrigado de apresentar a prova do obito delles. Ora, parece-me que, para o caso do avô paterno, poderia o recorrente satisfazer a exigencia do Dr. procurador se apresentasse a certidão do casamento do seu avô, onde deve constar a idade com que se casou. E, tendo o pae do recorrente morrido com 57 annos, poder-se-lhe calcular, approximadamente, a idade do seu avô paterno, e, assim, admittir-se a possibilidade, pela sua avancada idade, de ter fallecido. E' o que me parece.")

Albino Hatschbach & Comp., pedindo autorização para importar uma machina motriz para lixar e alisar couros (DGE 666-937). — Satisfaca a exigencia do sello.

Dia 23 (additamento)

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger, Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a J. M. Chaouli uma prensa mecanica para resina artificial (DGE 3.112-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não influir a prensa constante do pedido para o augmento da produção.)

Raimann, Ltda., pedindo autorização para importar uma serra de fita, uma ferragem de tupa e uma machina de colar juntas e folheados (DGE 3.113-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria a que se destina o machinismo constante do pedido.)

Instituto Nacional de Previdência**207ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidencia do senhor Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. doutor Aristides Casado, presente os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. Octacilio Alecrim, procurador, em exercicio, realizou-se a ducentésima sétima sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 2.593 — Pecúlio obrigatório de Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Saturnino Peres Rodrigues. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento, determinado por sua decisão de fls. 67, observado os pareceres da Procuradoria a fls. 70 e 70 verso.

N. 3.512 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Waldemar Passos de Oliveira. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 27, á filha do ex-contribuinte Waldemar Passos de Oliveira.

N. 3.334 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Anthero Baptista Vieira de Carvalho. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas partes pertencentes aos filhos do ex-contribuinte Anthero Baptista Vieira de Carvalho, ficando reservada a de Romualdo, nos termos do parecer de fls. 43.

N. 3.480 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Octavio da Silva Oliveira. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 34, ao Sr. Onofre da Silva Oliveira, unico irmão e herdeiro do ex-contribuinte Octavio da Silva Oliveira.

— Relator o Dr. Herbert Moses.

N. 1.158 — Pecúlios obrigatório de 15:000\$ e facultativo, 10:000\$000 — Contribuinte, Ruy Rodrigues. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam satisfeitas as exigencias de fls. 74.

N. 3.085 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Francisco Gentil. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 27, á viúva do ex-contribuinte Francisco Gentil e reservar a parte pertencente á menor Olga, até que sejam satisfeitas as exigencias de fls. 29.

N. 3.510 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Martins Jacintho Soares. — Adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido á viúva do ex-contribuinte Martins Jacyntho Soares e das pensões pertencentes aos filhos menores, Hyadas, Yeda e Nadyr, feitos, antes, dos respectivos calculos.

N. 5.589 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte José de Mattos Vieira. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 19, á viúva do ex-contribuinte José de Mattos Vieira e reservar a outra metade até que sejam satisfeitas as exigencias de fls. 80 e 21.

Relator, o Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 1.228 — Pecúlios obrigatórios de 15:000\$ e facultativo de 21:000\$000 — Contribuinte, Ramiro Getulio dos Santos. — O Conselho Deliberativo, atendendo a que o pedido de fls. 57 encontra apoio no § 1º, do artigo 64, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, e, ainda, que a transacção proposta é permitida pelo avará de fls. 58, resolve, de accordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o empréstimo requerido pela pensionista Guiomar Paschoal dos Santos, descontadas as consignações da pensão mensal a que tem direito a mesma pensionista, aos juros de empréstimos communs.

N. 3.612 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Delarme Rolim. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 12, á viúva e filhos do ex-contribuinte Delarme Rolim.

Processos julgados:

Relator o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 18.240-36 — Requerente, Haroldo de Assis Pacheco. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator resolve deferir o pedido de fls. 9, por equidade.

N. 5.683-37 — Proposta de empresto aos contratados. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia afim de que sejam ouvidas a Secção de Empréstimo e, depois, a Procuradoria.

Relator o Dr. Herbert Moses.

N. 4.017-37 — Concurrência administrativa n. 8. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 2.

N. 4.041-37 — Concurrência administrativa n. 9. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 2.

Relator, o Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 26.350-36 — Exposição do Sr. presidente do Conselho Deliberativo sobre porcentagem a pagar aos agenciadores de pecúlios facultativos. — O Conselho Deliberativo, resolve nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator, mandar archivar o presente processo.

N. 3.500-37 — VII série de construcções na "Villa Marechal Hermes. — Attendendo ao que expõe o Sr. presidente do Instituto no relatório apresentado a sua Ex. o Sr. ministro do Trabalho, junto por cópia a fls. 8 e 11, do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator:

a) suspender a VII série de construcções em Marechal Hermes, até segunda ordem;

b) requisitar uma conta completa e detalhada de todas as despesas, até agora effectuadas, bem como da receita esperada com a venda dos predios;

c) solicitar do Sr. presidente a nomeação de uma comissão de tres engenheiros competentes, para estudar o problema "in- loco", e sugerir a solução ou soluções adequadas de modo a resolver o por forma completa e definitiva, sem constituirem simples paliativos.

Inscrições a pecúlios julgadas:

N. 10.310 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Maria do Carmo Silva. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 6, determinando, ainda, a rectificação dos calculos de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 8.

A seguir, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, attendendo á necessidade de regulamentar o comparecimento ás suas sessões do assistente da Procuradoria, resolve:

Considerando que as instruções baixadas pelo Sr. ministro do Trabalho, em 23 e publicadas em 25 de março de 1936, em virtude do desenvolvimento das attribuições da Procuradoria, crearam o cargo de assistente;

Considerando que, como preceitua o art. 25, paragrapho unico, das referidas instruções, é o Dr. assistente o substituto legal do Dr. procurador;

Considerando que por força dessa substituição, se transferem para o Dr. assistente, na ausencia do Dr. procurador, todos os seus encargos;

Considerando que, para o bom desempenho desses encargos, determinou a lei funcionasse o Dr. procurador junto ao Conselho Deliberativo;

Considerando, então, que, por conveniencia do serviço e funções que lhe competem, precisa o Dr. assistente acompanhar e conhecer as discussões e julgamentos do Conselho.

Resolve, o Conselho Deliberativo, por unanimidade de votos, que, ás suas sessões, compareça, tambem, e preste as informações que lhe forem solicitadas, o assistente da Procuradoria.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 24 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 3.908-37 — Requerente, Francisco Camargo Mesquita. — As férias do requerente correspondem a onze dias uteis de 1936 e quinze dias uteis do corrente anno, devendo, nestes termos, ser incluído em folha.

N. 4.443-37 — Requerente, Bertholdo Candido. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de réis 264\$000.

N. 4.683-37 — Requerente, Luiz Gonzaga Fernandes. — Concedo, 30 dias improrrogaveis.

N. 4.821-37 — Requerente, Alpha Barretto Goelho. — Considere-se presente.

N. 4.824-37 — Requerente, Lilia Xavier de Brito Dias. — Rectifique-se. Convide-se o requerente a fazer a rectificação em sua repartição o que é indispensavel.

N. 3.389-37 — Requerente, Amelia Ortega Mair.

N. 4.646-37 — Requerente, Antonio Jacyr de Souza Dias.

N. 4.656-37 — Requerente, Adiles Santos Lara.

N. 4.690-37 — Requerente, Manoel Santos Filho.

N. 4.696-37 — Requerente, Djalma Meirelles.

N. 4.726-37 — Requerente, Adhemar Silveiras.

N. 4.727-37 — Requerente, José Gonçalves da Silva Vianna.
 N. 4.774-37 — Requerente, Genni M. Mattos e Oliveira.
 N. 4.776-37 — Requerente, Nestor Guedes.
 N. 4.792-37 — Requerente, José de Albuquerque Sombra.

N. 4.796-37 — Requerente, Raul Ely do Rego Castro.
 N. 4.813-37 — Requerente, Onofre da Silva.
 N. 4.816-37 — Requerente, Amyr Dauzacker Dornelles.
 N. 4.825-37 — Requerente, Manoel dos Santos.
 N. 4.827-37 — Requerente, Alcindo Pacheco.
 N. 4.828-37 — Requerente, Maria da Mello.
 N. 4.863-37 — Requerente, Oscar da Albuquerque.
 N. 4.903-37 — Requerente, Manoel Camargo.
 N. 4.905-37 — Requerente, Oscar da Silva Machado.
 N. 4.911-37 — Requerente, Hylda Regina Ribeiro.
 N. 4.912-37 — Requerente, Emilia Rodrigues da Silva.
 N. 4.913-37 — Requerente, Ulysses Carvalho.
 N. 4.925-37 — Requerente, Maria da Costa Ribeiro.
 N. 4.934-37 — Requerente, Galdino da Silva Barbosa.
 N. 4.942-37 — Requerente, Zenon Moraes.
 N. 4.962-37 — Requerente, Mario Lisboa Barbosa.
 N. 4.963-37 — Requerente, Oscar da Albuquerque.
 — Deferido.

N. 4.694-37 — Requerente, Maria Paiva Menezes.
 N. 4.730-37 — Requerente, Moacyr de Almeida Rego.
 N. 4.788-37 — Requerente, Alfredo Mourão Russel.
 N. 4.830-37 — Requerente, Conceição Gusman.
 N. 4.864-37 — Requerente, Maria Regina Marques.
 N. 4.934-37 — Requerente, Erna Schläglin.
 — Aceito a justificação.
 N. 4.164-37 — Requerente, Otto Eduardo Raulino.
 N. 4.914-37 — Requerente, Julia da Costa Ribeiro Filha.

— Ao Conselho Deliberativo.

N. 28.729-36 — Requerente, Herm. Stoltz & C. — Autorizo o pagamento por conta da dotação deste exercício.

N. 2.801-37 — Requerente, Funcionários que percebem gratificação a título de "pró-labore". — De acordo.

N. 1.531-37 — Requerente, Déa de Lima Castagnino. — A vista das informações, autorizo.

N. 3.001-37 — Requerente, Olympio Pinto. — Indeferido, em face das informações.

N. 3.824-37 — Requerente, A. Curry Carneiro. — Transmitta-se ao interessado.

N. 3.965-37 — Requerente, Celso Luiz Leitão. — Indeferido, nos termos da informação e, mais, porque a inscrição está caduca, de acordo com as instruções em vigor.

N. 4.476-37 — Requerente, Manoel Bento da Silva. — Responda-se, de acordo.

N. 4.698-37 — Requerente, Tribunal de Contas. — Archive-se.

N. 4.666-37 — Requerente, Odório dos Santos. — Aguarde-se a chamada.

N. 4.986-37 — Requerente, Arthur Armando da Costa Ferreira. — Descontem-se 3 faltas das férias, considerando-se justificadas as mesmas.

N. 5.258-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Pedido n. 94. — Approvo.

N. 5.315-37 — Requerente, Joaquim Verissimo de Cerqueira. — Certifique-se.

N. 5.446-37 — Requerente, Luiz Guelpher Ferrer de Moraes. — Permitto, provisoriamente.

N. 3.778-37 — Requerente, Orlando de Oliveira. — Autorizo a venda, nas condições propostas.

N. 4.002-37 — Requerente, José Claudio Bocayuva Bulcão.

N. 4.371-37 — Requerente, Maria Praxedes Ramos.
 N. 29.189-36 — Requerente, Hildeberto Barbosa Vianna.
 — Deferido.

N. 5.066-37 — Recorrente, Durval Gordano.
 N. 5.064-37 — Requerente, Alfredo Cumplicio de Sant'Anna

— Aguarde oportunidade.

N. 5.210-37 — Requerente, José Coutinho Aguiar

N. 5.211-37 — Requerente, João Mutra de Moura.

N. 5.305-37 — Requerente, Jair Sant'Anna.

— Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pode ser atendido.

N. 370-36 — Jayme Filgueiras.

N. 372-36 — Requerente, Aristoteles Cavalcanti de Albuquerque.

— Lavre-se a escriptura, observadas as instruções em vigor.

N. 386-37 — Requerente, João Vicente Capp. — Autorizo o empréstimo, nos termos das instruções em vigor.

N. 584-36 — Requerente, Joaquim Moreira da Costa. — Prosiga-se, observadas as instruções em vigor.

N. 589-36 — Requerente, Alvaro Dantas Carrilho. — Lavre-se a escriptura, feita a averbação prévia integral.

N. 4.670-37 — Requerente, Francisco Pedrosa. — Fixa a gratificação em 200\$000, mensaes, a contar de 1 de janeiro, e attendendo ao augmento do serviço nas funcções que está exercendo, provisoriamente.

N. 4.908-37 — Requerente, Raul Santos Junior. — Dê-se posse a contar de 17 do corrente.

N. 5.213-37 — Requerente, Dr. Paulo de Castro Lima — Aguarde oportunidade.

N. 27.784-36 — Requerente, Vital Imbassahy de Mello. — Autorizo.

N. 4.026-37 — Requerente, Representação do senhor engenheiro chefe. — Autorizo a aquisição, pela C. de Compras, de 2 exemplares para O.S.E.C.

N. 5.198-37 — Requerente, Annibal Ficiano Sayão Cardoso. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 13.435-35 — Requerente, Candido Rodrigues do Nascimento. — Aceito.

N. 263-36 — Requerente, Herminio Conde. — Autorizo o empréstimo obrigando-se o proponente a averbar, desde já, a consignação maxima, e a pagar, por mez, adiantadamente, a quantia de 582\$300, logo que lhe seja entregue o immovel.

N. 350-36 — Requerente, Fernando Bruce. — Prosiga-se, nos termos das instruções em vigor.

N. 401-37 — Requerente, Ulpiano de Barros. — Prosiga-se, para um empréstimo de 90.000\$000, observadas as instruções em vigor.

Inscrições a peculio:

N. 11.754 — Contribuinte, Alzira de Miranda Monteiro Manso. — A vista das informações, autorizo a restituição da importância de 360\$00q.

N. 13.557 — Contribuinte, Tertuliano Corrêa de Mello. — Rectifique-se a idade do contribuinte, tendo em vista as certidões da ffs. 7, 9 e 12.

N. 30.903 — Contribuinte, José Francisco Florentino Medaglia. — A vista do processado, indefiro o pedido de folhas 4, podendo, entretanto, o contribuinte fazer o augmento em caracter facultativo.

N. 52.399 — Contribuinte, Gilberto Barroso da Silva. — Em face do processado, autorizo a restituição da quantia de 769\$10q.

N. 58.594 — Contribuinte, Raphael Passos Sobral. — Autorizo a restituição da importância de 26\$10q.

N. 67.211 — Contribuinte, Quintilho Mazzoni. — Autorizo.

N. 72.522 — Contribuinte, Joaquim Alberto de Carvalho Fídes. — Proceda-se de acordo com o pedido da S. de Inscrições.

Habilitações a peculio:

N. 316 — Contribuinte, João Valeão de Alencar. — Autorizo.

N. 1.384 — Contribuinte, Pedro Rodrigues dos Reis. — Já tendo sido attendido o pedido, archive-se.

- N. 1.312 — Contribuinte, Arlinda Bastos Wirz.
 N. 2.715 — Contribuinte, Antonio Moreira dos Santos.
 — Ao Conselho Deliberativo.

Carta de fiança:

N. 2.782-36 — Requerente, Pedro de Faria Pinho. — Autorizo a restituição da importância de 46\$500.

Funeral e luto:

N. 445 — Contribuinte, Manoel Victor Ferreira. — Indefiro quanto ao pedido de certidão. Dê-se conhecimento a Agência, do indeferimento e do parecer da Procuradoria.

Empréstimo:

Proposta:

N. 11-43 — Matto Grosso — Carlos de Azevedo. — Autorizo o pagamento da importância de 2:213\$800, a ser effectuado nesta sede.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Circular n. 3

Sr. inspector de Seguros:

Tendo a Corte de Appellação deste Districto Federal, em accordão proferida a 26 de novembro de 1936, no agravo n. 1.775, entendido que a disposição do art. 11 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, só tem applicação a aprendizes e menores, communico-vos ter resolvido, á vista do exposto, a revogação da circular n. 30, de 5 de outubro de 1936, desta directoria.

Recommendo-vos, entretanto, obter os necessarios elementos e informar essa directoria, a respeito da jurisprudência sobre o assumpto firmada nos Estados de vossa circumscripção.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — O director geral, *Edmundo Perry*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. SG-118 — Urgente — Sobre guias, em triplicata, expedidas pelas sociedades de seguros e capitalização para pagamento do selo dos seus contractos. E, enviando exemplares da circular n. 2, relativamente á acção deste departamento quanto á cobrança da taxa de educação e saúde.

Dia 24

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. SG-119 — Dando conhecimento que o conferente na-charel Camara Coelho, que exerce as funções de auxiliar de gabinete, compareceu ao serviço no mez corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. SG-120 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal titulado desta directoria e da Inspectoria de Seguros da Quarta Circumscripção, relativa ao mez de fevereiro corrente.

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. SG-121 — Remettendo a segunda via da folha de pagamento dos funcionarios desta directoria e da Inspectoria da Quarta Circumscripção do mez corrente.

— Ao Sr. actuário chefe presidente do Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. SG-122 — Dando conhecimento que os seguintes funcionarios: Dr. Frederico Rangel, actuário-chefe; Abrahão Izecksohn e João Lyra Madeira, actuários-assistentes; Judith Léa de Oliveira, auxiliar contractada; Napoleão Dourado, auxiliar calculista; Oscar Porto Carrero, actuário-adjunto; sub-ajudante tecnico de 1ª classe Carlos Jourdan, têm comparecido ao serviço durante o corrente mez e o auxiliar contractado Jandyrá Guimarães Leme esteve presente até o da 15.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. SG-123 — Remettendo a segunda via do empenho n. 3, desta data para occorrer pagamentos dos extranumerarios deste departamento em janeiro e fevereiro corrente.

— Ao Sr. director de Contabilidade, interino do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. SG-124 — Remettendo a terceira via do empenho prévio n. 6, desta data.

— Ao Sr. presidente da Commissão de Efficiencia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. SG-125 — Dando conhecimento que a relação nominal dos occupantes de cargos deste ministerio, contém varias incorrecções na parte referente a este departamento, etc.

Dia 25

Ao Sr. presidente da Commissão de Efficiencia do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio:

N. SG-132 — Solicitando a devolução do processo 341-C, de 1936 da Guardian Assurance Company Ltd., do levantamento de deposito requerido pela mesma.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. SG-133 — Remettendo a segunda via do empenho prévio n. 7, desta data, para pagamento das salas occupadas por este departamento nos mezes de março a dezembro deste anno.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. SG-134 — Enviando a terceira via do empenho prévio n. 7, desta data, a favor da S. A. A Noite, de aluguel das salas occupadas por este departamento nos mezes de março a dezembro deste anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. SG-135 — Solicitando inspecção de saúde, para effeito de licença, como requerer o servente deste departamento Paulo N. de Castro.

— Ao Sr. director de Expediente do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio:

N. SG-136 — Sobre concurso para provimento de cargos iniciais e promoção de classes, etc

Telegramma:

Dia 25 de fevereiro de 1937

Inspector Seguros Porto Alegre:

N. 13 — Resposta vossa 6 communico-vos assumpto será levado conhecimento ministro, etc

Requerimento despachado

Dia 24 de fevereiro de 1937

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro (processo n. 178, de 1937), requerendo taxa de 1/4% — Predio e 3/8% (minima) — Conteúdo — para o Edificio Mestre Blatgé — Rua do Passeio ns. 48/54 — Nesta. — Em face da informação prestada pelo D. F. defiro o pedido de fls. 2. Inclua-se. Tarifa do Districto Federal, Netheroy e Petropolis (inclusão)

Edificio Mestre Blatgé, rua do Passeio ns. 48/54, nesta. Predio: 1/4%. Conteúdo: 3/8% (minima) com a seguinte clausula: "Si qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de accordo com a Tarifa, será ao conteúdo dessa secção applicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteudos das demais secções do predio."

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector de Seguros da Quinta Circumscripção, São Paulo:

N. SG-116 — Remettendo o processo 54-G, de 1935, da Garantia Paulista, sobre nomeações de inspectores de riscos, nesse Estado, para serem determinadas as zonas de acções dos mesmos.

— Ao Sr. inspector de Seguros da Segunda Circumscripção, Recife:

N. SG-117 — Remettendo o processo n. 33, deste anno, da Phoenix Pernambucana, sobre contractos de seguros effectuados em novembro de 1936.

Dia 25

Aos Srs. inspectores das Primeira, Segunda, Terceira, Quinta e Sexta Circumscripções:

Ns. SG-126 a SG-130 — De ordem do Sr. director deste departamento remetto por via postal nesta data o material de expediente para uso dessa inspectorias.

— Ao Sr. inspector de Seguros da Segunda Circumscripção, Recife:

N. SG-131 — Dando conhecimento que a Metrópole-Companhia Nacional de Seguros, communicou haver outorgado poderes aos Srs. Kalil Otoch & Filhos para, na qualidade de seus agentes em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, representá-la no referido Estado.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 26

S. P. Olivença	11.92	-0.14
Fonte Boa	10.24	—
Coary	9.73	0.03
Labréa	16.07	0.00
S. Gabriel	4.50	0.29
Humaytá	11.20	—
Parintins	9.86	0.08
Obidos	4.02	0.03
Santarém	4.45	0.07

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 26

Presidente Epitacio . . .	3.96	-0.15
Itajahy	1.84	-0.02
S. Matheus	1.09	0.06
Cuyabá	4.86	0.10

Bacia S. Francisco:

Dia 27

Porto Real	2.72	-0.10
Pirapóra	1.07	-0.04
S. Francisco	2.42	-0.23

Januaria	3.00	-0.20
Barra do Rio Grande....	6.48	—
Piranhas	8.30	0.02
Pão de Assucar	4.67	0.01
Traipú	5.86	0.04
Propriá	3.92	0.02
Penedo	3.94	0.02

Bacia Itapicourú (Es- tado da Bahia):

Dia 26

Pindobassú	0.34	0.06
Cipó	0.72	-0.03

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 27

Minas Novas	1.24	-0.01
Arassuahy	1.54	-0.08
Itinga	2.40	-0.04

Bacia Parah. do Sul:

Dia 27

Jacarehy	0.75	-0.05
Caçapava	1.77	-0.17
Pindamonhongaba . . .	2.96	-0.14
Guaratinguetá	3.40	-0.06
Cachoeira	2.14	-0.04
Cruzeiro	2.10	0.00
Rezende	1.19	-0.03
Barra Mansa	2.43	-0.05
Barra do Pirahy	2.24	-0.06
Parahyba do Sul	1.62	-0.08
Anta	2.00	-0.11
Porto Novo do Cunha....	1.54	-0.04
S. Fidelis	3.20	0.00
Campos	8.00	-0.13

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios Bacia Amazonica:

Dia 26

Em ascensão em Coary, S. Gabriel,
Parintins e Obidos e em declínio em São
Paulo de Olivenças e Estacionario em
Labréa.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay.

Dia 26

Em ascensão em S. Matheus e Cuyabá
e em declínio em Presidente Epitacio e
Itajahy.

Bacia S. Francisco:

Dia 27

Continuará em lenta ascensão entre
Remanso e Penedo e em declínio no
resto do curso.

Bacia Itapicourú (Estado da Bahia):

Dia 26

Estacionario em Pindobassú e em de-
clínio em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 27

Continuará em declínio em todo o
curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 27

Continuará em declínio em todo o
curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 27

Não é feita a synopse por falta de in-
formações hydrométricas.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, com trovoadas locais em S. Paulo. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, ligeiros a rajadas frescas.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	15.0	25	95	St	Ac	0	7	☉	—	Humido	28	22	0.6	☉
Cruzeiro Sul (X).....																
Manão (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	E	4	15.7	29	63	Cu	9	Ci	2	☉	9	Humido	30	24	0	☉
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Quaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....	SE	3	9.3	28	65	Cu	Ac	0	5	☉	7	Humido	30	25	4	☉
João Pessoa (X).....																
Recife (Oliúda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Araçáju.....																
S. Salvador (X).....	E	2	17.9	27	75	Cb-nb	0	Ci	7	☉	8	Calmo	30	22	0	☉
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....																
Ilhéos.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas às horas (12 hs. T. C. 9. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. de 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Foz de Iguazú e.....	NE	3	17.6 22	25	Cb	Ac	0	0	7	0	8	Sécco	30 20	0	0	☉
Cambuquira (X).....																
Ceratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	17.2 23	75	—	—	—	—	2	0	8	☉	30 17	0	0	☉
Diamantina.....	NE	4	15.0 20	85	—	Ac	—	—	8	0	8	☉	26 17	0	0	☉
Fortaleza.....	E	2	— 23	65	Cu	Ac	—	—	7	0	4	☉	29 18	0	0	☉
Januarina (X).....																
Luiz de Faria.....	NE	2	19.6 24	75	St	—	—	—	9	0	8	☉	31 19	0	0	☉
Maravilhas.....	E	1	17.4 24	75	Cu	0	—	—	0	0	—	Sécco	30 17	0	0	☉
Monte Alegre.....	NE	2	13.0 26	65	—	0	—	—	2	0	—	Sécco	30 17	0	0	☉
Montes Claros.....	NE	5	15.0 26	65	St	Ac	—	—	7	0	6	Sécco	33 19	0	0	☉
Muzambinho (X).....																
Ourão Pin.....	C	0	14.7 24	75	0	0	—	—	5	0	6	Sécco	31 18	0	0	☉
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	NE	1	16.3 27	65	—	Ac	—	—	7	0	6	Sécco	32 20	0	0	☉
Poços Caldas (X).....																
S. João del Rey (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	16.6 23	65	Cu	Ac	—	—	5	0	8	☉	30 14	0	0	☉
Teóphilo Ottoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Viçosa (X).....																
Guayaz.....	NE	1	13.4 20	95	0	0	—	—	2	0	4	Humido	30 18	0.6	0	☉
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	NNE	2	13.1 25	85	Cu	0	—	—	5	0	9	☉	33 22	1	0	☉
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NE	5	13.8 25	95	0	0	—	—	7	0	—	☉	— 23	0	0	☉
Corumbá.....	E	2	10.9 26	85	Nb	0	—	—	8	0	—	☉	34 22	0	0	☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	N	2	19.4 27	75	Cu	Ac	—	—	8	0	6	Calmo	29 23	0.4	0	☉
Barra S. Matheus (X).....																
Rio de Janeiro.....	C	0	1.95 25	85	Cu	0	—	—	2	0	6	Calmo	31 22	0	0	☉
Angra dos Reis.....	C	0	1.82 28	75	Cu	Ac	—	—	5	0	8	Calmo	31 25	0	0	☉
Cabo Frio.....	NE	4	1.90 26	85	—	—	—	—	0	0	7	Calmo	28 21	0	0	☉
Campos.....	C	0	1.95 27	85	Cu	—	—	—	9	0	8	Sécco	32 22	0	0	☉
Friburgo.....	NE	2	1.88 22	75	Cu	0	—	—	5	0	7	Sécco	30 14	1	0	☉
Macahé.....	C	0	1.95 25	85	Cb-nb	0	—	—	2	0	6	Ench.	28 22	0	0	☉
Petropolis.....	SE	2	1.86 23	75	0	0	—	—	0	0	9	Sécco	27 17	0	0	☉
Rezende.....	C	0	1.78 24	85	Cu	Ac	—	—	7	0	7	Sécco	34 20	0	0	☉
Sta. Maria Magdalena.....	C	0	1.96 22	85	Cu	—	—	—	5	0	—	Sécco	30 17	0	0	☉
Theresopolis.....	NE	3	1.91 23	75	—	—	—	—	2	0	7	Sécco	27 14	1	0	☉
Vassouras.....	E	4	1.90 25	65	St	0	—	—	2	0	7	Sécco	33 20	0	0	☉
Sao Paulo.....	NE	3	1.83 21	—	Cu-sc	Ac	—	—	5	0	7	Sécco	31 19	0	0	☉
Avare.....	E	3	1.70 23	—	0	Ac	—	—	8	0	7	Ench.	32 18	12	0	☉
Campinas.....	E	1	1.83 25	75	0	0	—	—	7	0	7	Humido	32 20	0	0	☉
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	15.4 23	—	0	Ac	—	—	7	0	9	Humido	29 17	16	0	☉
Iguape (X).....																
Jahú.....	NE	1	15.5 26	—	0	0	—	—	0	0	2	Humido	37 17	0	0	☉
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	1	15.8 25	—	0	Ac	—	—	2	0	7	Sécco	31 21	0	0	☉
Santos.....	C	0	17.1 25	75	St	Ac	—	—	8	0	8	Calmo	32 23	4	0	☉
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	SE	1	17.2 26	—	0	0	—	—	7	0	5	Humido	33 20	0	0	☉
Taubaté.....	C	0	19.0 25	—	St	0	—	—	7	0	5	Sécco	36 20	0	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	18.8	27	85	Cb	0	0	7	☉	7	Tranq.	28	23	9	☉
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	NE	2	19.2	21			Ac	0	5	☉	—	Humido	26	15	3	☉
Florianópolis.....	WSW	2	18.4	26	85	Cu	Ac-as	—	5	☉	8	Tranq.	30	24	4	Chuva
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	E	2	16.3	28	65	0	0	0	0	☉	7	Sécco	33	23	0	☉
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	NE	3	13.9	28	85	0	0	Cc	2	☉	6	Sécco	35	14	0	☉
Sa. Victoria do Palmar (X)...																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	NNW	3	11.9	29	75	0	0	0	0	☉	7	—	—	—	—	☉
Montevideo (X).....																
Santiago do Chile (X).....																
Lima.....	E	1	14.9	21	95	St	—	—	9	☉	5	—	—	14	0	☉
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☉ - Nublado: ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Neve: ☉ - Granizo: ☉
 * - Neve: ∇ - Pancadas: R - Trovada com relâmpagos: ☉ - Relâmpagos: ☉ - Gelo: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventania: ☉ - Granizo: ☉

— arco-íris: A. a. - halo solar: A. l. - halo lunar: c. a. - cores solar: c. l. - cores lunar: Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força de vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal das 14 horas de ontem às 14 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram 28.7 às 11 hs. 40 minima e maxima às 5 horas e 50 minutos com 22.6. Os ventos foram variaveis e frescos, reinando calma entre 1 e 11 horas,

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos predominaram do nordeste (frescos).

Zona Sul — nas 24 horas o tempo decorreu em geral perturbado com chuvas. As 9 horas de hoje o tempo era bom. Os ventos soparam do nordeste e sueste fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	35 6	19.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	30 8	28.1	—	Saenz Peña.....	32 1	1.4	0.0	Santa Cruz.....	32.8	22.0	0.0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	32.8	21.4	0.0
Ipameria.....	28 0	24.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos...	32.6	26.0	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manáos (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	S	2	S	2	S	2	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha (XX).	10.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló.....	9.30	ESE	4	ESE	5	ESE	6	ESE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipameria (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	WNW	7	ENE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	
Victoria (XX)	9.30																	
Campos (X)	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	N	1	NW	1	WNW	1	NNE	3	E E	6	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	8	SE	4	N E	3	NNE	6	ENE	5	ENE	4	NNW	2	E E	8	6.450 ms.
Santos	9.30	SE	2	E E	3	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	SW	8	N	8	N	6	SSW	7	WSW	11	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Termo de contracto de arrendamento do predio urbano, sito á rua 3 de Outubro, sem numero, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, e que entre si fazem Pedro Carmo, de um lado, e a Fazenda Nacional de outro lado, para nelle funcionar a Mesa de Rendas Alfandegada, da mesma cidade, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, onde se achava o senhor delegado fiscal Tobias Candido Rios Filho, compareceu o Sr. Pedro Carmo, brasileiro, casado, proprietario, residente naquella cidade, e, perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo firmadas, disse que vinha contractar, na conformidade do despacho de vinte e quatro de fevereiro de 1937, exarado no processo de ficha Dep: n. 1.451, (mil quatrocentos e cincoenta e um), deste anno, com a Fazenda Nacional, a locação do predio de sua propriedade, sito á rua 3 de Outubro sem numero, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, para nelle funcionar a Mesa de Rendas Alfandegada, creada pelo decreto numero 20.382, (vinte mil trezentos e oitenta e dois), de nove de setembro ultimo, publicado no "Diario Official", de onze do mesmo mez, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — O dito Pedro Carmo, neste acto denominado contractante, dá em arrendamento, á Fazenda Nacional, o predio de sua propriedade sito á rua 3 de Outubro sem numero, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, para nelle funcionar a dita Mesa de Rendas, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$000), por mez vencido, não podendo o contractante, durante o tempo em que vigorar o presente contracto levantar a renda nem despejar a referida repartição, como ainda pretender o predio para qualquer fim, seja qual for o motivo, pelo que espontaneamente desiste dos favores que porventura lhe sejam conferidos pelo Código Civil e demais leis referentes ao assumpto.

Segunda — O presente contracto, que terá a duração de cinco annos, começará a vigorar de primeiro de março de 1937, de accordo com o paragrapho unico do artigo 767, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, e terminará em igual dia e mez do anno de 1942, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Terceira — O contractante se obriga, na forma do artigo setecentos e oitenta, do alludido regulamento, a occorrer a todas as despesas do presente contracto, bem como as decorrentes dos impostos e taxas que recahirem sobre o predio locado, actuaes ou futuros, quer municipaes, estaduais ou federaes, e ainda a realizar as obras que porventura forem exigidas pelas autoridades competentes, para assegurar as condições de hygiene e segurança do immovel locado.

Quarta — Todos os reparos, concertos, conservação e adaptações de que o predio necessitar, para a installação da Mesa de Rendas, serão feitos pelo Governo Federal.

Quinta — No caso do contractante pretender vender o referido predio, poderá fazel-o com a condição de ser respeitado o presente contracto em toda a sua plenitude, até a sua terminação, obrigando-se a isso por si, seus herdeiros, e successores, tendo a Fazenda Nacional opção de compra por preço inferior e até duzentos contos de réis (200:000\$000).

Sexta — A Fazenda Nacional, findo o prazo do presente contracto, se obriga a entregar o predio locado devidamente asseado, ficando, entretanto, isenta de qualquer responsabilidade no caso de accidente, taes como, incendio, desabamento total ou parcial, e outros que não se possam prever ou preclar.

Sétima — A despesa annual com o arrendamento do predio é no total de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$), devendo o pagamento do aluguel de oitocentos mil réis (800\$000), ser feito por mez vencido, conforme consta da clausula primeira do presente contracto e correrá á conta da

verba consignada na respectiva dotação orçamentaria, considerando-se empenhadas desde o inicio do exercicio ás prestações a serem pagas no seu curso, conforme determina o paragrapho unico do artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade da União.

Oitava — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, no caso de extinção da alludida Mesa de Rendas ou por outro motivo de interesse publico, ou ainda em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando este, desde já, o direito de reclamação, quer por via administrativa ou acção judicial.

Decima — No caso do contractante faltar ao fiel e exacto cumprimento do presente contracto, ficará sujeito á multa de 20 % sobre o total annual do aluguel e será essa importancia descontada do aluguel, independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra judicial.

Decima primeira — O sello do presente contracto será pago em estampilhas federaes, de accordo com os decretos 1.137, de 7/10/36, 21.335, de 9-4-32, na importancia de réis 180\$200. Para firmeza e validade do que acima fica estipulado e depois de declarar que aceitava em nome da Fazenda Nacional as condições do arrendamento, mandou o Sr. Delegado Fiscal lavrar o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Senhor delegado fiscal e pelo contractante Pedro Carmo e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes. E, para constar, eu, Maria Helena da Silva, 4.º escripturaria desta Delegacia Fiscal, com exercicio na 2.ª Contadoria, o escrevi. Sobre 180\$200 de estampilhas federaes: em 25 de fevereiro de 1937. — Tobias Candido Rios Filho. E abaixo: Pedro Carmo. — Flaviano Lopes. — Djalmu Ferreira Serpa.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com as conclusões da Conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a instituição da assistência technica directa aos agricultores, através dos "agronomos regionaes"

Aos 19 dias do mez de janeiro de 1937, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o secretario dos Negocios da Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro, por parte do Governo desse Estado, senhor doutor Roberto Cotrim, accordam, nos termos do art. 1.º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, coordenar e desenvolver os seus respectivos serviços de Fomento da Produção, mediante distribuição regional ou municipal de assistência technica, com o intuito de levar ao meio rural, pela maneira mais directa possivel, a acção pratica e continua das medidas previstas neste termo.

Para isso convencionam:

1.º — Quando qualquer municipio do Estado do Rio de Janeiro ou grupo de dois ou tres municipios contiguos e ligados por boas vias de comunicação desejarem obter os serviços profissionaes permanentes de um agronomo, para a execução, em seu territorio ou territorios, dos serviços aqui previstos, seus vencimentos fixos serão divididos em tres partes iguaes, concorrendo o Governo Federal e o Governo estadual com um terço cada um e a municipalidade ou as municipalidades com o terço restante.

As propostas das municipalidades deverão ser dirigidas á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras publicas do Estado.

2.º — O agronomo contractado terá um vencimento dividido em duas partes: uma fixa, outra variavel. O vencimento fixo, já tratado na clausula anterior, não poderá ser

inferior a seiscentos mil réis (600\$000) nem superior a um conto e duzentos mil réis (1.200\$000) mensaes; o vencimento variavel será o que obtiver dos agricultores e criadores por inscrição dos que queiram recorrer aos seus prestimos, mediante pagamento de uma mensalidade que não excederá de cinco mil réis (5\$000), proporcionada ao numero de inscrições, conforme se estabelecer nas instruções competentes, a serem baixadas pelo Governo do Estado.

Essa mensalidade, que em hypothese alguma será imposta, poderá ser recebida directamente pelo agronomo ou indirectamente, por intermedio das municipalidades interessadas ou de associações rurais, locais, assegurado ao Estado o direito de estabelecer nas instruções a forma preferida.

3° — Cada uma das partes contractantes providenciara para que a quota de subvenção que lhe competir seja consignada no respectivo orçamento annual e depositada no Banco do Brasil ao qual se recolherão também as quotas municipais.

A importancia dessas quotas poderá variar cada anno, mediante entendimento previo entre as partes.

Os saldos porventura verificados na applicação das quotas serão devolvidos ás partes contractantes, levando-se em conta os compromissos de que trata a clausula primeira.

4° — No primeiro biennio de vigencia deste accordo, somente poderá ser contractado para o Estado do Rio de Janeiro o maximo de seis (6) agronomos permanentes, com os vencimentos fixos de novecentos e noventa mil réis (990\$000).

Os governos contractantes dispenderão em 1937 até o maximo de vinte contos de réis (20:000\$000), cada um, para o pagamento das quotas relativas ao vencimento fixo dos agronomos contractados; no anno de 1938, essas contribuições irão até vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), para cada parte, e nos exercicios seguintes essa ultima importancia será o minimo das quotas a serem fixadas segundo o disposto na clausula terceira, 2ª parte.

No vigente exercicio a contribuição da União (20:000\$) correrá á conta da sub-consignação n. 14 da verba unica, Título III — Serviços e encargos geraes, II — D. N. P. V., do annexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, de cuja dotação foi regularmente deduzida na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, á conta dos créditos que forem votados para esse fim, no orçamento da despesa da União.

5° — O Governo estadual será o responsavel perante a União e as municipalidades pela applicação regular das quotas contractuaes destinadas ao pagamento dos agronomos regionaes.

Cabe-lhe, também, acompanhar o pagamento, pelos particulares, das mensalidades de que trata a clausula segunda, zelando pelo preenchimento das condições ali estipuladas, para o que poderá recorrer ás administrações municipais directamente interessadas.

O Governo estadual informará annualmente o Governo federal e as municipalidades interessadas dos resultados obtidos com a criação dos agronomos regionaes e das importancias dispendidas com estes.

6° — O Governo federal e o Governo do Estado obrigam-se a conceder ao agronomo permanente a exclusividade de distribuição local de todos os auxilios e beneficios que destinem aos agricultores e criadores, sempre que na localidade não haja outro órgão especifico para isso. Nenhum requerimento ou pedido será encaminhado ás repartições dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, Animal e Mineral, do Ministerio da Agricultura, ou órgãos correspondentes do Estado, á não ser por seu intermedio.

7° — O Governo do Estado contractará o agronomo e determinará as suas attribuições em instruções que deverão ser approvadas pelo ministro da Agricultura, não podendo a sua actividade ser desviada de maneira alguma do municipio ou municipios para que seja contractado.

Sómente poderão ser contractados os agronomos que obtenham o certificado especial de habilitação expedido pelo Ministerio da Agricultura.

8° — Como serviços remunerados pelas quotas fixas de vencimentos, os agronomos permanentes terão de prestar os seguintes, ficando esta clausula como implicita em todos os contractos desta natureza.

a) remessa de informações estatísticas e dados para previsão e avaliação de colheitas;

b) notificação de epizootias e epiphytias e tomada das primeiras providencias de combate;

c) orientação tecnica dos productores ou pedidos de technicos especializados quando for o caso;

d) organização de conferencias e palestras de divulgação tecnica;

e) distribuição de sementes aos agricultores inscriptos e controle do seu emprego e rendimento;

f) realização annual de concursos de sementes seleccionadas de produção legal;

g) estudo da economia das propriedades rurais de sua circumscrição, depois de classificados segundo suas características communs;

h) incremento do espirito associativo entre os agricultores, em todas as suas modalidades de rendimento pratico.

9° — Serão rescindidos os contractos dos agronomos permanentes que, ao fim do primeiro anno, não obtiverem pelo menos a inscrição de 50 agricultores ou criadores.

10° — O presente accordo vigorará pelo prazo de cinco annos, a partir do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma, caso aquelle Instituto denegue o registro, comquanto o contracto não tenha vigencia, si não for preenchida essa formalidade.

11° — A falta de cumprimento das obrigações contractuaes motivará a rescisão do presente accordo, por aquiescencia de ambas as partes, ficando estabelecido que qualquer duvida relativa ao preenchimento dos compromissos mutuos, por uma das partes, será resolvido por arbitramento.

12° — O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro 1º de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho e por mim J. Soares Pereira, official administrativo da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na 1ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Odilon Braga. — Roberto Cotrim. — Itagiba Barçante. — Jorge Rodrigues Coutinho. — J. Soares Pereira.

Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 27 de fevereiro de 1937. — J. Soares Pereira, official administrativo I. — Visto. M. Poppe, chefe de secção.

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com as conclusões da conferencia dos secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural no territorio do Estado, de accordo com o art. 9º, da Constituição Federal.

Aos 19 dias do mez de fevereiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o secretario dos Negocios da Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro, senhor doutor Roberto Cotrim, devidamente autorizado pelo Governo daquelle Estado, accordam, nos termos do art. 1º, da lei federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e o art. 1º, da lei estadual n. 320, de 20 de novembro de 1936, a articulação dos serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, mediante o que dispõe o presente termo.

1º Os serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural que, na forma do programma de trabalhos communicado ao Ministerio da Agricultura, — passam a ser dirigidos e executados pelo Governo do Estado, sob a fiscalização daquelle Ministerio, são os seguintes:

- a) Serviços federaes — Inspectoria Agrícola da 6ª Região, com sede em Niotheroy;
- b) Serviços estaduais — Directoria Geral de Agricultura e suas dependencias e serviços.
- 2.º Os trabalhos acima comprehenderão todas as medidas necessarias ao aperfeiçoamento das praticas agricolas e industriaes, devendo a administração dos serviços articulados:
- a) inspecionar regularmente as regiões agricolas do Estado, mantendo os seus technicos em constante contacto com os lavradores;
- b) observar as condições das diferentes lavouras e collectar informações a respeito;
- c) suggerir ás repartições competentes os estudos necessarios para o desenvolvimento das culturas e para melhoramento dos processos culturais;
- d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, a fim de servirem de base a estudos nas repartições competentes e de orientação aos interessados;
- e) colher informações, amostras de productos e terras, que serão encaminhados, para estudos e analyses, ás repartições competentes estaduais e ao Ministerio da Agricultura, quando por este solicitadas;
- f) colher e remetter ás repartições especializadas material para estudo das pragas vegetaes e animaes, que causam prejuizos ás lavouras;
- g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e diffundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de accordo com os resultados dos estudos e experiencias feitas pelas repartições competentes e segundo as instruções e conselhos destas;
- h) fazer demonstrações praticas, quando possiveis, sobre os processos racionais de plantação, adubação, tratos culturais, irrigação, colheita, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte dos productos agricolas;
- i) fazer a propaganda da produção economica das plantas, não só das cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;
- j) fiscalizar o commercio de sementes, de accordo com os regulamentos respectivos;
- k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e o transporte de fructas destinadas á exportação, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;
- l) propugnar pela padronização dos productos, — demonstrando suas vantagens;
- m) fiscalizar a confecção dos padrões officiaes de classificação commercial, adoptados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adopção;
- n) colaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agricolas;
- o) colaborar com as repartições competentes na organização de mostruarios agricolas;
- p) colaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agricolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;
- q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;
- r) manter stocks de machinas agricolas e material de defesa vegetal para venda aos agricultores;
- s) instalar campos de cooperação com os agricultores;
- t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os Municipios ou com os particulares, para distribuição e venda aos lavradores;
- u) proceder ao levantamento de Inqueritos economicos em cada municipio da região agricola;
- v) manter um serviço de informações sobre machinas agricolas e industrias agricolas adequadas á lavoura da região;
- z) facilitar aos lavradores a aquisição de machinas agricolas adequadas á lavoura da região.
- 3.º Um vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, no forma da clausula primeira, obriga-se este, dentro de seu territorio, a:
- a) intensificar, por todos os modos, o melhoramento da agricultura da região, pela propaganda de novos mtodos culturais, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adopção de novas;
- b) collectar dados e informações sobre a riqueza natural da região;
- c) encaminhar ao Ministerio da Agricultura o material colhido e por este solicitado para analyse e estudo, constando de amostras de terra, flores, fructas, sementes, material lenhoso, adubos, etc.;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depositos de machinas e instrumentos necessarios aos serviços e para venda aos agricultores;
- e) auxiliar a organização de congressos agricolas regionaes, feiras, exposições, etc.;
- f) manter um serviço gratuito de consultas sobre assumptos agricolas.
- 4.º Com funções consultivas e de coordenação de trabalhos, na execução deste accordo, será creado o Conselho de Fomento da Produção do Estado, composto de representantes do governo estadual e do Ministerio da Agricultura e sob a presidencia do Sr. secretario da Agricultura.
- 5.º O Conselho examinará e informará, por intermedio do seu presidente, ao governador do Estado e ao Ministerio da Agricultura, os planos de trabalhos organizados pelos technicos e das duvidas que surgirem na execução deste accordo.
- 6.º O Conselho promoverá, periodicamente, a realização de semanas de sementes, exposições regionaes, reuniões de lavradores, palestras agricolas e patrocinará campanhas de propaganda relacionadas com os problemas rurales.
- 7.º O Conselho reunirá tantas vezes quantas necessarias, na capital do Estado ou num centro agricola, todos os technicos executores deste accordo, para troca de idéas sobre assumpto de serviço, organizar e discutir planos de accões, fazer a unificação de metodos de trabalhos; expor as dificuldades e falhas encontradas durante o anno e combinar novas medidas para melhorar e intensificar os serviços.
- 8.º O Conselho organizará o seu regimento interno, que ficará sujeito á aprovação do seu presidente.
- 9.º Os trabalhos a que se refere o presente accordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalencia de funções, pelos funcionarios do serviço estadual, articulado, e pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura, designados para ter exercicio nos serviços mencionados na alinea a da clausula 1.ª.
- 10.º O governo estadual poderá solicitar ao Ministerio da Agricultura a designação de technicos federaes para colaborar na execução deste accordo, até mesmo em cargo de direcção, cabendo ao ministerio a faculdade de attender ao pedido, mediante designação, desde que haja reciproca confiança, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.
11. Os funcionarios da União, que passaram a servir nas repartições a que se refere o presente accordo, continuarão a perceber os seus vencimentos á conta das dotações orçamentarias federaes, computando funcíonem sob a orientação estadual dos serviços articulados.
12. O governo estadual terá a seu cargo a direcção e execução dos trabalhos de que cogita este accordo, por seus órgãos competentes.
13. Para a execução do presente accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota annual de duzentos e trinta contos de réis (230:000\$000).
- No vigente exercicio, a despesa acima correrá á conta da sub-consignação n. 12, da verba unica, titulo III — Serviços e encargos diversos, II — D. N. P. V., do annexo n. 11, a que se refere o art. 3.º da lei n. 309, de 13 de novembro do anno findo, de cujos creditos foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que forem votados para este fim.
14. O governo do Estado do Rio de Janeiro concorrerá igualmente com a quota annual de quatrocentos e sessenta contos de réis (460:000\$000), correspondente a 2/3 do total das quotas federal e estadual para custeio das despesas com a execução do accordo.
- A importancia a que se refere a presente clausula consta do orçamento de despesa do Estado, para 1937, e do art. 2.º da lei n. 320, de 20 de novembro de 1936.
15. Todas as despesas com pessoal, assalariado ou contratado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente accordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as quaes haja dotação propria nos orçamentos federal e estadual.
- Do total das sementes produzidas pelo Campo de Sementes de Itacara, 50% serão entregues aos serviços articulados, para distribuição no Estado.
16. O Governo Federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer occasião, por intermedio do Ministerio da Agricultura, a applicação dada ás importancias com que tiver contribuído para a execução dos trabalhos contractuales.
17. O pessoal, assalariado e contratado, necessario aos serviços será admitido pelo governo do Estado, de conform-

midade com os recursos dessas quotas, resalvados os direitos dos actuaes contractados dos serviços federaes que tenham mais de 10 annos de exercicio.

18 — As contribuições dos governos federal e estadual serão recolhidas á agencia do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente nomeado para tal fim, depois de communicada a nomeação ao Ministerio da Agricultura, em quatro prestações iguaes e trimestraes.

19 — Respeitada a proporção fixada na clausula 9ª, o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada anno, mediante combinação prévia entre o governo estadual e o Ministerio da Agricultura.

20 — A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

21 — O presente accordo será rescindido no caso de inobservancia de qualquer uma das suas clausulas ou, si isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

22 — Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte determinará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo será considerado em vigor, para todos os effeitos.

23 — O presente accordo terá vigencia depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si o referido tribunal denegar o registro.

24 — Na hypothese de rescisão ou extinção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção de seu valor, cabendo á União bens no valor de um terço e ao Estado bens no valor dos outros dois terços, determinados esses valores por meio de inventario especialmente levantado.

E' lícito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de rescisão ou extinção, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuaes e adquirido por conta dessas quotas, desde que indemnize a outra parte da importancia que lhe couber e que for verificada no inventario de que trata a presente clausula.

25 — O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1º de accordos, com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, official administrativo da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga, Roberto Cotrim, Itagiba Barçante, Jorge Rodrigues Coutinho, J. Soares Pereira.*

Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Primeira Secção, em 27 de fevereiro de 1937. — *J. Soares Pereira, official administrativo, classe I. — Visto. — M. Poppe, chefe de secção.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e a Sociedade Anonyma "A Noite", para locação das salas numeradas oitocentos e cinco (805) a oitocentos e vinte e um (821), do oitavo (8º) pavimento, e novecentos e onze (911) do nono (9º) pavimento do edificio sito á praça Mauá numero sete (7), nesta Capital, onde se installarão a mesma directoria e a Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição.

Aos vinte e cinco (25) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937), presentes na Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Ca-

pitalização, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, á praça Mauá numero sete (7), oitavo (8º) pavimento, o bacharel Edmundo Perry, director do mesmo departamento, devidamente autorizado pelo excellentissimo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e os senhores Carlos Kiehl e Vasco Lima, respectivamente presidente e director-gerente e como taes representantes legais da Sociedade Anonyma "A Noite", com sede nesta Capital, contractaram em presença das testemunhas que este assignam o seguinte:

A Sociedade Anonyma "A Noite", dora em diante chamada a locadora, domiciliada nesta cidade, com existencia legal e observando o disposto no decreto numero vinte mil duzentos e noventa e um (20.291), de doze (12) de agosto de mil novecentos e trinta e um (1931), conforme o documento que exhibiu e constante do processo protocolado nesta directoria sob numero trezentos e trinta e cinco (335), dá em locação á Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, repartição subordinada ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, de accordo com os decretos numeros vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois (24.782) e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e tres (24.783), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), e dora em diante designada a locataria, para installação de seus serviços e dos da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição, as salas de numeros oitocentos e cinco (805) a oitocentos e vinte e um (821) do oitavo (8º) pavimento, e novecentos e onze (911) do nono, do predio de sua propriedade á praça Mauá numero sete (7), nesta Capital, livres e desembaraçadas de qualquer onus, mediante as seguintes condições:

Primeira — O prazo da locação será de um anno, a contar de primeiro de março e terminará no ultimo dia do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e oito (1938); ficando, entretanto, entendido que o arrendamento em nenhum caso começará a vigorar senão depois de registrado este contracto pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O aluguel mensal será de cinco contos e quinhentos mil réis (5:400\$000), cujo pagamento se effectuará por mez vencido no Thesouro Nacional, á vista das respectivas contas devidamente processadas.

Terceira — Correrão por conta da locataria as despesas de luz e energia electricas e gaz, que consumir, conforme a verificação pelos medidores correspondentes ás salas locadas.

Quarta — Correrão tambem por conta da locataria todas as despesas de obras e bemfeitorias que durante a vigencia deste contracto julgue necessarias ás suas installações e serviço, para o que poderá fazer, mediante communicação á locadora, as ditas obras e bemfeitorias que convenham aos seus serviços na area locada, desde que não prejudiquem as divisões das salas e dos pavimentos, salvo se autorizada expressamente pela locadora.

Quinta — A locataria providenciará para que se mantenha a area locada em perfeitas condições de conservação, hygiene e asseio, permitindo a locadora a mais plena fiscalização nesse sentido.

Sexta — Ficarão a cargo da locadora os reparos de conservação, inclusive das installações sanitarias e de agua, luz e energia electrica e gaz.

Setima — A locataria não poderá transferir o presente contracto sem expressa autorização da locadora.

Oitava — As partes contractantes ficarão obrigadas á prorogação do presente contracto por um anno, mediante o preenchimento das formalidades legais, se até dois mezes antes da data da sua expiração, não for dada communicação, por escripto, por um dos contractantes ao outro, em sentido contrario.

Nona — Todos os impostos existentes e os qo vierem a ser lançados sobre as salas locadas, sejam federaes ou municipaes serão pagos pela locadora, bem como os devidos por este contracto.

Decima — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer uma das suas clausulas, respondendo a parte inadimplente pelos prejuizos causados á outra.

Undecima — As partes contractantes declaram eleger o foro desta cidade, para responder pelas obrigações deste contracto, sejam quaes forem os seus domicilios futuros.

Duodécima — No caso de alienação do imóvel a que pertencem as salas locadas, o novo proprietário ficará obrigado a entregar a locataria, logo que registrado este contracto pelo Tribunal de Contas, as salas locadas perfeitamente limpas e conservadas, com todas as suas dependências nas mesmas condições, inclusive as instalações sanitárias e as de gaz e luz e energia electrica.

Decima quarta — A despesa com os alugueres devidos por força deste contracto correrá por conta da verba (1) — Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — VIII — Consignação Material — III — Diversas despesas — N. 9 — Aluguel de casa para o funcionamento da Directoria Geral e Inspectoria de Seguros, conforme a lei numero trezentos (30), de treze (13) de novembro de mil novecentos e trinta e seis (1936), annexo numero sete (7) e nos exercicios subsequentes correrão por conta das dotações constantes das respectivas leis orçamentarias.

Decima quinta — Para satisfação das despesas de alugueres do presente contracto no corrente exercicio foi feito o empenho global numero sete (7) de vinte e cinco (25) de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937) na importância de cinquenta e quatro contos de réis (54.000\$) que foi deduzida do respectivo credito.

Decima sexta — O sello proporcional correspondente ao presente contracto, na importancia de duzentos e trinta e quatro mil réis (234\$), conforme a tabella A do decreto numero dezeseite mil e quinhentos e trinta e oito (17.538), de dez (10) de novembro de mil novecentos e vinte e seis (1926), combinado com o decreto numero dezenove mil e quinhentos e cincoenta (19.550) de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta (1930) e mil cento e trinta e sete (1.137) de sete (7) de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), é cobrado em estampilhas federaes a ser pago pela locadora no acto da assignatura deste.

Decima setima — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se o mesmo Tribunal denegar-lhe o respectivo registro. A locadora exhibiu os documentos comprobatorios do pagamento dos impostos devidos sobre o predio referido neste contracto, que são: Talão numero cinco mil duzentos e cincoenta e um (5.251) da Prefeitura do Districto Federal, comprovando o pagamento do imposto predial do segundo (2º) semestre de mil novecentos e trinta e seis (1936); talão numero doze mil e quinhentos e cincoenta e dois (12.552) da Recebedoria do Districto Federal, comprovando o pagamento no exercicio de mil novecentos e trinta e seis (1936), do consumo d'agua por hydrometro; talão numero quatro mil e sessenta e dois (4.062) da Recebedoria do Districto Federal comprovando o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de mil novecentos e trinta e seis (1936); e talão numero dez mil quatrocentos e trinta e quatro (10.434), da Recebedoria do Districto Federal, comprovando o pagamento do imposto de industrias e profissões correspondente ao segundo (2º) semestre de mil novecentos e trinta e seis (1936).

E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, official administrativo da classe K, da Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei o presente contracto aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937) no livro especial de termos de contractos contendo as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres (783) do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783) de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelas contractantes e pelas testemunhas presentes. Estava sellada com estampilhas federaes na importancia de duzentos e trinta e quatro mil réis e um sello de educação de duzentos réis, inutilizados com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. — **Edmundo Perry.** — Pela Sociedade Anonyma "A Noite." — **Carlos Kiehl.** — **Vasco Lima.** — Testemunhas: **Alfredo Munnelly-de Carvalho.** — **Sylvino Gonçalves.**

Confere com o original constante a fls. 9 a 12 verso do livro de registro competente.

Secretaria Geral, 27 de fevereiro de 1937. — **Luiz Augusto Ferreira de Abreu,** official administrativo letra I. Visto. — **Gabriel Santiago,** official administrativo letra L, interino.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Offical	Livre
Londres.....	55\$450	79\$971
Paris.....	—	\$763
Italia.....	—	\$882
Allemanha:		
Reichsmark.....	—	—
Reisemark.....	—	3\$319
Vurrechnungsmark.....	3\$500	5\$132
Unterstützungsmark.....	—	3\$267
Portugal.....	—	\$738
Belgica:		
Papel.....	—	\$552
Ouro.....	—	2\$763
Hespanha.....	—	—
Suisa.....	—	3\$740
Suecia.....	—	4\$140
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	—
Tcheco-Slovaquia.....	—	\$572
Nova York.....	—	16\$489
Montevideo.....	—	9\$000
Buenos Aires (peso-papel).....	—	4\$930
Hollanda.....	—	8\$970
Japão.....	—	4\$708
Rumania.....	—	—
Canada.....	—	16\$350
Austria.....	—	3\$066
Chile.....	—	—

Moedas

Libra.....	80\$021
Franco.....	\$761
Escudo.....	\$740
Peso uruguayo.....	8\$973
Reichsmark.....	4\$000
Zloty.....	3\$000
Dollar.....	16\$312
Franco belga.....	\$541
Peso argentino.....	4\$921
Peso chileno.....	\$621
Lira.....	811
Corôa sueca.....	3\$921

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apollices:

Uniformizadas, miudadas, 5 %.....	730\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	795\$000
Emprestimo nacional de 1963, port.....	790\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, noms.....	790\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, part.....	801\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, port.....	345\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.....	752\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1932).....	1:030\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.....	145\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622).....	165\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093).....	192\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	165\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$000, 3 1/2 %, port.....	52\$000
Estado do Espirito Santo, 1:000\$000, 6 %, nom.....	600\$000
Estado de Minas Geraes, 1:000\$000, 7 %, por. (decreto n. 10.246).....	750\$000
Estado de Minas Geraes, 200\$000, 5 % port., (1934).....	39\$500

Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	888\$000
Estado de Pernambuco, 100\$000, 5 %, port.....	94\$000
Estado do Rio de Janeiro, 500\$000, 6 %, port.....	305\$000
Estado de S. Paulo, 200\$000, 5 %, port. (1935)...	191\$000

Ações de bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	90\$000
-----------------------------------	---------

Ações de companhias:

Progresso Industrial do Brasil.....	300\$000
Docas de Santos, noms.....	225\$000

Debentures:

Companhia Antartica Paulista.....	196\$500
-----------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 45.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.

MERCADO A TERMO

Entações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura	Prégão de fechamento
Vende-dor	Compre-dor

Mezes					Total de vendas Saccas
Março.....	18\$500	18\$350	—	—	—
Abril.....	18\$000	17\$925	—	—	—
Maió.....	17\$825	17\$725	—	—	—
Junho.....	17\$600	17\$550	—	—	—
Julho.....	17\$525	17\$500	—	—	—
Agosto.....	17\$500	17\$300	—	—	—
Vendas.....	10.000	saccas	—	—	10.000

Mercado fraco.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 18\$200 por 10 kilos.

Mercado fraco.

Vendas até 11 horas, 1.449 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 44

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

	Saccas
Entradas.....	11.200
Sahidas.....	4.728
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional de Café.	2.000
Café doado.....	10
Existencia.....	693.040

Mercado fraco.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	20\$200
Typo 4.....	19\$700
Typo 5.....	19\$200
Typo 6.....	18\$700
Typo 7.....	18\$200
Typo 8.....	17\$700

Assucar

	Saccos
Entradas.....	26.229
Sahidas.....	6.079
Existencia.....	135.377

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal
C. amarello.	60\$000

Mascavinho	Nominal
Mascavo.	48\$000 a 51\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.....	746
Sahidas.....	427
Existencia.....	12.117

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	54\$000 a 54\$500
Typo 4.	53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$500 a 47\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA
DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 1937

Unidade de venda — Genero — Qualidade e procedencia

	Preço	Minimo	Maximo
Aguas Mineraes:		S/casco	C/casco
Por caixa:			
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000	
Algodão em rama:			
Por 10 kilos:			
Fibra longa — Seridó — typo 5.....	52\$000	52\$500	
Fibra média — Ceará — typo 5.....	46\$500	47\$500	
Fibra curta — Mattas — typo 5.....	45\$500	46\$500	
Fibra curta — Paulista — typo 5.....	—	—	

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra-sellos):

De Paraty	300\$000	340\$000
De Angra	300\$000	340\$000
De Campos	260\$000	300\$000
De Pernambuco	—	—
De 40 grãos	—	550\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra-sellos):

De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	3350	3380
--------------------	------	------

Azeite:

Por kilo:

Diversas marcas	—	—
---------------------------	---	---

Alhos:

Por cento:

Nacionais	\$3000	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Agulha especial (brilhado)	105\$000	108\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	92\$000	95\$000
Agulha especial	98\$000	100\$000
Japonez especial	78\$000	80\$000
Japonez de 1ª	74\$000	76\$000
Japonez de 2ª	68\$000	70\$000
Japonez de 3ª	62\$000	64\$000
Sanga	Não ha.	

Assucar:

Por 60 kilos:

Branco crystal	Nominal	
Crystal amarello	30\$000	63\$000
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	49\$000	52\$000

Por kilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800

Bacalhão:

Por caixa com 58 kilo.

Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$900	175\$000

Banha:

Por caixa com 60 kilos:

De Porto Alegre	250\$000	265\$000
De Laguna	250\$000	252\$000
Banha de Itajahy	252\$000	270\$000

Batatas:

Por kilo:

Nacional — do interior	\$550	\$800
Nacional — do sul	\$650	\$750
Estrangeiras	—	—

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais	\$800	\$900
Estrangeiras	44\$000	46\$000

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	

Por 10 kilos:

Em grão — typo 7	20\$800	21\$600
----------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Especial	34\$000	35\$000
Fina	31\$000	32\$000
Entrefina	29\$000	30\$000
Grossa	—	—

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
---------------------------------	---------	---------

Remoído:

Por sacco de 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$200	10\$700
---------------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por sacco com 35 kilos:

Farelinho	10\$000	10\$500
---------------------	---------	---------

Por sacco com 44 kilos:

Germen:	—	51\$000
-------------------	---	---------

Farinha de trigo:

Por sacco de 40 kilos:

De 2ª qualidade	—	50\$000
De 3ª qualidade	—	49\$000
Semolina	—	—

Feijão:

Por sacco com 60 kilos:

Preto especial	52\$000	54\$000
Preto bom	—	—
Manteiga	70\$000	72\$000
Branco	—	—
Enxofre	34\$000	66\$000
Amendoim	—	—
Fradinho nacional	105\$000	106\$000
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	54\$000	56\$000
De cores não especificadas	—	—

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas:

Especial	—	—
Bom	—	—
Baixo	—	—

Do Rio Grande:

Amarello de 1ª	—	—
Amarello de 2ª	—	—
Commum de 1ª	—	—
Commum de 2ª	—	—

De Santa Catharina:

Especial 1ª	—	—
Superior 2ª	—	—
Baixo 3ª	—	—

Da Bahia:

Especial	—	—
Superior	—	—
Bom	—	—

Herva matte:

Barricas:

Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
---------------------------------------	---------	---------

Lombo de porco:

Por kilo:

De Minas — Salgado	\$3200	\$3400
Do Sul — Salgado	2\$800	2\$900

Manteiga:

Por kilo:

Do interior	6\$500	6\$800
Do Sul	—	—

Milho:

Por sacco com 60 kilos:

Amarello	20\$000	21\$000
Vermelho (Cattete)	24\$000	25\$000
Mesclado	17\$000	18\$000

Oleo:

Por kilo bruto:

De linhaça:

Em barril	—	3\$600
Em lata	—	3\$500

De caroço de algodão:

Por litro:

Nacional	—	3\$700
Estrangeiro	—	—

Phosphoros:

Por lata:

Nacionais — diversas marcas	—	—
---------------------------------------	---	---

Polvilho:

Por kilo:

Do Norte	\$600	\$700
Do sul	\$600	\$650

Queijo:

Por kilo:

De Palmyra — typo "Rheno"	—	—
Typo prata — nacional	—	—

Sal:		
Por sacco com 60 kilos?		
Do Norte:		
Grosso.	17\$100	
Moido.	18\$300	
De Cabo Frio:		
Grosso.	15\$000	
Moido.	16\$200	
Tapioca:		
Per kilo:		
Diversas procedencias (Sul).....	\$906	1\$000
Toucinho:		
Por kilo:		
Mineiro.	2\$300	3\$000
Paulista	3\$500	3\$600
De fumeiro	4\$300	4\$400
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	—	—
Por caixa:		
Estrangeiro	—	—
Xarquez:		
Por kilo:		
Rio de Prata — mantas puras.....	—	—
Nacional.	3\$100	3\$200
Do Sul — patos e mantas.....	2\$700	3\$000
Mineiro	2\$700	3\$000

J. Dias Pereira, syndico.

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
26 de fevereiro de 1937.....	2.318:003\$700
26 de fevereiro de 1936.....	321:281\$600
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 26 de fevereiro de 1937	33.824:074\$600
De 1 de fevereiro a 26 de fevereiro de 1936	26.633:418\$900
Diferença da receita arrecadada para mais 1937.....	7.190:655\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1937	68.788:060\$500
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1936	59.504:595\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	9.283:465\$300

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 21****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecada de 1 a 24 de fevereiro de 1937....	16.279:587\$400
Em 25 de fevereiro de 1937.....	868:175\$200
Total.....	17.147:762\$600
Em igual periodo de 1936.....	14.509:268\$500
Diferença para mais em 1937.....	2.638:494\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1937.....	36.810:769\$400
Em igual periodo de 1936.....	34.354:011\$400
Diferença para mais em 1937.....	2.456:758\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de fevereiro de 1937	16.133:857\$700
Em 25 de fevereiro de 1937.....	868:376\$400
Total.....	17.000:234\$100
Em igual periodo de 1936.....	14.406:237\$300
Diferença para mais em 1937.....	2.593:996\$800

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
17 de fevereiro de 1937.....	237:862\$900
17 de fevereiro de 1936.....	103:209\$100
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1937	3.378:547\$400
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro d 1936	2.338:599\$720
Diferença arrecadada para mais em 1937..	1.039:947\$680
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de fevereiro de 1937..	8.332:166\$980
De 1 de janeiro a 17 de fevereiro de 1936..	7.163:485\$480
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	1.168:681\$500

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
19 de fevereiro de 1937.....	8:041\$800
19 de fevereiro de 1936.....	314:164\$500
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1937	3.789:240\$500
De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1936	2.867:525\$820
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	921:714\$680
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1937..	8.742:860\$080
De 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1936..	7.692:411\$580
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	1.050:448\$500

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS****Departamento de Aeronautica Civil****CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FABRICA DE AVIOES**

O Departamento de Aeronautica Civil, devidamente autorizado pelo aviso n. 203, de 12 de fevereiro do corrente anno, do Sr. ministro da Aviação e Obras Publicas, expedido em virtude do decreto n. 22.374, de 20 de janeiro de 1933, faz publico que no dia 15 de setembro de 1937, às 15 horas, na sede do Departamento de Aeronautica Civil, no Rio de Janeiro, perante a comissão presidida pelo director do mesmo departamento e constituída dos delegados que forem designados pelos Srs. ministro da Viação, da Fazenda, da Marinha e da Guerra, serão recebidas propostas para instalação e exploração de uma fabrica de aviões, nos ter-

renos para tal fim destinados e preparados em Lagoa Santa, Estado de Minas Geraes.

O julgamento da idoneidade dos concorrentes será feito pela comissão, no prazo de quinze dias e a abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos terá lugar no mesmo local, ás 15 horas do dia 30 de setembro de 1937.

A concorrência obedecerá ás condições seguintes.

Condição primeira:

A proposta deverá ser apresentada em envólucro fechado e lacrado, em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, assignada por individuo, firma, sociedade ou empresa, nacional ou estrangeira.

Em envólucro separado, o proponente apresentará os seguintes documentos:

I — Provas de idoneidade financeira e tecnica; a idoneidade tecnica poderá ser comprovada pela participação directa na industria de construção de aviões em outros paizes ou pelo texto de contractos firmados com especialistas de reconhecida competencia, a juizo do Governo, para a direcção tecnica da companhia brasileira que fór constituída;

II — Compromisso de constituir uma companhia brasileira, com sede no Rio de Janeiro, para o fim de instalar e explorar, sem exclusividade, a industria de construção de aviões e celebrar com o Governo um contracto que terá a duração de quinze (15) annos, contados da inauguração da fabrica e obedecerá, na sua estrutura, ás bases geraes que constam deste edital;

III — Projecto de organização e de estatutos da companhia brasileira que se fór constituir;

IV — Recibo da caução provisoria de cincoenta contos de réis (50:000\$000) depositada no Thesouro Nacional.

No caso da proposta ser feita por companhia brasileira já constituida para o mesmo ramo de industria, a exigencia dos incisos II e III poderá ser substituida pela apresentação dos actos de sua constituição, desde que a organização que possua se enquadre e não contrarie as disposições do presente edital.

Paraphrasis unico. As propostas deverão ser escriptas em linguagem clara e em lingua portugueza, devendo os concorrentes declarar que se submettem a todas as condições estipuladas no presente edital. Não serão permittidas emendas, rasuras ou entrelinhas sem a competente ressalva, assim como não será tomada em consideração qualquer proposta que se limitar a offerecer abatimentos ou vantagens sobre as outras. Os preços deverão ser escriptos por extenso e em algarismos.

Condição segunda:

As propostas deverão conter:

I — O projecto e orçamento detalhados das construções, installações e equipamento, com a especificação minuciosa de todo o material e machinismos empregados na fabrica, typos e procedencias;

a) os desenhos de conjunto serão feitos em escala comprehendida entre 1/200 e 1/500 e as plantas de detalhe em escala comprehendida entre 1/20 e 1/50, sendo o original em papel tela, a nanquin, e tres cópias em papel "ozalide", perfeitamente nitidas, de cada planta; as convenções e a escala serão declaradas em legenda;

b) todos os planos e documentos deverão ter a identificação dos concorrentes;

II — Enunciação clara e precisa das condições da proposta, de accordo com as bases do presente edital, e indicação explicita dos seguintes elementos necessarios á apreciação das propostas:

a) importancia annual da aquisição de aviões, hydro-aviões e sobresalientes que o Governo deverá garantir no contracto, respeitando o limite maximo de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis) fixado na condição sexta, inciso IV;

b) percentagem de beneficio sobre o preço de custo, para as compras e encomendas do Governo, respeitando o limite maximo admittido de 15 % (quinze por cento);

c) composição do preço de custo;

d) fórmula pela qual se opera a depreciação das installações e machinismos e discussão explicativa de sua influencia sobre o preço de custo;

III — Elementos e indicações outras, facultativos, e vantagens supplementares que, a criterio dos candidatos, esclareçam ou beneficiem as suas propostas.

Condição terceira:

Os projectos referidos na condição precedente (inciso I) deverão obedecer, quanto á capacidade das installa-

ções e sob o ponto de vista tecnico, aos requisitos seguintes:

I — A fabrica deve ser construida e equipada de modo que a sua capacidade productora normal, sob o regime de oito horas de trabalho diario, possa garantir, em qualquer emergencia, a construção annual, para o Governo, do seguinte material, sem embargo das encomendas particulares, nacionais ou estrangeiras, aceitas pela companhia:

Primeiro anno: total de 100.000 kg. de peso vasio dos aviões fabricados;

Segundo anno: total de 140.000 kg. de peso vasio dos aviões fabricados;

Terceiro anno: total de 200.000 kg. de peso vasio dos aviões fabricados;

II — A disposição das installações deverá prever a possibilidade de triplicar a produção por meio de trabalho continuo e de augmentar, com crescimento de area, a produção normal, sob o regime de oito horas de trabalho diario, de 200.000 kg. para 300.000 kg., dentro de um anno, contado da data em que fór a companhia notificada pelo Governo;

III — Todas as machinas deverão ser providas de motores individuaes, de preferencia fazendo parte integrante dellas;

IV — As areas destinadas á dopagem e pintura serão previstas para a capacidade minima de pintura e dopagem de 450 aviões de 2.000 kg. de peso vasio por anno de trabalho continuo, dispostas de tal modo que permitam o trabalho sobre botes e asas de grandes hydroaviões de modelo moderno;

V — As installações deverão obedecer aos modernos preceitos de hygiene, de segurança e conforto do pessoal e possuir os dispositivos mecanicos para manobra e deslocamento de pesos, assim como o aparelhamento adequado á protecção contra accidentes e incendios;

VI — Todas as machinas que produzam poeiras de qualquer natureza e todos os locais viciados por gazes prejudiciaes ao pessoal e material serão providos de exaustores apropriados.

VII — O edificio da fabrica deverá ser protegido convenientemente contra a influencia da atmosfera exterior, sendo a temperatura, aeração e o estado de humidade relativa controlados nos locais em que tecnicamente seja isto necessario;

VIII — Serão previstos locais para as verificações e experiencias do material e das peças trabalhadas, suppridos de todas as facilidades e do necessario equipamento, não só para o trabalho dos inspectores da fabrica como tambem para o dos inspectores do Governo;

IX — A illuminação artificial será projectada de modo a permittir o trabalho em todas as secções durante a noite e a manter durante o dia, a intensidade luminosa conveniente, tendo em vista as diferentes condições de nebulosidade atmospherica;

X — O tratamento e armazenagem conveniente das madeiras utilizadas na construção aeronautica serão feitos em estufas e depositos, com controle de temperatura, humidade e circulação de ar;

XI — Os depositos de materiaes inflammaveis ficarão obrigatoriamente situados fóra da fabrica;

XII — O equipamento da fabrica deverá ser previsto para fabricação de aviões com estrutura de madeira, aço ou dura-luminio e revestimento de tela, madeira ou metal;

XIII — No equipamento da fabrica deverão ser incluídos os aparelhos necessarios a transformação dos arames em estaes perfilados;

XIV — A fabricação deverá possuir sub-estação e usina electrica de emergencia, posto medico e de soccorros urgentes, restaurante para o pessoal e campos de jogos;

Condição quarta:

O Governo fornecerá, a pedido dos interessados e mediante retribuição das despesas de papel e de copia, as plantas do terreno destinado á localização da fabrica, que se encontram á disposição dos licitantes no Departamento de Aeronautica Civil. Os dados meteorologicos e demais elementos necessarios ao estabelecimento do projecto poderão ser ahi consultados ou obtidos.

Condição quinta:

A companhia brasileira que o proponente organizar, segundo a exigencia da condição primeira, ficará sujeita ás seguintes obrigações:

I — Edificar, equipar e manter em constante funcionamento a fabrica de aviões e hydroaviões, de accordo com os

planos, desenhos, projectos, especificações, orçamentos e programas de organização apresentados com a proposta vencedora e approvados pelo Governo depois de feitas as alterações por este julgadas uteis, de commum accordo com o concorrente;

II — Aplicar na construção da fabrica e nas suas installações materiaes de primeira mão e qualidade; apparellhar a fabrica exclusivamente com machinismos e materiaes de primeira ordem, novos, não usados ainda, com garantia de fabricação e que correspondam aos mais modernos preceitos da industria e da technica;

III — Construir na fabrica os aviões e hydroaviões que o Governo encomendar, desde que a companhia fique habilitada a adquirir ou o Governo forneça as licenças de fabricação e os desenhos de construção;

IV — Empregar na construção dos aviões os materiaes e processos constantes das especificações officiaes brasileiras e, obrigatoriamente, o material nacional, quando existir, e o seu emprego tenha sido approvado pelos órgãos technicos do Governo;

V — Importar a materia prima exclusiva que não existir absolutamente no paiz, e esta mesmo em seu estado primitivo, como tubos, chapas, vergalhões, etc., ficando inteiramente vedada a importação de peças acabadas, salvo autorização excepcional e temporaria que o Governo conceder, por seu arbitrio;

VI — Possuir, em estoque a materia prima e a ferramenta necessarias á produção da fabrica e ao preparo das encomendas, em quantidades e especies acertadas periodicamente entre a companhia e o Governo;

VII — Dar prioridade ás encomendas do Governo, ficando a aceitação, por parte da fabrica, de encomendas particulares, nacionaes ou estrangeiras, subordinada á previa e expressa autorização do Governo, mantida, além disso, a preferencia para as encomendas nacionaes;

VIII — Sujeitar-se á fiscalização permanente do Governo, quer quanto á efficiencia das installações e da produção, actividade e regularidade dos serviços, perfeição dos processos de trabalho, exactidão das encomendas, escolha, aquisição e existencia dos materiaes, normalidade do funcionamento da fabrica, quer quanto á parte economica e financeira, lançamento, procedencia e escripturação dos gastos e das receitas, para cujo effeito a companhia facultará aos agentes do Governo o exame de seus livros, fichas de fabricação, contas, balancetes, apropriações e demais elementos da sua contabilidade financeira e industrial;

IX — Prestar prompta e regularmente todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo Governo, e bem assim, entregar, semestralmente á fiscalização por parte do Governo, segundo as normas por elle prescriptas, o relatório circumstanciado dos serviços executados na fabrica, com todas as indicações sobre a produção, receita e despesa, devidamente classificadas, distribuição e frequencia do pessoal, consumo de material, custos de mão de obra e de materiaes, stocks existentes, etc.;

X — Submeter-se ás tomadas de contas semestrais que o Governo mandar proceder na forma das leis e instruções geraes em vigor, afim de apurar o capital invertido nas obras e installações e o estado da respectiva conta, as despesas geraes e de custeio e todas as receitas havidas pela companhia, assim como o custo real da produção, especificadamente;

a) os orçamentos apresentados pela companhia e approvados pelo Governo serão tidos como maximos e as despesas correspondentes só serão levadas ás respectivas contas depois de effectivamente feitas e á vista dos documentos comprovantes do seu desembolso real;

XI — Manter secretos os desenhos, detalhes de construção e processos especiaes de fabricação, salvo expressa e especial autorização do Governo em contrario;

XII — Facultar e facilitar aos militares e civis designados pelo Governo a permanencia na fabrica para instrução profissional, num minimo previsto de trinta pessoas;

XIII — Possuir, permanentemente, para os ensaios de voo dos aviões manufacturados, pelo menos, dois pilotos experimentadores, brasileiros natos;

XIV — Observar as seguintes percentagens de brasileiros em seus serviços, a partir da inauguração da fabrica:

1º anno:

Direcção geral.....	30 %
Direcção e serviços commerciaes.....	30 %
Direcção e serviços technicos.....	30 %
Direcção e serviços administrativos.....	30 %
Direcção e serviços de fabricação.....	30 %
Serviços auxiliares.....	30 %

2º anno:

Direcção geral.....	50 %
Direcção e serviços commerciaes.....	50 %
Direcção e serviços technicos.....	50 %
Direcção e serviços administrativos.....	50 %
Direcção e serviços de fabricação.....	50 %
Serviços auxiliares.....	50 %

3º anno:

Direcção geral.....	70 %
Direcção e serviços commerciaes.....	70 %
Direcção e serviços technicos.....	70 %
Direcção e serviços administrativos.....	70 %
Direcção e serviços de fabricação.....	70 %
Serviços auxiliares.....	70 %

4º anno e seguintes:

Direcção geral.....	85 %
Direcção e serviços commerciaes.....	85 %
Direcção e serviços technicos.....	85 %
Direcção e serviços administrativos.....	85 %
Direcção e serviços de fabricação.....	85 %
Serviços auxiliares.....	85 %

a) quando julgar conveniente e durante o tempo que fixar, o Governo poderá permittir que na direcção e serviços technicos da fabrica a percentagem de especialistas estrangeiros possa attingir 30 %;

XV — Iniciar a construção da fabrica dentro dos 60 dias seguintes á data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminar todas as obras e installações no prazo de dez mezes, quando a fabrica deverá entrar em pleno e effectivo funcionamento para a capacidade normal de produção prevista na condição terceira;

a) a companhia será multada em 500\$ por dia de atrazo pelo inicio ou terminação dos trabalhos de construção da fabrica, multa que só poderá ser dispensada nos casos de força maior, a juizo do Governo;

XVI — Depositar no Thesouro Nacional uma caução de 100.000\$000 (cem contos de réis), destinada a garantir a execução do contracto e que só será restituída depois do seu fiel e integral cumprimento;

XVII — Eleger seu domicilio legal, para todos os effeitos de direito, na cidade do Rio de Janeiro;

XVIII — Sujeitar á decisão e approvação do Governo os planos e orçamentos de quaesquer alterações, melhoramentos, ampliações e obras novas que a companhia julgue conveniente introduzir na fabrica após o primeiro anno de funcionamento e cuja despesa deva ser incorporada á conta de capital;

XIX — Não transferir, em caso algum, a fabrica ou o contracto sem previa e expressa autorização do Governo;

XX — Pôr á disposição do Governo, quando este o exigir, em circumstancias extraordinarias, todos os recursos, disponibilidades e apparellamento da fabrica, podendo o mesmo Governo, se assim o preferir, occupar temporariamente, na sua totalidade ou em parte, as installações, serviços e o pessoal, mediante indemnização em que serão computados os lucros cessantes, correspondentes ao periodo da occupação;

XXI — Cobrar as encomendas do Governo pelos preços que resultarem da composição basica estabelecida na proposta e transcripta no contracto, os quaes comprehenderão estritamente, além do custo real da fabricação, as quotas de beneficio e de depreciação;

a) esses preços não poderão ser superiores aos preços do mercado para o material do mesmo typo tomando-se entretanto, em consideração as differenças porventura verificadas no custo da materia prima e na mão de obra.

Condição sexta:

O Governo assume as seguintes obrigações e garantias:

I — Fornecer o terreno necessario á installação da fabrica, convenientemente preparado para receber as edificações;

II — Isentar de direitos aduaneiros todo o material necessario á construção, installação e funcionamento da fabrica, machinas, motores, materia prima, etc., desde que não exista similar nacional e a respectiva importação tenha sido permittida e autorizada;

III — Isentar a companhia dos impostos que recaiam especial e directamente sobre a industria explorada, bem como, dos impostos de exportação, os aviões e partes fabricados para outros paizes;

IV — Assegurar á fabrica uma encomenda minima annual de aviões, hydroaviões e sobressalentes, cuja importancia em moeda brasileira, papel, deverá ser determinada pelos concorrentes nas suas propostas, importancia que não poderá

exceder o limite de 10.000:000\$ (condição segunda, inciso II):

a) os ajustes relativos às encomendas de aviões e hydroaviões serão firmados dentro do terceiro trimestre de cada anno para fornecimento no anno seguinte;

b) o material encomendado deverá, tanto quanto possível, obedecer a tipos e quantidades que permitam a construção em serie, com um rendimento industrial satisfactorio;

c) as encomendas de tipos especiais ou de execução urgente poderão ser feitas em qualquer época;

d) os sobressalentes serão encomendados com os aviões a que se destinem;

e) o custo das formas especiais e exclusivas (jiggs) para fabricação de um novo tipo de avião será levado á conta da primeira serie encomendada;

V — Permitir á companhia, sem prejuizo das clausulas contractuales, a accitação de encomendas de terceiros, precedida, em todos os casos, de annuência expressa do Governo, que fiscalizará a execução da encomenda;

a) o Governo reserva-se o direito de impedir a venda dos tipos de aeronaves cujo uso julgar dever conservar de sua exclusividade;

b) no caso de encomendas de terceiros a fiscalização directa do comprador só poderá ser exercida com expressa autorização do Governo.

VI — Padronizar e reduzir, tanto quanto possível, a variedade dos tipos de aviões e hydroaviões destinados á aviação militar e naval;

VII — Assegurar á companhia o beneficio das leis que visem a protecção da industria nacional;

VIII — Estender á companhia quaesquer favores, não previstos no contracto, que o Governo vier a conceder a empresa similar, caso a companhia requeira tal medida;

IX — Garantir completa autonomia commercial e administrativa, salvo no que for prejudicial á ordem e á segurança publica ou contrariar as disposições deste edital e do contracto;

X — Facilitar e promover a cooperação dos institutos e laboratorios technicos federaes, já existentes ou que venham a ser criados;

XI — Assegurar a utilização do campo de pouso terrestre de Lagoa Santa e das installações de acesso ao plano dagua da lagoa para experiencia e sahida dos aviões fabricados.

Condição sétima:

O contracto deverá possuir ainda as seguintes regras e disposições geraes:

I — Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto ou após a sua extinção, o Governo terá o direito de encampar ou comprar a fabrica:

a) o preço de compra não poderá ser superior ao capital effectivamente invertido na fabrica e reconhecido pelo Governo, deduzida a desvalorização calculada conforme o regime instituido no contracto (condição segunda e quinta);

b) os materiaes existentes no almoxarifado serão computados, separadamente, pelo preço de aquisição;

c) caso o desenvolvimento dos negocios da fabrica, e o volume de suas vendas privadas tenham attingido apreciavel importancia, o Governo, se assim reconhecer, poderá indemnizar o valor correspondente, mediante avaliação de commum accordo, baseada nos lucros obtidos pela construção de aviões destinados a particulares e terceiros;

II — O Governo poderá impôr as seguintes multas, resalvados os casos de força maior devidamente comprovados:

a) um por cento (1%) do valor das encomendas em curso para as interrupções do trabalho na fabrica, comprehendidas entre 16 e 48 horas por mez;

b) dois por cento (2) do valor das encomendas em curso para as interrupções, comprehendidas entre 48 e 96 horas por mez;

c) cinco por cento (5%) do valor das encomendas em curso para as mesmas interrupções comprehendidas entre 96 e 150 horas por mez;

d) de 500\$ a 5:000\$ e do dobro nas reincidencias por infracção de qualquer das clausulas para a qual não se tenha comminado multa especial.

As multas que não forem recolhidas ao Thesouro Nacional dentro do prazo de dez (10) dias, serão descontadas da caução, que deverá ser integralizada dentro dos cinco dias seguintes á intimação expedida para tal effeito. O recurso do acto de imposição da multa só terá andamento depois de effectuado o deposito do valor da multa.

Além das multas especificadas neste edital e no contracto, a companhia ficará sujeita ás penalidades e multas que forem estabelecidas nos ajustes de encomendas, que serão applicadas de accordo com a legislação vigente.

III — O contracto poderá ser rescindido pelo Governo, independente de interpelação ou acção judicial, nos seguintes casos:

a) se os prazos estabelecidos para inicio e terminação das installações da fabrica forem excedidos de mais de 50 %;

b) interrupção dos trabalhos de fabricação por mais de 150 horas em um mez, salvo motivo de força maior, comprovado e reconhecido pelo Governo;

c) repetição de multas por infracção reincidente da mesma clausula contractual;

d) se a companhia contractante fallir;

e) se a caução do contracto não fór integralizada dentro do prazo prescripto no inciso precedente;

f) inobservancia dos incisos III, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIX e XX da condição quinta.

Em todos os casos de rescisão, nos termos do presente dispositivo, a caução reverterá em favor dos cofres publicos e a fabrica passará á propriedade da União, caso esta assim o entenda, observado o que estatuem as alíneas a e b do inciso I desta condição no calculo da indemnização respectiva.

IV — No caso de desintelligencia entre o Governo e a companhia sobre a interpretação e applicação das clausulas contractuales, a questão será resolvida por arbitramento, segundo as normas legais, ficando entendido, porém, que esse processo não poderá ser instituido para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos nas clausulas do contracto.

Todas as questões judiciais, originadas do contracto, em que a companhia fór autora ou ré, serão decididas no fóro federal brasileiro.

V — O Governo reserva-se o direito de fazer executar pela companhia, mediante accordo, durante o prazo do contracto, as alterações, ampliações, melhoramentos e obras novas cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á eficiencia da fabrica e ao aperfeiçoamento da industria.

VI — Vigorará para todas as operações a moeda brasileira, papel.

VII — O Governo reserva-se o direito de adquirir aviões, hydroaviões e sobressalentes pela forma e nos mercados que entender, garantindo apenas á companhia o fornecimento annual estabelecido na proposta de concorrência e no contracto (condição segunda). As encomendas supplementares que houver de fazer á fabrica não constituirão obrigações ou compromissos, embora fiquem sujeitas ao regime geral convencionado no contracto.

Condição oitava:

No julgamento das propostas considerar-se-ão como elementos favoraveis:

a) a natureza, a qualidade e a eficiencia das contrucções, installações e equipamento;

b) condições technicas e economicas que assegurem vantagens reaes para o paiz;

como elementos desfavoraveis:

a) o valor da garantia de aquisição annual pedida pelo concorrente ao Governo;

b) aggravação do preço de venda pelas quotas de beneficio, depreciação e despesas geraes.

Além disso, o Governo decidirá livremente da preferencia tendo em vista a superioridade de todas as condições tomadas em conjuncto e das garantias de ordem technica e moral.

Condição nona:

O proponente escolhido perderá a caução depositada e quaesquer direitos decorrentes da preferencia da proposta caso a companhia que tenha organizado não assigne o contracto dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação do resultado da concorrência no *Diario Official*, salvo motivo de força maior, reconhecido pelo Governo, que decidirá sobre a prorrogação pelo tempo que julgar necessario.

Se o contracto não for assignado no termo da prorrogação concedida, serão convidados os demais concorrentes, na ordem de classificação que o Governo julgar, sujeitos á mesma penalidade do primeiro classificado aquelles que se recusarem a assignar o contracto dentro dos prazos de que forem intimados.

Condição decima:

O Governo reserva-se o direito de aceitar, a seu juizo, a proposta que julgar mais conveniente ou anullar a concorrência, recusando todas as propostas, sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação.

Condição decima primeira:

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente por decreto do Governo e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto lhe denegar o registro. — *Celina C. de Barros*, pelo chefe da Secretaria Geral.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Avenida Gomes Freire n. 140-A
Rua Santo Amaro n. 94.
Rua Camarino n. 22.
Rua do Cattete n. 219.

Secção de Expediente, 18 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos artigos 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Amaro Cavalcanti n. 519.
Rua Paulo Araújo n. 132.
Rua Alzira Valdetaro n. 71.
Rua Aquidabam n. 289.
Rua Dois de Fevereiro n. 72.

Secção de Expediente, 24 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Offical" de 26 do mez findo, pagina 4.555.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos artigos 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Clarimundo de Mello n. 122.
Rua Francisco Fragozo n. 21.
Rua das Laranjeiras ns. 403 e 403 A.
Rua Aquidabam n. 264.
Rua Carlos de Campos n. 11.
Rua Dr. Leal ns. 178 e 180.
Rua José dos Reis n. 394.
Rua Dona Claudina n. 179.
Praia do Flamengo n. 264.

Secção de Expediente, 26 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Universidade do Brasil

ESCOLA POLYTECHNICA

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 1 ao dia 5 do corrente, os candidatos a exame de 2ª época, deverão requerer a inscrição para prestar os referidos exames.

Escola Polytechnica, 1º de março de 1937. — *Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves*, secretario.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital, que serão chamados a prova escripta de mathematica, no dia 1º de março, ás 8 horas, todos os candidatos inscriptos no exame vestibular desta Escola.

Outrosim, faço publico, para conhecimento dos mesmos candidatos, que as demais provas serão realizadas mediante chamada feita por edital affixado na portaria da Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, 27 de fevereiro de 1937. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario bibliothecario.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

EXAMES DE 2ª EPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico que serão chamados a prova escripta de chimica inorganica — analyse qualitativa, no proximo dia 1º de março, ás 8 horas, os alumnos inscriptos nessa cadeira nos exames de 2ª época.

Faço publico, outrosim, para conhecimento dos interessados que os exames das demais disciplinas serão processados mediante chamada feita por edital affixado na portaria da Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, 27 de fevereiro de 1937. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

CURSO COMPLEMENTAR

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital, que serão recebidos nesta secretaria, de 1 a 12 de março proximo, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, os requerimento para a matricula na 2ª serie do Curso Complementar.

Faço publico, outrosim, que são chamados a comparecer a esta secretaria, até o dia 6 do mesmo mez, os alumnos do referido curso que pretendam renovação de matricula na 1ª serie.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, 27 de fevereiro de 1937. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario

Serviço de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA O EDIFICIO DO MINISTERIO A SER CONSTRUÍDO NA QUADRA "F" DA ESPLANADA DO CASTELLO

São convidados a comparecer neste Serviço os constructores que se interessarem para a execução da estrutura de concreto armado para o edificio do Ministerio. A concorrência será encerrada no dia 15 de março, ás 14 horas.

Serão fornecidos esclarecimentos aos interessados até o dia 13 de março, ás 14 horas, neste Serviço, á avenida Rio Branco ns. 219/39, edificio da Bibliotheca Nacional.

Serviço de Obras do Ministerio da Educação e Saude, 23 de fevereiro de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência, publicado no *Diario Offical* de 25 do corrente, á pagina 4.422, onde se lê: Concorrência administrativa para a construção e estrutura..., leia-se: Concorrência administrativa para a construção da estrutura...

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offical* de 25 do corrente, pagina 4.422.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Francisco Coelho Barroso, responsavel pelo predio sito á rua Imburana n. 29 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 17, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 14.152, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a senhora Maria do Carmo Baptista de Mello, responsavel pelo predio n. 86 da rua Almirante Gomes Pereira (ou seu representante legal) convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 1, á rua General Severiano n. 91, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 36, lavrado em 26 de janeiro de 1937, por não cumprimento do

termo de intimação n. 9.531, expedido para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 21, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.890, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.001, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Alice Durão, responsavel pelo predio sito á rua Cesario Machado n. 20 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.823, expedido em 23 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa II (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 22, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.891, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Flacido,

responsavel pelo predio sito á rua Bernardo Guimarães n. 139 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 34, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 9.697, expedido para melhoramentos no predio já acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa III (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 20, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.892, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 3-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sr. João Leopoldo Modesto Leal, encontrado á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelo terreno da rua. Amapá, em frente ao n. 21, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 944, incidente sobre o terreno acima referido, de accordo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.011 — 1ª via — N. D. 944

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno em frente ao n. 21, sito á rua Amapá, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de

multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J/N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de do 1937 —
O destinatario,

Endereço: João Leopoldo Modesto Leal — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 4-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelo terreno da rua 8 de Dezembro, ao lado e depois do n. 186, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 946, incidente sobre o terreno acima referido, de accordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 946

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno ao lado e depois do n. 183, sito á rua 8 de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J/N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

Endereço: S. A. A Propriedade — rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 5-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel

pelo terreno da rua da Abolição, entre os ns. 39 e 61, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 943, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.224 — 1ª via — N. D. 943

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno entre os ns. 39 e 61, sito á rua da Abolição, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitaria — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de de 1937 —
O destinatario,
de de 1937 —

Endereço S|A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 6-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S|A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsável pelo terreno da rua Duque de Caxias, ao lado do n. 95, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 945, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 945

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno ao lado do n. 95, sito á rua Duque de Caxias, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições

de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitaria — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de de 1937 —

O destinatario,

Endereço S|A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 7-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Amorim Carom, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da avenida Suburbana, junto ao n. 2.720, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 815, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.233 — 1ª via — N. D. 815

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia do pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno junto ao n. 2.720, sito á avenida Suburbana, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitaria — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de de 1937 —
O destinatario.

Endereço: Amorim Carom.

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 8-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Ataliba Nunes Ferreira, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da rua Carolina Machado, entre os ns. 376 e 386, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 903, incidente sobre o ter-

reno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.172 — 1ª via — N. D. 903

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno entre os ns. 376 e 386, sito á rua Carolina Machado, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

*Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitaria — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de de 1937 —
O destinatario,

Endereço: Ataliba Nunes Ferreira.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 9-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Dr. Octavio Mendes, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da rua Oito de Dezembro, junto e antes do n. 186, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 962, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 962

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno junto e antes do n. 186, sito á rua Oito de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

*Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de

multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J.N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

de de 193-
O destinatário

Endereço: Dr. Octavio Mendes.
REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Alberto Ponthier, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da rua Oito de Dezembro, ao lado do n. 164, está sendo intimado pelo termo de intimação numero D. 963, incidente sobre o terreno acima referido, de accordo com o termo de intimação, que vai adiante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 963

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno ao lado do n. 164, sito á rua Oito de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rogar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J.N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

de de 193-
O destinatário,

Endereço: Alberto Ponthier.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

O Sr. director geral do Ensino Naval solicita o comparecimento á Directoria do Ensino Naval, com a maxima urgencia, dos praticantes de pilotos abaixo mencionados:

Clovis Marques d'Oliveira,
Pedro do Carmo Ramos.
Orlando da Silva Marques.
Othon Maia Santos.
Laura dos Santos Barata.

Want-Tuil Cesar Oliveira.
Olavo Andrade.
Vicente de Souza Leitão.

Rio, 26 de fevereiro de 1937. — Benjamin Constant de Magalhães Serejo, capitão-tenente, no impedimento do chefe de divisão.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, director geral do Ensino Naval, faz publico que as inspecções de saude, para os medicos inscriptos no concurso para admissão ao quadro de medicos do Corpo de Saude da Armada, terão inicio na proxima quinta-feira, 25 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central de Marinha, e se realizarão por turmas de 10 cada dia nas segundas, quartas e quintas-feiras.

Directoria do Ensino Naval, 22 de fevereiro de 1937. — Cidellec.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania para se apurar quanto a colisão havida entre o navio "Joazeiro" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o duque "Affonso Penna" da Marinha de Guerra, na bahia de Guanabara, faço sciencia aos interessados que nesta repartição encontram-se com vista os autos do referido inquerito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. Eu, Léo Maury, escrivão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciencia aos interessados que nesta Capitania de Portos, acha-se com vista na forma e prazo da lei, o inquerito que na mesma se procedeu, para se apurar quanto ao naufragio da chata "Gloria" de propriedade da Companhia Geral de Construções e Obras, Sociedade Anonyma Geobras, que seguia a reboque do navio "Bocaina" do Lloyd Brasileiro, para os portos do norte do paiz. Eu, Léo Maury, escrivão.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1937. — Léo Maury, escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do mez findo, pagina 4.635.

Laboratorio-Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, pagina 3.519.

Deposito Central de Material de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, pagina 3.401.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente pagina 3.225.

Primeira Circumscripção do Recrutamento Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente. Capital Federal, 19 de fevereiro de 1937. — Francisco Homem de Mattos, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Fabrica de Estojo e Espoletas de Artilharia

CONCURRENCIA ALMINISTRATIVA N. 3

I — De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração da Fabrica de Estojo e Espoletas de Artilharia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de março do corrente anno, acha-se aberta inscripção para a concorrência administrativa, referente á installação do Casino dos Officiaes, bem como a exploração do mesmo e fornecimento de rações preparadas para o effectivo da Fabrica.

II — O Casino terá, em principio, sala de refeições com 10 (dez) mesas para 4 (quatro) pessoas cada uma, sala de estar, sala de jogos com radio e sala de leitura.

III — A disposição dos interessados acha-se no Almoxarifado desta Fabrica, a minuta do ajuste a ser firmado com o preferido.

IV — São requisitos necessarios para a inscripção do interessado, apresentar os seguintes documentos:

1) — Ser reservista do Exercito ou da Marinha.

2) — Ter idoneidade comprovada em documentos passados por pessoa juridica de direito ou que esteja em gozo de seus direitos.

3) — Ser eleitor, provando haver votado nas ultimas eleições.

4) — Apresentar attestado recente de sanidade, passado por dois medicos e firmas reconhecidas.

5) — Provar possuir o fundo necessario á installação do exigido.

6) — Compromisso formal de instalar tudo dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do ajuste.

V — Os interessados dirigirão ao presidente do Conselho de Administração, no dia acima referido, o requerimento de inscrição acompanhado dos documentos de inscrição constantes dos números 1 a 5 do item IV e de uma proposta de instalação de todas as minucias previstas na minuta do ajuste, que se acha na Fabrica à disposição dos interessados.

VI — Todos os documentos devem ser sellados, de accordo com a lei.

VII — As propostas serão abertas e julgadas no dia 17 de março do corrente anno, ás 8 horas. — Antonio da Costa Lima, 1º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mez findo, pagina 4.545.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVICO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "*Diário Oficial*" de 23 do corrente, pagina 4.217.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 40.000 CARTAZES, DESTINADOS A PROPAGANDA CONTRA A SAUVA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, o qual veio publicado na integra no "*Diário Oficial*" do dia 24 de fevereiro corrente, ás paginas 4.304 e 4.305.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 25 de fevereiro de 1937. — Carlos Souza Duarte. Pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

EDITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados como candidatos inscriptos no Curso de Agronomos Regionaes deste Ministerio, que, a partir de 1º de março p. vindouro, terão iniciadas as aulas do alludido curso, de accordo com o programma approved por S. Ex., o qual terá como sede a Escola Nacional de Agronomia, situada na Praia Vermelha nesta capital, no antigo predio que funcionou o Ministerio da Agricultura, onde deverão comparecer, as doze ho-

ras, todos os candidatos inscriptos e constantes da relação em anexo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, Director-Geral.

Relação dos candidatos agronomos e engenheiros agronomos, inscriptos no Curso de Agronomos Regionaes do Ministerio da Agricultura.

Alaor Ribeiro de Paiva.
Albino de Oliveira Cunha.
Aloisio Gomes de Magalhães.
Alfredo Chehab.
Alfredo de Padua Fortuna.
Affonso da Silva Ramos.
Agenor Fonseca Junior.
Antonio Macario dos Santos.
Antonio Tiburcio Sobrinho.
Antonio Paulinelli de Carvalho.
Armando Flores.
Armando da Costa Pinto. Leonardo Pereira.

Armando Alves Dias.
Arthur Oberlaender Tibat
Ariston Ribeiro de Souza.
Aristeu José Féo.
Archelau Alves Ribeiro.
Astrogildo de Freitas.
André Cesar Pereira da Silva.
Bento Guimarães.
Carlos Taylor da Cunha Mello.
Cesar Augusto Nunes.
Cesar Seára.
Celso Freitas de Souza.
Demosthenes Silvestre Fernandes.
Edward Bezerril Fontenelle.
Edmundo Janot.
Eduardo da Cunha Mello.
Elyowald Chagas de Oliveira.
Eline Trindade Guterres.
Ernani Bittencourt Cotrim Filho.
Eugenio Pimentel Arnates.
Estevam Strauss.
Francisco Guimarães da Silva.
Francisco Edmundo de Souza Mello.
Fortunato Pimentel.
Geraldo Goulart da Silveira.
Ilberto Mendes Carneiro.
Gualberto Gomes Junior.
Helio Mauro Lopes da Cruz.
Heitor Ibra Gonçalves.
Herculano de Souza Paula.
Heraldo Gama de Araujo.
Hermes da Matta Barcellos.
Honorio Miranda Gedeon.
Israel Franco Belga.
Ivan de Souza Carneiro.
Jefferson Ferreira de Carvalho.
João Porto de Souza.
João Fluzza da Rocha.
João Ribeiro Vianna.
João Moreira Bartholo.
João de Oliveira Faria.
José de Aguiar Guimarães.
José Rodrigues de Carvalho.
José Elias Haddad.
José Pimentel de Godoy.
Jos Silverio Barbosa Junior.
José de Mattos Serrão.
Jorge Crouzeilles de Abreu.
Julio Gomes de Senna.
Lazaro Sebastião Sampaio Leite.
Laudelino Barbosa de Castro.
Lincol Monteiro Rodrigues.
Manoel Antonio Sarmanho Vargas.
Manoel Lopes dos Santos.
Manoel Carneiro Ribeiro.
Manoel Verçosa de Gusmão Fraga.
Manoel Fernandes do Amaral Brasil.
Marcos Canetti.
Moacyr Bastos.
Nantes Bastos de Barros.

Nahum Isaaq Klein.
Octavio Paulinelli de Carvalho.
Oldemar Rezende Pimenta.
Orlando de Mello.
Ophir de Oliveira Costa.
Osorio Faria Franco.
Paulo Vilhena Brandão Albuquerque.

Reynaldo Gabriel Genta.
Romulo Paltier Gonçalves.
Rubens Beneti.
Salvador Tarcia.
Sandoval Ribeiro Rivas.
Severino Limeira do Amaral.
Themistocles da Fonseca Moraes.
Ulderico Cerqueira Luz.
Verlande Duarte da Silveira.
Vicente Cypriano Majó da Maia.
Volney Junqueira Passos.
Vicente de Paula Moraes Jardim.
Waldemar Sarubby.
Walter Batalha de Lima.
Alvaro Pontes de Magalhães.
Benedicto Lasmaz.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — Alvaro de Carvalho, secretario do Curso. Visto. — Carlos de Souza Duarte, Director Geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA RE-MODELAÇÃO DAS ARMAÇÕES DE MADEIRA DO ALMOXARIFADO E DO DEPOSITO DE AMOSTRAS E DE DROGAS DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA DESTA DEPARTAMENTO

A segunda parte da clausula I do referido edital, fica assim rectificada:

Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do actual exercicio ou da apresentação de declaração para pagamento do referido imposto e a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 27 de fevereiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Nota — Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Inspectoria Regional em Pinheiro ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, pagina 4.554.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Hospital do Funcionario Publico

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado a fls. 3.764, do *Diário Oficial* de 18 de fevereiro corrente.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, 21 de fevereiro de 1937. — João Drumond Camargo, secretario do Conselho.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 149

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício Rex, Alvaro Alvim, números 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diário Oficial", *sem multa*, em qualquer dia útil das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorizações para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas comerciais.

Diplomados

Aderson Moreira da Rocha, Alceu Cunha Lopes, Alvaro Affonso Rebello, Amory Pompilio da Rocha Moreira, Aristheu Teixeira Basto, Cesar Guinle, Daphnis Malcher Pereira de Souza, Edmundo Lins Junior, Emilio Amarante, Peixoto de Azevedo, Enoch Pereira da Silva, Ernani Pedro Bolato, Hortencio Pereira Gonçalves, Ivo Libio Henry Pugnaroni, Leopoldo Cunha Junior, Mario Leite Leal Ferreira, Paulo Pires de Carvalho e Albuquerque, Pedro dos Santos Coutinho, Raymundo Seladino de Gusmão.

Autorizados

Agnello Corrêa Junior e Pedro Ivo Leite.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por três e meio centímetros.

Após o recolhimento à Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 e alínea c do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues às terças e sextas-feiras mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — O presidente, — *A. Junqueira Ayres*.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. G. Bicalho & Comp.:

Havendo o Sindicato da União dos Operários em Fabrica de Tecidos, reclamado o este Departamento, em 5 de outubro do corrente anno, por não terem sido concedidas, segundo allega, ao seu associado Marino Franchini, as férias relativas ao periodo de 4 de janeiro de

1931 a 18 de agosto de 1936, solicito, de ordem do Sr. director geral, vossas providencias, no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção, 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

Sr. Felipe Semon Gouveia

Com referencia á reclamação de férias apresentada a este Departamento por Luiz Pedro Moraes, communico-vos que o Sr. director geral determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indemnização correspondente a 15 dias de férias (periodo de 15 de abril de 1934 a igual data de 1935) ou sejam 105\$000 (cento e cinco mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 23, do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933.

Terceira Secção, 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino

Srs. Seabra & Pinto:

Havendo a União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, reclamado a este Departamento, em 31 de dezembro de 1935, por não lhe terem sido concedidas, segundo allega, ao seu associado Manoel Pereira Filho, as férias relativas ao periodo de 9 de janeiro de 1934 a 5 de outubro de 1935, solicito, de ordem do Sr. director geral, na forma do art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defeza.

Terceira Secção, 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

Intimação

Srs. A. Vieira & Comp.:

Não tendo essa firma attendido as notificações ns. 588 e 914, de 28 de maio e 7 de agosto de 1936, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. director geral, na forma prescripta no artigo 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a pagar ao empregado Audovino Braga, dentro do prazo de 60 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias (periodo de 6 de janeiro de 1935 a 12 de dezembro de 1935), ou sejam 105\$000 (cento e cinco mil réis), sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do referido decreto.

Terceira Secção, 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, convido o Sr. Alfredo Trubert, a receber sua carteira profissional n. 118.154, da 22ª serie, no Serviço de Identificação Profissional.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4, DIVERSOS TRABALHOS NOS CARTORIOS ELEITORAES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica n. 4, publicado no "Diário Oficial" numero 45, de 25 de fevereiro de 1937, a pags. 4.420 e 4.421.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de fevereiro de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados:

Marcello Borlido Maia, João Carlos dos Santos, Yoge de Assis Senna, Bernardino Soares d'Almeida, Gaspar Pinto Brandão, Benedicto Antonio, José Salazar Sobrinho, Sebastião Ribeiro Lauros, Antonio Guedes Magalhães, Luiz Pinto Mesquita, Joaquim Bento Sampaio Mello Leitão e Octavio Fernandes de Queiroz.

Reprovados: 9.

Inspectoria do Trafego, em 27 de fevereiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

João Ferreira & Martins, ns. 306, 495 e 517 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauer, ns. 469, 655 e 857 — Artigos 84, 79 e 84, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 762 e 768 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, n. 23 — Artigo 248 L.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, n. 39 — Art. 79.

Christiano Sienssens, n. 139 — Artigos 79 e 81.

Caldeira & Silva, n. 213 — Artigo 248 L.

Octavio Valdetaro Coimbra, n. 387 — Art. 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 619 — Artigo 248 C.

Chaves Filho & Sencadas, n. 678 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 928 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

José Domingos de Andrade, n. 877 — Art. 84.

José Teixeira Barbosa, n. 1.407 — Art. 85.

Joaquim Augusto Pereira, n. 2.085 — Art. 242 C.

Manoel de Souza Nunes, n. 3.579 — Art. 242 C.

Antonio Ricardo Lopes, n. 3.836 — Art. 248 L.

Adriano Vieira, n. 4.203 — Artigo 242 C.

Antonio da Costa Magalhães, n. 4.223 — Art. 248 A.

Americo da Motta, n. 5.013 — Artigo 242 C.

Alberto Ferreira de Mattos, n. 5.475 — Art. 242 C.

Manoel Rodrigues Netto Filho, numero 6.182 — Art. 84.

Lourival Francisco, n. 6.945 — Artigo 242 C.

Antonio Alexandre Santos, n. 6.994 — Art. 79.

Alberto Fernandes, n. 7.442 — Artigo 144.

Antonio Coelho Felipe, n. 7.522 — Art. 242 C.

Acynesio Dias Meneses, n. 8.128 — Art. 242 C.

Amaro Rocha Nunes Filho, n. 8.257 — Art. 248 L.

Alvaro Lopes Pereira, n. 8.490 — Artigo 94.

José Martins Mendes, n. 8.811 — Artigo 143.

Manoel Pinto Junior, n. 8.856 — Artigo 248 L.

José Rodrigues Caneca, n. 9.354 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Alberto de Souza Macedo, n. 325 — Art. 257.

Prudente Sampaio, n. 344 — Artigo 102.

José dos Santos Gil, n. 449 — Artigo 248 L.

Manoel Chaves Teixeira, n. 913 — Artigo 79.

Joaquim da Silva Assumpção, numero 1.048 — Art. 248 L.

Theodor Herman Kaebbla, n. 1.207 — Art. 248 L.

Americo Pereira da Silva, n. 1.534 — Art. 100.

Manoel Ferreira Esteves, n. 1.721 — Art. 257.

Franz Lory, numero 1.938 — Artigo 102.

Laurentino Abranches Uria, n. 2.438 — Art. 86.

Luciano Barreiros, n. 2.700 — Artigos 84 e 79.

Octavio Corrêa, n. 2.797 — Artigo 248 L.

José Narcizo Araujo Ramos, n. 3.238 — Art. 252.

José Thomaz da Cunha Vasconcellos, n. 3.808 — Art. 102.

Ernesto de Souza Costa, n. 4.603 — Art. 102.

Milton Ferreira de Oliveira, n. 4.742 — Art. 248 L.

Abelardo Figueiredo Carvalho, numero 4.993 — Art. 79.

Eugenio Ferreira Barbosa, n. 5.074 — Art. 102.

Candido Rodrigues da Cunha, numero 5.432 — Art. 248 L.

Nuno de Andrade Magalhães, n. 6.442 — Art. 248 L.

Oscar Vianna, n. 6.458 — Artigo 79.

Antonio Ferreira da Costa, n. 6.510 — Art. 248 M.

David Antonio Maia, n. 7.047 — Artigo 252.

Avelar Cardoso Vieira, n. 7.235 — Art. 252.

Lauro Silva, numero 8.350 — Artigo 102.

Alcebiades da Conceição, n. 9.183 — Art. 248 L.

José de Carvalho, n. 9.478 — Artigo 102.

Edmundo Caldas, n. 9.815 — Artigo 248 E.

Eduardo Dias Martins Pereira, numero 9.864 — Art. 257.

João Corrêa de Mello, n. 9.745 — Artigo 248 L.

Augusto da Silva, n. 10.049 — Artigo 248 L.

José Nobre Mendes, n. 10.883 — Artigo 102.

José Santolia, numero 11.907 — Artigo 88.

Mário dos Santos Rodrigues, n. 13.354 — Art. 252.

Francisco Lopes, n. 13.642 — Artigo 79.

Augusto da Silva Barrozo, n. 14.170 — Art. 151.

João Baptista Martins, n. 14.481 — Art. 102.

José Musid Carballo, n. 16.029 — Artigo 176.

Euzebio Moreira Dias, n. 16.484 — Art. 248 L.

Annibal dos Santos Corrêa, n. 16.538 — Art. 248 L.

Adhemar Marinho da Cunha, n. 17.032 — Art. 102.

Celio Gonzaga V. da Silva, n. 17.275 — Art. 248 L.

Jorge Guimarães Ferrer, n. 17.688 — Art. 102.

Joaquim Honorio Ferreira, n. 17.864 — Art. 79.

Americo de Moura, n. 17.894 — Artigo 102.

Luiz Macahyba Junior, n. 17.994 — Art. 102.

Ary Costa Martins, n. 18.165 — Artigo 102.

Joaquim Pinheiro, n. 18.466 — Artigo 242 C.

Manoel Issbi Vieira, n. 18.832 — Artigo 248 L.

James Ostrausky, n. 18.886 — Artigo 102.

Virgílio Tavares, n. 20.081 — Artigo 6248 L.

Manoel dos Santos Filho, n. 20.540 — Art. 102.

Carlos Pinto de Oliveira, n. 20.288 — Arts. 79 e 82.

Ary Leon Rey, n. 21.700 — Artigo 248 L.

Jayme Serzedello Corrêa, n. 21.772 — Art. 144.

Rogério de Albuquerque Lima, numero 21.881 — Art. 79.

José Maia Sence, n. 22.337 — Artigo 79.

Leão Gondim de Oliveira, n. 22.517 — Art. 257.

Walter Spoller, numero 22.947 — Artigo 248 L.

Salem Zeltoni, numero 23.061 — Artigo 248 L.

Astréa Mattos Rocha Vaz, n. 23.369 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — Pelo inspector, *Jodo Rodrigues*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1, DE 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência e a relação dos artigos publicados nas páginas números 4.227, 4.228 e 4.229 do "Diário Oficial" do dia 23 do corrente.

Escola Quinze de Novembro

RECTIFICAÇÃO

Grupo 3 — Concertos em instrumentos de musica.

Item 8 — Em vez de Pinton, leia-se Piston.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 27 de fevereiro de 1937. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 12, DE 1937

Concorrência publicada para a locação do terreno á avenida Francisco Bicalho, lotes ns. 429 a 433, do Cães do Porto.

Para pleno conhecimento dos concorrentes, chamo atenção para o edital número 10, publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro corrente, página 3.891.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, em 25 de fevereiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da comissão.

Directoria do Domínio da União COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

EDITAL N. 11 DE 1937

Concurrença publica para a locação do terreno á rua Annibal de Mendonça, antiga Alpha, lotes ns. 477 e 478 do Caes do Porto.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 9 de março, ás 14 horas, na Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro serão recebidas pelo presidente da Comissão de Concurrença, as propostas para a locação por tempo indeterminado, do terreno á rua Annibal de Mendonça, lotes ns. 477 e 478 do Caes do Porto, com as dimensões: frente e fundo, 20m; frente ao fundo, 53m; área, 1.070 mq.

1.ª — A locação, será por tempo indeterminado, responsabilizando-se o locador pela total conservação do terreno e poderá ser rescindida, se não convir á Fazenda Nacional, dando-se o prazo de 1 (um) mez, para entregal-o, não recebendo qualquer indemnização pelas benfeitorias necessarias ou uteis que tenha feito no mesmo, que reverterão á Fazenda Nacional.

2.ª — A locação será garantida por depósito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia correspondente a 2 (dois) mezes do aluguel ou por fiador idoneo, a juizo desta directoria.

3.ª — A locação mensal será paga até o dia 10 (dez) de cada mez, sob pena de ser considerado terminada a locação e consequentemente vago o imovel.

4.ª — A locação não poderá ser transferida, nem sublocado o predio, sem permissão.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000), e mais um de educação no valor de duzentos réis (200), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido pela locação mensal, que deverá ser superior a 321\$000 (trezentos a vinte e um mil réis).

Essas propostas serão abertas na presença dos proponentes, serão rubricadas pelos mesmos; sendo lavrada uma acta, na qual se consignará o que occorreu durante a licitação.

Verificando-se empate entre as melhores propostas, será feita nova concorrência entre os licitantes que as apresentaram, que versará sobre a majoração por cada um feita na offerta empata; havendo recusa desses proponentes, proceder-se-á sortido, para decidir a qual d'elles caberá a adjudicação.

O proponente escolhido, terá 6 (seis) dias para apresentar uma petição, com a firma devidamente reconhecida, declarando que acceita a locação de accordo com o respectivo edital, juntando o recibo da caução ou a carta de fiança; se não comparecer, findo esse prazo ou se a fiança não for julgada boa, será escolhido o que fór classificado em 2.º lugar na concorrência. (Proc. 79.031-36).

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, 20 de fevereiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da Comissão de Concurrenças.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

102.011-B — Material electrico, etc.
103.006-A — Alicates grampeador e morim branco para entelar mappas.
107.011|013 — Productos chimicos, etc.

116.022 — Impressos, etc.

127.002|4-A — Material de expediente.

128.009 — Material para desenho.
129.005|006 — Impressos.
206.001 — Archivo de aço.
220.021 — Material de expediente.
224.037|041 — Caldeirão Porta.
226.083 — Material de armarinho, etc.

241.013-A — Papel para informação.

243.011 — Accessorios para automovel.

243.018 — Material de pintura, etc.

243.022 — Material para automovel Ford.

243.023 — Material para automovel Ford.

252.018 — Papel para illustração.

254.009-A — Material de expediente.

255.006-A — Mimographo Edison Dick.

255.010|017 — Drogas, etc.

267.065 — Papel em bloco, cestas, etc.

267.074 — Vidros para algodão e gaze, copo graduado, etc.

413.016|18-A — Material de expediente, etc.

413.025|027 — Balança Oertling, diamantes, machina de calcular, bacula de agate, etc.

413.032|036 — Diversos.
413.038|039 — Orno maçanico.
417.064|007 — Material de expediente.

421.011 — Nivel Gurley, Zeas, etc.
620.022|25-C — Etiqueta impressa.
621.039 — Têxidos, etc.
624.060 — Bobinas de papel.
624.061 J Bobinas de papel.
805.003 — Ventilador electrico.
814.027 — Combustivel.
906.057 — Filtro para agua.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Materiaes

904.125|6 — Roupas, etc.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Materiaes

904.179|89 — Ferragens, etc.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria, director.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Distrito Federal:

Exercício de 1931:

Ramos — José Francisco de Paula

Exercício de 1932:

Marquinho — Waldemar

Vinha — Alberto Ribeiro

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS
SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ACTA DA SESSÃO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO, BALANÇOS E CONTAS, RELATIVOS AO ANNO SOCIAL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Primeira convocação

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, á rua Candelaria numero oitenta e um, primeiro andar, achando-se presentes dez accionistas, representando, por si e por procuração, 6.076 acções e 4.234 votos, conforme consta do livro de presença, o senhor Edgard Rodrigues Peixoto, presidente da companhia, á vista da existencia de numero legal, declara aberta a sessão e convida para presidir a o accionista senhor Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que, aceitando, convida os senhores Martin Adolph Koch e Carlos Henry Ricardo Kopal para secretarios, ficando assim constituída a mesa que preside os trabalhos.

Lida a acta da assembléa anterior pelo senhor Martin Adolph Koch, é a mesma posta em discussão, e, em seguida, sem debate, approvada.

O senhor presidente declara que, sendo dispensavel a leitura do relatório da directoria, por á ter sido publicado no *Diario Official* e distribuido em folhetos impressos, convida o conselho fiscal a ler seu parecer. Levanta-se o senhor Berla e lê o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, tendo examinado a escripturação feita com clareza e nitidez e, tendo verificado que com a mesma conferem os balanços e as pormenorizadas demonstrações da conta de lucros e perdas, que vos são apresentadas pela digna e reforçada directoria, vos propõe e é de parecer que sejam approvados os actos e as contas relativos ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *João Brasileiro de Toledo Franco*. — *E. Berla*. — *Flavio Novaes*.

O senhor presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal, conjunctamente com o relatório da directoria relativo ao anno de 1936.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão, e, postos a votos, são unanimemente approvados, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O senhor presidente passa em seguida á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do conselho fiscal e seus sup-

plentes, sendo suspensa a sessão para os senhores accionistas se munirem de cedulas para a votação.

Reaberta a sessão, é feita a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas dez cedulas, e, feita a apuração, é verificada a reeleição por unanimidade dos seguintes senhores:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, Eugenio Cotrim Berla e Flavio Novaes.

Para supplentes:

Dr. José de Oliveira Bonança, Dr. Henrique Duvivier Goulart e Dr. Francisco Moreira da Fonseca.

O senhor presidente declara empossados dos respectivos cargos para que foram eleitos os accionistas acima mencionados.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente dá por encerrada a sessão ás quinze horas e manda lavar a presente acta, que é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *João Brasileiro de Toledo Franco*. — *Martin Adolph Koch*. — *Carlos Henry Ricardo Kopal*. — *Flavio Novaes*. — *Francisco Moreira da Fonseca*. — Pp. D. Alcina da Fonseca Monteiro da Luz, pp. D. Maria Mendes Ribeiro da Fonseca, pp. D. Felicidade Moreira da Fonseca, *Francisco Moreira da Fonseca*. — *E. Berla*. — *Eduardo da Silva Sardinha*. — Pp. de D. Sylvia Peixoto de Mello, pp. de João Cornelio Rodrigues Peixoto, *Martin Adolph Koch*. — *Henrique Duvivier Goulart*. — Pp. de D. Marcia Lassance da Cunha Freire, pp. de D. Laura Duvivier Goulart, pp. de D. Maria Stella G. de Sá Campello Faveret, pp. de D. Hilda Duvivier Goulart, pp. do Dr. Mario Duvivier Goulart, pp. do Dr. Theodoro Duvivier Goulart, *Henrique Duvivier Goulart*. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, por minha mulher Julia Baylet Peixoto, *Edgard Rodrigues Peixoto*. — *José Lourenço Barreira Vianna*.

(C-1.603-27-2-937-91\$800.)

BRASIL PATENTES, INCORPORADA,
S. A.

No dia 30 de janeiro de 1937, reunidos os accionistas na sede social, ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão para a leitura do relatório, parecer, approvação das contas e eleição do Conselho Fiscal para o anno seguinte. Propõe seja dispensada a leitura do relatório, parecer e contas, visto terem sido publicados pela imprensa, e approvados o balanço e contas na forma apresentada. A moção é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes. O Sr. Heitor Bergallo, tendo em vista o que informou o Sr. presidente em seu relatório a esta Assembléa Geral, que, por ter havido pequeno lucro no anno social transacto, não foi possível remunerar os directores, presidente e vice-presidente, no anno de 1936, propõe continuem os referidos directores sem perceber remuneração de qualquer especie. Posta em votação, a proposta é unanimemente approvada pelos accionistas presentes.

Ribeiro — Hermogenes Martins
Soares — José Paulo
Thereza — Arelia
Reclamação resolvida:
Almeida Junior — José Guilherme de Bastos — Maria Elfrida Person Machado

Carrescia — Leonardo (Padre)
Glenadel — E. (Succ. de E. Glenadel & Comp.)

Neves — Eugenio das Reis & Travassos
Ribeiro — F. B.
Vaz — Manoel Nascimento
Vinha — Alberto Ribeiro
Neves — Manoel Martins
Nunes — Alvaro Mattos
Rabello — José Antunes
Riempst — Paul Schaepkens de Rocha — Romana Frias
Rodrigues — Candido Thomé
Ruivo — Manoel Dias
Thereza — Adelia
Torelli — José
Vianna — Armando Sampaio
Albuquerque — Ottilia de Oliveira Pereira de (esp.)

Inv.: Pereira de Albuquerque
Andrade — Mario de Salles
Almeida Junior — José Guilherme de Argollo — Jovianna Crissiuma Teixeira

Comp. Industrial de Madeiras da Barra S. Mathues
Glenadel — E. (succ. de E. Glenadel & Comp.)

Veiga — Francisco Gonçalves
Rocha — Carlos Pereira da Vianna — Carlos de Novaes (menor)
Vinha — Alberto Ribeiro
White — Halford Harris
Wanderley — Gilberto Lavinère
R. Saraiva & Comp. Ltda.
Ribeiro — Antonio Luiz
Vasconcellos — Olyntho de Mesquita
Reis — Arthur Henock dos
Almeida Junior — José Guilherme de Caetano — Jayme
Duarte — Heitor Campello

J. Baerlein & Comp. (Succedido pela Companhia Constructora Baerlein)

1935:

Rocha — Joaquim Mendes da Rondon — Joaquim Vicente
Villar Junior — Francisco de Paula
Vinha — Alberto Ribeiro
Almeida Junior — José Guilherme de Barra São Mathues
Farias — João Barbosa de
J. Baerlein & Comp. (Succedido pela Companhia Constructora Baerlein)

1936:

Amaral Pina & Comp.
V. Peixoto de Oliveira & Comp.
Azevedo — Joaquim Ferreira de Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mathues
Osorio — Maria Yvanise de Albuquerque
Soares — Alair Prata

1937:

Multa imposta por infracção de regulamento:
Prata & Comp.

O Sr. presidente passa então a segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o anno vigente. Posta em votação são recolhidas quatro cédulas, as quaes, apuradas, demonstram ter sido eleitos:

Conselho Fiscal:
Dr. Heitor Bergallo, Gladstone Sampaio e Antonio Loureiro.

Suplentes:

Nelson Ferreira Braga, Dr. A. da Silva Campos e D. H. Guerreiro de Castro.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados os membros e suplentes do Conselho Fiscal e, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão e lavrada esta acta que, lida e approvada, é por todos os presentes assignada. — W. C. Birnfeld. — Heitor Bergallo. — E. P. Fontenelle. — P. J. Pires Brandão.

(C 1.397 — 27-2-37 — 33\$700).

EMPRESA NACIONAL DE PETROLEO

RECTIFICAÇÃO

No balanço publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, a página 4.443, onde se lê:

Contas a receber — Faltas e desfalques 26.994\$800.

Lê-se:

Contas a receber — Faltas e desfalques 28.994\$800.

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 3 DE MARÇO DE 1937, NA SÉDE DA SOCIEDADE À AVENIDA RIO BRANCO N. 37, 2º.

Relatório da Directoria

"Srs. accionistas:
Em obediencia ao disposto em nossos estatutos sociaes cumpre-nos submeter a vossa approvação as contas e balanço do anno social findo em 31 de dezembro de 1936. De conformidade com os documentos, etc., postos á vossa disposição haveis podido orientar-vos com conhecimento das operações de nosso negocio.

Ainda de accôrdo com os estatutos deveis proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus suplentes, para o anno social de 1937."

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — J. A. Burns, presidente. — Innes Gent, vice-presidente. — João Pacheco Moreira, gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Diversos materiais....	197:360\$000
Registro da marca "Small Coal".....	100\$000
Diversos títulos e cauções.....	71:883\$000
Accões caucionadas....	15:000\$000
Devedores diversos....	296:032\$400
Diversas contas.....	8:013\$500
Fazendas geras....	556:568\$200
Caixa.....	4:694\$600
1.144:651\$700	

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Caução da directoria....	15:000\$000
Fundo de reserva.....	34:396\$500
Contas correntes.....	429:888\$700
Diversas contas.....	65:366\$500
1.144:651\$700	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — João Pacheco Moreira, gerente. — Antonio B. Corrêa, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, tendo examinado os livros, contas relativas ao anno social de 1936 verificaram acharem-se os mesmos em ordem e de accôrdo com o balanço apresentado, pelo que resolvem recomendar aos Srs. accionistas a sua approvação bem como o relatório da directoria também sujeito a sua preciação."

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — C. Rodriguez. — R. F. Brooker. — M. S. Fox.

(C — 1.300 — 27-2-37 — 66\$300)

CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S/A

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Movéis e utensílios....	216\$800
Caixa.....	9:092\$800
Cauções.....	481\$900
Accões caucionadas....	30:000\$000
Mercadorias.....	609:612\$830
Títulos a receber.....	129:125\$170
Consignatarios.....	6:668\$020
Contas correntes.....	330:110\$850
1.114:708\$340	

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	20:000\$000
Lucros suspensos.....	13:233\$660
1º dividendo a distribuir	60:000\$000
Gratificação da directoria.....	20:000\$000
Caução da directoria....	30:000\$000
Obrigações a pagar.....	152:779\$000
Consignatarios.....	73:208\$600
Contas correntes.....	245:487\$080
1.114:708\$340	

Os directores:

Antonio Ribeiro Bertrand. — Theotocles Marcondes Ferreira. — Octalles Marcondes Ferreira.

O contador:

Herminio Xavier de Almeida.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Reunido o Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Civilização Brasileira S/A, em conformidade com o disposto em seus estatutos em vigor, tomou elle conhecimento das contas e balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1936.

Todos os documentos foram achados em perfeita ordem, e, em seguida, unanimemente approvados, depois de detidamente examinados e vistos os papeis e livros de escripturação da empresa.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. (C 1.704 — 27-2-37 — 61\$000)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ISRAELITA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juizo e fora delle), secretario e thesoureiro, e uma comissão fiscal composta de 2 membros. O patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não subsistirem os propositos que norteiam a sua criação, por resolução tomada em assembléa geral, revertendo o saldo do patrimonio a favor das demais associações beneficentes Israelitas. Os estatutos poderão ser reformados quando a pratica demonstrar essa necessidade. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C — 1.395 — 27-2-37 — 18\$400).

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Cimento Portland

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria da companhia, a se realizar no dia 17 de março proximo futuro, ás onze horas da manhã, na séde social, á praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.401, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.516 — 24-2-37 — 36\$700 — 3 vezes)

S. A. "Diario Carioca"

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 3 de março, ás 14 horas, na séde, á praça Tiradentes n. 77, 1º andar, afim de lhe serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do anno de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.291 — 25-2-37 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia de Viação Rural

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

(C 1.287 — 25-2-37 — 14\$300)

Companhia Materiaes de Construção

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(C 1.292—25-2-37—24\$500—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á praça 15 de Novembro n. 20, 5º andar, salas numeros 501/506, os documentos a que se refere o art. 147 da lei de sociedades anônyimas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.450—26-2-37—10\$200—3 vezes)

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A.

DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., para a decima primeira assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 13 (treze) de março vindouro, ás quatorze horas, na sede da companhia, á praça 15 de Novembro n. 20, 6º andar, afim de tratar da prestação de contas e approvação do balanço encerrado em 31 de dezembro do anno proximo findo, e eleição do conselho fiscal e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., *Meton Mello*, director-gerente.

(C 1.469—26-2-37—40\$000—3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães

RIO DE JANEIRO

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.383—26-2-37—18\$400—2 vezes)

Estamparia Colombo S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.398—27-2-37—7\$100)

Caixa de Soccorros "Almirante Belfort Vieira"

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO

De accordo com os arts. 20, § 1º, 22 e 25 dos estatutos, convido os senhores associados para a assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 8 de março do corrente anno, ás 17 horas, na respectiva sede, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para leitura e approvação do balanço e relatório do anno de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.
— *Raymundo Cortolano Corrêa*, presidente.

(C 1.601—27-2-37—11\$200)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, soterrado, os documentos de que trata o artigo 147 e seus paragraphos, do decreto n. 434, e 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.604—27-2-37—27\$500—3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

No aviso de convocação de assembleia geral extraordinaria, publicado no *Diário Official* dos dias 25, 26 e 27 do mez findo, onde se lê: Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937.—*Arnaldo Pereira de Oliveira*, leia-se: Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937.—Os directores: *Elycio Magalhães*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*.

S. A. Moinho da Bahia

RUA DA QUITANDA NS. 106/110

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.295—27-2-37—7\$100)

Companhia Commercio e Navegação

Estão á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 161, 1º, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.297—27-2-37—21\$400—3 vezes)

S. A. Composições "International" (Do Brasil)

SÃO GONÇALO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio central da sociedade, á rua 1º de Março n. 135, Rio de Janeiro, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

Ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua do Passeio ns. 48/56, todos os documentos exigidos pelo art. 147 da lei de sociedades anônyimas e mais todas as contas e detalhes referentes ao exercicio encerrado em 31 de outubro de 1936. — *A directoria*.

(C 1.299—27-2-37—9\$200)

Aª Praça

Comunicamos a esta praça e a todos os committentes e amigos do The British Bank of South America Limited, em liquidação, que, a partir de 1 de março de 1937, a filial daquelle Banco nesta praça passará a funcionar na rua da Alfandega ns. 29/35 (Edificio do Bank of London & South America Limited), para onde deve ser dirigida toda a correspondencia que deva chegar áquella filial daquella data em diante.

Aproveitamos a oportunidade para pedir aos clientes do Banco que ainda não liquidaram as suas contas com o mesmo, a fineza de fazel-o o mais breve possivel.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— Pelo The British Bank of South America Limited, em liquidação, *A. H. Sharp*.
— *C. L. P. Trapaud*, p. p. liquidante.

(C 1.542—27-2-37—19\$400)

Companhia Industrial Friburguense

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.396—27-2-37—6\$100)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

PoAr não ter comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 8 de março vindouro, ás 15, 30 horas, na sede social, devendo a assembleia conhecer dos actos da directoria, relativamente ao augmento do capital social, autorizado pela assembleia anterior.

Si na data da convocação não se reunir numero legal de accionistas (dois terços), será novamente convocada outra assembleia. Os documentos relativos ao augmento de capital, encontram-se no Banco para conhecimento dos senhores accionistas.

Continuam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 1.399—27-2-37—102\$000—5 vezes)

Carteira de Crédito Garantido, S. A.
CASA BANCARIA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, a se reunir em sua sede, becco das Cancellas n. 17, 1º andar, no dia 15 de março proximo futuro, ás 14 horas, para deliberarem sobre o relatorio e as prestações de contas do exercicio de 1936, parecer do conselho fiscal e sua eleição, com os seus supplentes, para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
(C 1.400—27-2-37—11\$200)

Companhia Imobiliaria Riachuelo

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de março proximo, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1936 e, bem assim, proceder, á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes que tem de servir no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.701—27-2-37—11\$200)

Companhia Bancaria Aures Brasileira

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de março proximo, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 233, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1936, e, bem assim, para procederem á eleição da directoria, que tem de servir no quadriennio de 1937 a 1940 e do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.702—27-2-37—11\$200)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

RUA GENERAL CAMARA N. 71
SOBRADO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.702—27-2-37—27\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta sociedade, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.709—27-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA DA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunir em assembleia geral ordinaria, no dia 17 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Candelaria n. 67, afim de tomar conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo a 31 de dezembro e bem assim para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficarão suspensas as transferencias de accções desde o dia 10 de março até o immediato ao da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*.

(C 1.705—27-2-37—61\$200—4 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA DA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em seguida á assembleia geral ordinaria, convocada para 17 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Candelaria n. 67, são convidados os senhores accionistas a se reunir, no mesmo local, em assembleia geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, para modificação e alteração dos estatutos, nos arts. 11, 13 e 17.

Para funcionamento dessa assembleia geral será preciso que se achem representados pelo menos dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*.

(C 1.706—27-2-37—61\$200—4 vezes)

"A Fortaleza"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, á rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *Arthur Hortencio Bastos*, presidente.

(C 1.707—27-2-37—24\$500—3 vezes)

Companhia Imobiliaria Municipal

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são desde já convocados a se reunir em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, nesta Capital, á rua dos Invalidos n. 153, 1º andar, para tomar conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, e eleger a nova administração para o anno de 1937.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.708—27-2-37—12\$200)

S. A. de Seguros "Lloyd Atlantico"

RUA GENERAL CAMARA N. 69,
SOBRADO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *Pedro de Figueiredo*, director-secretario.

(C 1.710—27-2-37—27\$500—3 vezes)

Companhia Brasil Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 125, SOBRADO

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de março, ás 14 horas, apresentação do relatorio do anno social findo de 1936, eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes. Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 8 de março até a realização desta assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— O director-presidente, *Victor Augusto de Azambuja*.

(C 1.374—26-2-37—14\$300)

Lojas Americanas S. A.

PRAÇA MAUA' n. 7, 15º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com os arts. 31 e 32 dos estatutos, são convocados os senhores accionistas de Lojas Americanas S. A., para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se na sede social, em 31 de março proximo futuro, ás 14,30 horas para deliberar sobre relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e para eleição de dois membros da directoria, na forma do art. 12 dos estatutos, do conselho fiscal e de seus supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, nos dias uteis, os documentos de que cogita o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.394—26-2-37—73\$400—4 vezes)

Companhia Casino Copacabana, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convocam-se os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se reunirá no dia 31 de março do corrente anno, ás 17 horas, na sede social (Edificio do Casino), afim de deliberar sobre os actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, e eleger os fiscaes e supplentes para o exercicio do anno corrente.

As accções devem ser depositadas na caixa da sociedade com 48 horas pelo menos de antecedencia, para que os seus possuidores possam tomar parte na assembleia.

Encontram-se na sede social, á disposição dos accionistas que desejarem examinal-os, todos os documentos prescripto pela lei.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.487—1-3-37—55\$100—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sellos adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usues da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 4264 de 8 de agosto de 1934.

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1919..... 1\$000

Agricultura (Cres e Ministeria da), Decreto n. 1.605, de 20 de dezembro de 1908. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$300

Alfandegas (Consolidação das leis das). 2\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$300
Volume IV 1\$300
Volume V 1\$300
Volume VI 1\$300

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 1\$300
Volume II 1\$300

Volume IV 1\$000
Volume V 1\$000
Volume VI 1\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 1\$000
Volume X 1\$000
Volume XI 1\$000
Volume XII 1\$000
Volume XIII. 1\$000
Volume XIV. 1\$000
Volume XV. 1\$000
Volume XVI. 1\$000
Volume XVII 1\$000
Volume XVIII. 1\$000
Volume XX 1\$000
Volume XXI 1\$000
Volume XXIII 1\$000
Volume XXIV 1\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 1\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade). 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 1\$000
Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tirantias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000
Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000
Marellio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Amazonas Geraes (Regulamento para o estabelecimento do), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1909. 1\$000
Annuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 1\$000
Anno de 1917 1\$000
Anno de 1918 1\$000

Anno de 1919 1\$000
Anno de 1920 1\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 12\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 1\$500

Idem, Idem (Annuaes). 1\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 1\$000

Idem, 2º volume 1\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934). 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 2 de abril de 1931..... 1\$000

acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932). 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 153, de 12-1-1933)..... 1\$000

B

Bancários (apôsentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	8\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	8\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	1\$000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.	1\$000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto número 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000	Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	8\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	1\$000	Código de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000	Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....	3\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	10\$000	Código Eleitoral (decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
C		Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935...	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 6.711)	1\$000	Código do Agente Fiscal.....	10\$000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931.....	2\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro?		Collectorias Federais (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....	1\$000
1º volume — 1889 a 1900....	10\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	10\$000	Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de setembro de 1909.....	6\$000	Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000	Constituição da Republica (révista) 1926.	2\$000	Costas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	1\$000
4º volume — 1932 a 1934....	8\$000	Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891	2\$000	Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
Código Civil	5\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor de Roure	8\$000	Commercialarios Instituto (Decreto n. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração)		Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 9 de fevereiro de 1932.....	1\$000	Consignações em folha (Decreto n. 22.296, de 1933 e 21.576)	2\$000
1º volume	10\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	Caixas, Apôsentadorias e Pensões (Legislação). Decretos números 19.770, 20.465 e 21.081....	2\$000
2º volume	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.057, de 6 de fevereiro de 1918.....	1\$000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926.....	1\$000
3º volume	10\$000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932.....	1\$000	Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934)	1\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	1\$000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	10\$000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	2\$000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	2\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000			Constituição (Aspectos antropogeographicos)	1\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	5\$000			Constituição de 1934 e Lei da Segurança Nacional	8\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000			Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 9 de setembro de 1931.....	1\$000				

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo em Collecções:

de 1832.....	5\$000
de 1833.....	6\$000
de 1850.....	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	2\$000
de 1891.....	5\$000
de 1892.....	5\$000
de 1893.....	5\$000
de 1894.....	5\$000
de 1895.....	5\$000
de 1896.....	5\$000
de 1897.....	5\$000
de 1898.....	5\$000
de 1899.....	5\$000
de 1900.....	5\$000
de 1901.....	5\$000
de 1902.....	5\$000
de 1903.....	5\$000
de 1904.....	5\$000
de 1905.....	5\$000
de 1906.....	5\$000
de 1907.....	7\$000
de 1908.....	7\$000
de 1909.....	7\$000
de 1910.....	7\$000
de 1911.....	5\$000
de 1912.....	4\$000
de 1913.....	4\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	7\$000
de 1916.....	5\$000
de 1917.....	5\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Benito Faria (1º volume).....

25\$000

Debenturas (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.....

1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 25 de agosto de 1903, e 1.955, de 9 de setembro de 1903.....

15\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....

12\$000

Dicionário Geographico do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Dicionário Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume.....

60\$000

2º volume.....

30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.....

1\$000

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.411, de 20 de novembro de 1930.....

1\$000

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927).....

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

1\$000

Depositos, Caixões, Caixas Economicas.....

1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).....

1\$000

Districto Federal (Lei organica).....

1\$500

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento.....

30\$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro.....

8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922).....

1\$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934.....

1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931).....

2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

1\$500

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria.....

5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).....

1\$000

Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.....

1\$000

Ensino Commercial e Regulamento da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 3 de fevereiro de 1932).....

1\$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio de Valle.....

5\$000

Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934.....

1\$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934).....

3\$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934.....

2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

5\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....

5\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088.....

1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....

1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 23 de março de 1931).....

1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103).....

1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768).....

1\$000

Fundo de Educação e Saude.....

1\$000

Fructas Citricas (Commercial e Exportação).....

1\$000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 4 de agosto de 1935.....

1\$000

G

Generes Alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.....

1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará.....

2\$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mar. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 47

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 26 de fevereiro de 1937

Privilegios de invenção

Adolf Kampfner — Aperfeiçoamentos em ou relativos a vidros de segurança (termo 16.266). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

I. G. Farnindustrie Aktiengesellschaft — Processo para a produção de 4-alkyl-5-hydroxylalkylthi-azões (termo 17.578). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Dr. Leo Ubbelohde — Processo e dispositivo para a fabricação de fibras de fição artificiaes aperfeiçoadas (termo 17.650). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Guido Babot & Irmão — Banheiro carrapaticida, de madeira (termo 17.817). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos industriaes

Myrurgia S. A. — Novo typo de frasco para loção ou similar (termo 17.111). — Deferido de accordo com o art. 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

Coty S. A. B. — Novo modelo de frasco de perfumes (termo 17.573). — Indeferido, por faltar ao pedido os requisitos exigidos pelo art. 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

Melhoramentos

Deutsch e Gold und Silber Scheideanstalt Vormalige Rosessler — Processo de fabricação de acetona partindo de alcool — que faz objecto do pedido depositado sob o n. 15.122 (termo 15.633). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Modelos de utilidade

Joaquim Xavier Bruno — Novo systema de propaganda commercial com premios em mercadorias (termo 16.680). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Benedicto de Miranda Araujo e Ernani Teixeira — Guia da Cidade (termo 17.716). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Aladar Feher — Aquecedor conjugado directamente á banheira (termo 17.802). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

L. Frugoli & Comp. — Salto com reentrancia, para sapatos de creanças (termo 17.812). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Alexandre Varadi — Novo typo de tamanco com sola partida na parte em que assenta a frente da planta do pé (termo 17.814). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marca

(*) Silva Sellos & Comp. Ltda. — JOLY — classe 36 (termo 42.696). — Registre-se.

Titulo de estabelecimento

(*) Alfredo Köehler & Comp. — CASA K — classes 23, 26, 29, 32, 36 e 37 (termo 45.701). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Exigencias

Linhares & Comp. (termos 43.986 e 43.825). — Aguarde-se solução dos processos de transferencias de ns. 3.312 e 3.313-37.

Heitor José Pasquinelli e Armando O. Mendes (termo 44.102). — Aguarde-se solução do termo n. 37.743.

Weskott & Comp., A. Chimica Bayer (termo 45.286). — Aguarde-se solução do processo n. 19.299-36.

Laboratório Salsa Barreto Ltda. (20.127, 20.125 e 20.126-36). — Mantenho o despacho.

Bonetti Frères (termo 45.890). — Satisfaca as exigencias.

Diversos

Romeu Rodrigues (2.237-37 junto ao 2.957-26). — Nada ha que deferir, uma vez que a marca já foi declarada caduca.

A. G. Martins Abelheira (710-37 junto ao termo 44.466). — Nada ha que deferir uma vez que não foi interposto recurso na forma regulamentar.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de fevereiro de 1937

Exigencia

Sociedade Hydroflux Ltd. (termo 15.859). — Cumpra a exigencia do tecnico.

Diversos

Tubize Chatillon Corporation (3.065-37). — Junte-se o ouça-se o assistente tecnico.

Dr. Henrique Linck (3.131-37), e Laboratorio Brasileira de Chimioterapia Ltda. (3.242-37). — Juntem-se aos processos.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

Tavarez & Raul (2.235-37 junto ao 1.690-28) compareçam a este Departamento, afim de revalidarem os sellos do documento de fls. 17, dentro do prazo de quinze dias.

E' convidado a Wolffmetal Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado da marca "Poly-Chrom".

(*) Reproduzidos por terem sahido com incorrecções.

CADUCIDADE DE MARCA

(*) Fides S. A., Comp., Administradora Financeira e Fiduciária do Brasil (n. 23.175 de 13-10-36) requereu a caducidade da marca "EKA", registrada por Cunha & Comp., sob o n. 36.301.

RECTIFICAÇÕES

No Boletim n. 44 (*Diário Oficial* de 25-2-37), sahiu publicada, por engano, a chamada para pagamento da taxa do termo n. 43.772 — Armazem Corcovado — depositado por Miranda Alves & Comp.

Fica, portanto, sem efeito, a referida publicação.

A marca depositada por Adolpho Reichelt, cuja chamada para pagamento da taxa do certificado, sahiu publicado no *Diário Oficial* de 25-2-37 (Boletim n. 44), refere-se ao termo n. 44.020 e não 44.008.

Vilobardo Pires de Oliveira, depositante do termo numero 49.687 — Puericina —, reside em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, e não como sahiu publicado no *Diário Oficial* de 20-2-37 por occasião da publicação do respectivo cliché.

TERMOS ANTERIORES

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 80 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que, se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.936.

Francisco Garcia Pereira Leão e Rodolpho Furquim Lahmeyer — Districto Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para extrahir fibras de vegetaes fibrosos e, especialmente, da bananeira, por maceração em chloreto de calcio". (Privilegio de invenção).

1 — Um processo para extrahir fibras de vegetaes fibrosos e, especialmente, da bananeira, por maceração em chloreto de calcio.

2 — Um processo, de accordo com o ponto 1, segundo o qual o material a desfibrar é submettido a esmagamento prévio, em moenda ou outro machinismo mais adequado, para extracção das substancias liquidas que contenha.

3 — Um processo, como está reindicado nos pontos 1 e 2, no qual o material é, em seguida, submettido a maceração em uma solução normal ou semi-normal, conforme o caso, de chloreto de calcio até se desintegrar.

3 — Um processo, como está reivindicado nos pontos 1 e 2, e 3, segundo o qual o material é, depois, submettido a lavagem em agua levemente acidulada, de preferencia com acido chlorhydrico a um por cento (1 %), mais ou menos, e, depois lavado em agua corrente.

5 — O producto obtido pelo processo reivindicado nos pontos 1, 2 e 3.

Termo n. 17.917, de 15 de dezembro de 1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para a permuta de calor".

1 — Em combinação com uma caldeira e a sua montagem, uma fornalha, meios que encobrem um espaço ao redor da fornalha, um aquecedor de ar numa extremidade de dito espaço e munido de passagens separadas para as correntes de gaz e ar, meios que fazem com que gazes quentes fluam do espaço através de algumas das passagens e ar através de outras passagens.

2 — Em combinação com uma caldeira e a sua montagem, uma fornalha com massarico para queimar combustivel col-

"cada numa sua extremidade, tubos geradores de vapor dentro da fornalha e expostos ao calor de combustão, meios que encobrem um espaço annelar ao redor da camara da fornalha, um aquecedor de ar collocado numa extremidade de dito espaço annelar, e munido de passagens para ar e gazes, e meios para fazer com que os gazes quentes da fornalha fluam entre parte de ditos tubos geradores e através de dito espaço annelar e descarregam através de passagens no dito aquecedor de ar.

3 — Uma caldeira com fornalha formando uma unidade munida de uma abertura numa parede da fornalha, um dispositivo de permuta de calor circumscrevendo dita abertura, e com jogos separados de passagens para diferentes fluidos gazozos, meios que encobrem um espaço ao redor da unidade, um jogo de passagens communicando com a abertura na parede da fornalha e outro jogo que communica com o espaço encoberto.

4 — Em combinação, uma camara de fornalha, um massarico collocado numa parede da mesma, tendo entradas para ar de combustão periphericamente do eixo do massarico, um aquecedor de ar com passagens que descarregam ar aquecido em correntes geralmente transversaes ao eixo do massarico e meios para guiar dito ar aquecido para a distribuição efficaç do mesmo em incrementos predeterminados ao redor do eixo do massarico.

5 — Um massarico recebendo ar aquecido periphericamente ao seu eixo, um aquecedor de ar com passagens que descarregam ar aquecido em direcção do massarico transversalmente ao seu eixo em correntes distribuidas periphericamente ao eixo citado.

6 — Apparelhamento para o aquecimento de ar para a combustão de combustivel em suspensão, um massarico recebendo dito ar periphericamente do seu eixo, e meios por chapas para guiar o ar em correntes distribuidas periphericamente do eixo do massarico.

7 — Um massarico recebendo ar de combustão periphericamente do seu eixo, meios de aquecimento fornecendo ar em quantidades substancialmente uniformes por toda a sua circumferencia, ditos meios incluindo chapas curvadas para dirigir o ar no seu percurso em direcção ao eixo do massarico.

8 — O processo de construcção de um aquecedor de fluido que comprehende a conformação de chapas com curvatura substancialmente helicoides, a montagem das chapas curvadas em formação annelar com chapas successivas espaçadas uma da outra periphericamente, a tapagem de espaços alternados nas circumferencias interna e externa, e dos restantes espaços intermediarios nas suas extremidades longitudinaes, para formar primeiro e segundo conjunto de passagens para a circulação por ellas de diferentes fluidos gazozos.

9 — O processo de construcção de um aquecedor de fluido que comprehende a conformação de chapas com curvatura substancialmente helicoides, a montagem das chapas curvadas em formação annelar com chapas successivamente espaçadas uma da outra periphericamente, a tapagem de espaços alternados nas circumferencias interna e externa para formar um conjunto de passagens para a circulação de fluido longitudinalmente do eixo e a tapagem dos espaços intermediarios do primeiro conjunto de passagens nas suas extremidades longitudinaes para formar um segundo conjunto de passagens para o fluido circular numa direcção geralmente transversal á direcção da circulação no primeiro conjunto.

10 — Um permutador de calor comprehendendo meios espaçados concentricamente dispostos delimitando confins cylindricos interno e externo, chapas espaçadas extendidas entre os mesmos e formando passagens de área de corte transversal substancialmente uniforme para a circulação de um fluido gazoso de um dos confins para o outro.

11 — Um aquecedor de ar de forma cylindrica ôca, um massarico disposto concentricamente ao mesmo, dito aquecedor de ar munido de sahidas na sua circumferencia interna para a descarga de ar aquecido em direcção do massarico.

12 — Um aquecedor de ar de forma cylindrica ôca, um massarico disposto concentricamente ao mesmo, dito aquecedor comprehendendo chapas curvadas que fazem com que seja descarregado ar aquecido na direcção de dito massarico em correntes com componente tangencial de movimento.

13 — Um aquecedor de ar comprehendendo chapas espaçadas dispostas annelamente formando passagens alternadas para a circulação de fluidos com diferentes temperaturas numa pluralidade de correntes, meios para fazer com que um fluido circule parallelamente ao eixo central do conjunto de chapas e outros meios para fazer com que um segundo fluido entre na sua passagem numa locação afastada do eixo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

e que sahía das passagens em correntes não-radiaes numa locação mais approximada ao dito eixo central.

14 — Um permutador de calor de forma arqueada e comprehendendo chapas espaçadas formando passagens alternadas para os cursos radial para fóra e axial dos respectivos fluidos entre os quaes deve haver permuta de calor, as passagens para curso radial sendo formadas de modo tal a evitar redução na área seccional das extremidades externa para a interna.

15 — Um permutador de calor adaptado para aquecer ar de combustão para uma fornalha e disposto para entregar ar aquecido, em modo substancialmente symetrico na direcção de um eixo através de um numero de passagens de ar internamente extendidas e para conduzir gases quentes da fornalha através de passagens dispostas transversalmente e alternadamente em relação com as passagens do ar.

16 — Um permutador de calor para aquecer ar de combustão comprehendendo um espaço envolvente ao redor de uma camara interna de combustão tendo paredes que incluem tubos de agua e uma passagem externa para gases em que está collocado um super-aquecedor junta com passagens dispostas ao redor do eixo de uma abertura para combustivel na camara de combustão, sendo adaptadas passagens alternadas separadas por paredes conductoras de calor para conduzirem gases da camara de combustão a ar de combustão respectivamente através do espaço envolvente.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 20 de dezembro de 1935, sob n. 55.378.

Termo n. 17.924, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor".

1 — Um gerador de vapor de peso leve, de tiragem forçada, de pequena capacidade de armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites da produção de vapor com retardação insignificante, com curso de fonte ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, com um conjunto de comprimentos de tubo equidistante das extremidades da passagem fluidica providenciando um separador de liquido e vapor, e dotado de meios de calefaccão inclusive uma fornalha e passagem para gases adaptados para armazenar relativamente pouco calor e comprehendendo ou encobrendo ditos comprimentos de tubos, caracterizado pelos meios de fornecimento do liquido abastecem o cano de entrada a uma razão que excede a razão da conversão completa a vapor durante uma unica travessia do comprimento da passagem entre entrada de liquido e separador, e por serem adaptados meios influenciados na dependencia do vapor contido no separador durante a operação normal do gerador para circumscrever o liquido áquelle comprimento da passagem fluente tubular e quem do separador.

2 — Um gerador de vapor de tiragem forçada de conformidade com o ponto 1, caracterizado pela operação dos meios influenciados na dependencia do vapor contido no separador ser effectuada pela variação do nivel do liquido no separador.

3 — Um gerador de vapor de tiragem forçada de conformidade com o ponto 1 ou com o ponto 2, caracterizado por ser removido o excesso de liquido do separador a razão predeterminada, enquanto que é removido todo excesso adicional a uma razão variavel.

4 — Um gerador de vapor de tiragem forçada de conformidade com qualquer um dos pontos 1 a 3 caracterizado por ser recuperado o calor do excesso de liquido removido do separador.

5 — Um gerador de vapor de tiragem forçada de conformidade com o ponto 1 ou com o ponto 2, caracterizado pela separador estar pelo menos parcialmente submettido aos productos aquecidos da combustão.

6 — Um gerador de vapor de tiragem forçada de conformidade com o ponto 5, caracterizado por estar o separador submettido no caminho dos gases quentes até, pelo menos, á altura do seu nivel maximo de liquido enquanto estiver funcionando como separador.

7 — Um gerador de vapor de tiragem forçada de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo gerador comprehender uma pluralidade de passagens tubulares paralelas interligadas e por ser introduzida nas extremidades de entrada dos comprimentos tubulares de pequeno calibre uma corrente equilibrada de liquido, a corrente para cada uma das passagens a quem do seprador sendo numa razão que excede a sua capacidade de conversão, enquanto que é mantido um nivel de liquido no separador e por ser pelo menos um dos factores variaveis, como sejam os abastecimentos de combustivel, de ar ou de liquido entrante, controlado automaticamente na dependencia da posição de dito nivel.

8 — Num gerador de vapor de tiragem forçada dotado de tubos geradores compridos de pequeno calibre, um superaquecedor e um separador entre os tubos e o superaquecedor, meios que abastecem aos tubos geradores mais agua do que se evapora numa só passagem pelos mesmos, meios para retirar agua do separador e meios para impedir a calefaccão excessiva do superaquecedor ao iniciar-se o funcionamento do gerador e antes que gere vapor.

9 — Num gerador de vapor de circulação forçada dotado de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor, um superaquecedor e um separador entre os tubos e o superaquecedor, meios que abastecem mais agua aos tubos geradores da que se evapora numa só passagem pelos mesmos, e meios para a provisão de agua no superaquecedor ao iniciar-se o funcionamento, sendo dito superaquecedor construido e disposto de modo a providenciar contra o aquecimento excessivo de qualquer uma das suas partes quando em outra das suas partes existir agua.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Paraphrasis unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.828, de 25-2-37

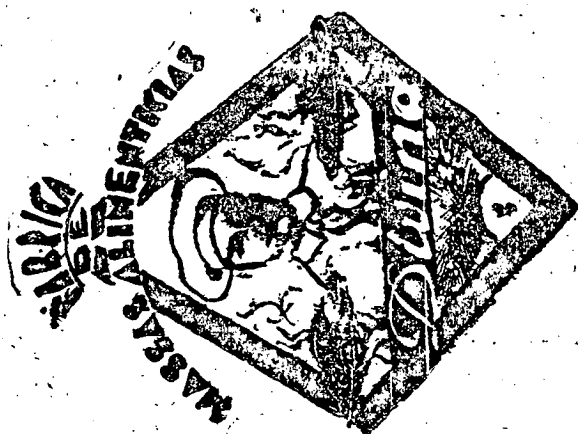
I. Vasconcellos — Rio de Janeiro



Classe 41 — Paraty (bebida alcool)

Termo n. 49.829, de 25-2-37

Maritz & Comp. — Capital do Estado de Santa Catharina



Classe 41 — Massas alimenticias

Termo n. 49.830, de 25-2-37

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro

SYGMA

Manoel Alves Martins & Cia. Ltda.

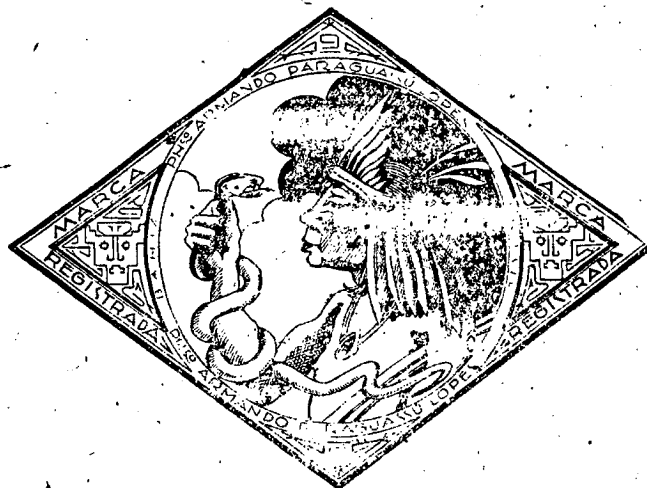
Rua de S. Carlos 27, 27-A

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um producto pharmaceutico (renovação)

Termo n. 49.831, de 25-2-37

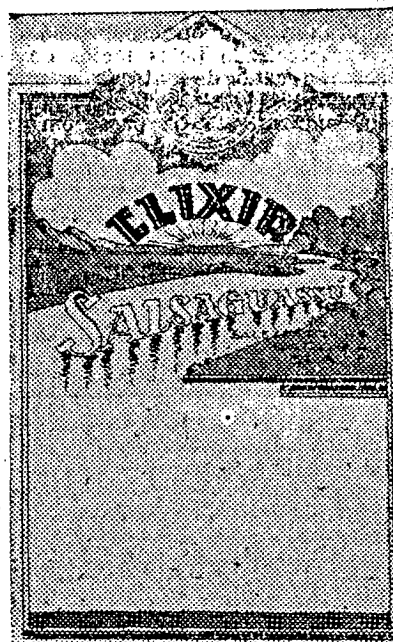
Armando Paraguassú Lopes — São Salvador — Estado da Bahia



Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 49.832, de 25-2-37

Armando Paraguassú Lopes — São Salvador — Estado da Bahia



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Preço do numero de hoje \$400